

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	4
EDITAL DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA Nº 001/20	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	4
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	4
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023802	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	5
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2025 - SRP	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	5
DECRETO Nº 020, DE 28 DE ABRIL DE 2025	5
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022 - SEFIN	6
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 344/2022 - SEDES	6
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 373/2022 - SEDES	6
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2022 - SEMUS	6
RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2022 - SEDES	6
RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022 - SEFIN	7
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024 - SEDES	7
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2024 - SEFIN	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	7
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	7
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025	7
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.	8
EDITAL 002/2025	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMFN	10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMFN	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMFN	21
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMFN	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/SRP/PMFN	37
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMFN	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	57
PORTARIA Nº 107/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	57
PORTARIA Nº 108/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	57
PORTARIA Nº 109/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	57
PORTARIA Nº 110/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	57
PORTARIA Nº 111/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	57
PORTARIA Nº 112/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	58
PORTARIA Nº 113/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	58
PORTARIA Nº 114/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	58
PORTARIA Nº 115/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	58
PORTARIA Nº 116/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	58
PORTARIA Nº 117/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	59
PORTARIA Nº 118/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	59
PORTARIA Nº 119/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS	59
PORTARIA Nº 183/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	59
PORTARIA Nº 184/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	59
PORTARIA Nº 185/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 186/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 187/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 188/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 189/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 190/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	60
PORTARIA Nº 191/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	61

PORTARIA Nº 192/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	61
PORTARIA Nº 193/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	61
PORTARIA Nº 194/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	61
PORTARIA Nº 195/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	61
PORTARIA Nº 196/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 197/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 198/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 199/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 200/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 201/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	62
PORTARIA Nº 202/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	63
PORTARIA Nº 203/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	63
PORTARIA Nº 204/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	63
PORTARIA Nº 205/2025 – (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.	63
PORTARIA Nº. 254/2025 - (CONSELHO TUTELAR) NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE.	63
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO	64
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO	64
TERMO DE RENÚNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	64
DECRETO Nº 021, DE 03 DE MAIO DE 2025	64
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	64
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025 - SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO	64
DECRETO Nº 165/2025 - GAB	66
DECRETO Nº 166/2025 - GAB	66
DECRETO Nº 167/2025 - GAB	66
DECRETO Nº 168/2025 - GAB	66
DECRETO Nº 169/2025 - GAB	66
DECRETO Nº 170/2025 - GAB	67
PORTARIA Nº 029/2025 - GAB	67
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	68
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025	68
AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.01.2.020/2025 - SEMED	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.01.2.019/2025 - SEMED	73
PORTARIA Nº 170/2025 - GABINETE DO PREFEITO	73
PORTARIA Nº 171/2025 - GABINETE DO PREFEITO	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	74
RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.	74
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	75
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025-SEMAD.	75
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025-SEMED.	76
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025-SEMUS.	77
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.	78
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.	82
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.	83
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021.	83
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025.	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025.	84
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	84
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	84
AVISO DE LICITAÇÃO	84
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	85
PORTARIA Nº 214/2025	85
PORTARIA Nº 227/2025	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	85
RELATÓRIO FINAL	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	86
LEI MUNICIPAL N.º 131/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	86
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025	86
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	87
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025	87
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	101
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROC. ADM. Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	102

REUNIÃO DA SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	102
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	102
PORTARIA DO GABINETE N.º 207 DE 02 DE MAIO DE 2025.	102
PORTARIA DO GABINETE N.º 208 DE 02 DE MAIO DE 2025.	103
REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)	103
RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025	105

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

EDITAL DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA Nº 001/20

EDITAL DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Alcântara, por meio da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer de Alcântara**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o presente **EDITAL DE COMPETIÇÃO ESPORTIVA**, referente à realização do **Evento do Trabalhador Alcantarense**, que ocorrerá no dia 1º de maio de 2025, conforme as condições e procedimentos a seguir descritos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A divulgação deste Edital será realizada por meio de afixação nos murais da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
- 1.2 As inscrições deverão ser protocoladas presencialmente na sede da Secretaria, localizada na Avenida Principal, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira, até o dia 30 de abril de 2025;
- 1.3 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os dados completos de identificação do responsável pela equipe;
- 1.4 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo estipulado;
- 1.5 Dúvidas relacionadas ao Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail: alcantara.sejel@gmail.com ou pelos números de WhatsApp: (98) 98486-0105 e (98) 98914-98490;
- 1.6 O evento será realizado no dia 1º de maio (quinta-feira), com programação das 8h às 18h.

2. DO OBJETIVO

O Evento do Trabalhador Alcantarense tem como principal objetivo valorizar o trabalhador local, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento do município. Além disso, promove o fomento ao esporte amador como ferramenta de inclusão, bem-estar e melhoria da qualidade de vida. A iniciativa também busca incentivar a formação de novos atletas, fortalecendo o vínculo da comunidade com a prática esportiva e ampliando as oportunidades para talentos locais.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão se inscrever atletas residentes na sede e na zona rural do município de Alcântara. Atletas oriundos de outros municípios, mas residentes em Alcântara, deverão comprovar vínculo com a cidade, sob pena de desclassificação;
- 3.2 A idade mínima para participação em qualquer uma das modalidades será de 18 anos completos, sendo vedada a participação de menores;
- 3.3 Não será permitida a inscrição de atletas profissionais em atividade. Atletas aposentados poderão participar mediante comprovação de inatividade;
- 3.4 Não serão aceitas inscrições fora do prazo determinado, seja para atletas individuais ou equipes;
- 3.5 Demais condições e regras estão dispostas no regulamento anexo a este edital.

4. DA PREMIAÇÃO

- 4.1 Os vencedores de cada modalidade serão premiados em dinheiro, conforme tabela abaixo.
- 4.2 A entrega da premiação será realizada ao responsável pela equipe (no caso do Futebol, Beach Soccer e Vôlei) ou diretamente ao atleta (no caso do Atletismo).
- 4.3 A distribuição das premiações obedecerá aos seguintes valores:

		Valor (R\$)
Futebol Principal	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.

Futebol Veterano	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Beach Soccer	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Vôlei Misto	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Atletismo Principal	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Atletismo master	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Atletismo Feminino	1º Lugar	1.
	2º Lugar	1.
Total Geral	R\$: 12.300,00	

Alcântara, 03 de abril de 2025.

JOEDES LUIZ MELO DIAS

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 6618d273c6c6ecfc0512d8604171f5d7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Adm: Nº 10/2025

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.472.498,16 (três milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos): **J.L. DE CASTRO** (13262247000128) com os lotes: 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65 e 66 no valor total de R\$ 1.160.816,16 (um milhão e cento e sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). **T A DA S LOPES LTDA** (10794128000128) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R\$ 665.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais). **MULTIMIDIA & EVENTOS LTDA** (18242516000108) com os lotes: 1, 2, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 28, 29, 30, 33, 36, 39, 41, 44, 45, 46, 47, 52, 55, 64, 67, 68, 69 e 70 no valor total de R\$ 1.646.682,00 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais).

ALTO PARNAÍBA - MA, 02 de maio de 2025

JOSE MELO DE OLIVEIRA JUNIOR

CONDUTOR DE PROCESSOS

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 52f68cada56363cf3e6b02e46bd76528

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

Processo Adm: Nº 10/2025

Objeto: Registro de Preço para Futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização, estruturação e realização de eventos, com vistas à promoção das ações, projetos e eventos de interesse do município de Alto Parnaíba/MA

Empresas vencedoras valor total: R\$ 3.472.498,16 (três milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos): **J. L. DE CASTRO** (13262247000128) com os lotes: 16, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 40, 42, 43, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66 no valor total de R\$ 1.160.816,16 (um milhão e cento e sessenta mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). **T.A.D.A.S. LOPES LTDA** (10794128000128) com os lotes:



es:3,4,5,6,7,8novalortotaldeR\$665.000,00(seiscentosesessentaecincomi
lreais).MULTIMÍDIA&EVENTOSLTD(18242516000108)comoslotes:1,2,9,
10,11,12,13,14,15,17,18,19,22,23,28,29,30,33,36,39,41,44,45,46,47,52
,55,64,67,68,69,70novalortotaldeR\$1.646.682,00(ummilhãoesseiscentos
equarentaeseismileseiscentose

oitenta e dois reais).

AautoridademunicipaldooórgãoMUNICIPIODEALTOPARNAIBA,nousodesuas
atribuiçõeslegaisedeacordocomo/a(s),esuasalterações,resolveHOMOLO
GARo resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no
atendimento ao objeto do processo licitatório acima especi?cado.

ALTO PARNAÍBA (MA), sexta-feira, 2 de maio de 2025

RUBENS SUSSUMU OGASAWARA AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 13476cb08e535d02fd2a94756af1b9aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023802

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023023802

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230238 referente a Tomada de
Preço nº TP-005/2023. O Município de ARAME, através do Fundo de
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -FUNDEB, CNPJ-MF,
Nº 11.590.952/0001-29, denominado daqui por diante de
CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **ELIZEU CHAVES
ALBUQUERQUE**, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº
..121-91, residente na PC do Mercado, s/n, Escola Arte de Educar,
Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000 e do outro lado **HABIL
CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº
26.972.322/0001-96, estabelecida na Rua 5, nº 18, Lote Central Park e
Altos, Quadra 10, Bairro Araçagi, São José de Ribamar-MA, CEP
65110-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste
ato representada pelo Sr. **RODRIGO PINHEIRO LOBATO MESQUITA**,
residente na Rua Vinte e Um, nº 16, Quadra P, Bairro Rio Anil, CEP:
65.061-830, São Luís-Ma, portador do(a) CPF ***.***.813-97, Referência:
Processo Nº 00000059/2023, Tomada de Preço nº TP-005/2023-
CPL; **ESPÉCIE:** Contratação de pessoa jurídica para contratação de
empresa especializada em serviços de engenharia para construção de
quadra poliesportiva e área de lazer para a escola no povoado chapada
do garoto na cidade de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo
Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 397.188,20
(trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e vinte
centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei
Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$
2.545.839,67 (dois milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil,
oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos). DATA DA
ASSINATURA: 30.04.2025. VIGÊNCIA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:
14.11.2025. **SIGNATÁRIOS:** **ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE**,
Secretário Municipal de Educação pela Contratante e **RODRIGO
PINHEIRO LOBATO MESQUITA**, C.P.F. nº ***.***.813-97,
Representante pela Contratada.

Arame - MA, 30 de abril de 2025.

ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f01d1834ed6fc8c41874a722b5910da0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 013/2025 - SRP

A Prefeitura Municipal de Bacabeira/MA, torna público, para
conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 15 de maio
de 2025, às 09h00 min, licitação na modalidade Pregão
Eletrônico, do tipo menor preço por item, sob a égide da Lei nº.
14.133/2021 e suas alterações posteriores, tendo por objeto o Registro
de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de combustíveis
automotivos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de
Bacabeira/MA, através do uso de recursos da tecnologia da informação,
no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, sendo
conduzido pela Pregoeiro. O Edital e seus anexos encontram-se
disponíveis na página web do Portal da
Transparência <https://bacabeira.ma.gov.br/>, <https://www.portaldecompraspUBLICAS.com.br/> e no Portal Nacional de Compras Públicas
(PNCP). Esclarecimentos adicionais na sala de Comissão Permanente de
Licitação, situado na Rua 10 de Novembro, S/N - Cidade Nova -
Bacabeira/MA. CEP 65.143-000, de 2ª a 6ª feira, no horário das
08h00min às 12h00min ou pelo e-
mail bacabeira.cpl.ma@gmail.com. Bacabeira/MA, 02 de maio de 2025,
Sulamita Nunes Carvalho, Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento.

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8dc03ddf67dc1113dfdb2370201dba57

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 020, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no dia 02 de maio de 2025 nas
Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso das
atribuições legais e,

CONSIDERANDO que quinta-feira dia 1º de maio de 2025 é
comemorado o Dia do Trabalho.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da
Administração Pública Municipal direta e Autárquica do Poder Executivo,
no dia 02 de maio de 2025, sexta-feira, em função do feriado de 1º de
maio - Dia do Trabalho, sem prejuízo da prestação dos serviços
considerados essenciais.

Parágrafo único. O atendimento dos serviços públicos considerados
essenciais deverá ser garantido pelos Órgãos da Administração Pública
Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos
por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 2º O presente Decreto não abrange o comércio local, somente os
serviços públicos municipais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 0abe964f55d6c88ac01f35c39eee4ef9

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
342/2022 - SEFIN**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 342/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial nº 008/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Loreto-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 06 (seis) meses, de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 103.727,44 (cento e três mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0021.2-008 3.3.90.39.00.00 18.541.0111.2-077 3.3.90.39.00.00 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 01909877121752f4f186639565a940cc*

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
344/2022 - SEDES**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 344/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal De Loreto-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 344/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 30/04/2025 a 31/10/2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 30.255,06 (trinta mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: d87d76a7c8370da93f8a9e3946e38f73*

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
373/2022 - SEDES**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 373/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial nº 026/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato nº 373/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 30 de abril de 2025 à 31 de Outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 20.241,75 (vinte mil e duzentos e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00
08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00 08.243.0062.2-020 3.3.90.39.00.00
08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00
08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA
LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA
(CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: e5d194f1dc2ebec60ac170df811ecbaf*

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
374/2022 - SEMUS**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 374/2022 - SEMUS. Referente ao Pregão Presencial nº 026/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 374/2022, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 a 30 de outubro de 2025. Altera-se também a Cláusula Quarta, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 54.122,61 (cinquenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2-038 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.39.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a8b13ddc03410b55d9ae7d42f7103253*

**RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
515/2022 - SEDES**

RESENHA DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 515/2022 - SEDES. Referente ao Pregão Presencial nº 005/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 009/2022 - Prefeitura Municipal de Carolina-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 515/2022 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses, correspondendo ao período de 30 de abril à 31 de outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 34.904,82 (trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

*Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: a938285adbfc88fa8592b132f0dc103e*

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022 - SEFIN

RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2022 - SEFIN. Referente ao Pregão Presencial nº 026/2021 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 027/2021 - Prefeitura Municipal de Carolina-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor, do Contrato de nº 372/2022 (SEFIN), conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada por 06 (seis) meses, período de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025. O valor global do contrato continuará a ser pago no montante de R\$ 54.061,96 (cinquenta e quatro mil, sessenta e um reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c164cc502e563254f5613d39e122d601

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024 - SEDES

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2024 - SEDES. Referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 015/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do contrato nº 221/2024 - SEDES, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Sétima alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 30 de abril de 2025 à 31 de outubro de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.243.0062.1-018 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-025 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-026 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0062.2-029 3.3.90.39.00.00 08.244.0061.2-021 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: SEBASTIANA LEDA DE ARRUDA (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: ecbe96c5705599d8f42868f2cff3e165

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2024 - SEFIN

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 223/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2022 - Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2023 - Prefeitura Municipal de Sambaíba-MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa D VIEIRA DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.177.062/0001-79. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor. DO

PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período 30 de abril de 2025 à 31/10/2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 104.795,00 (cento e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2025. ASSINATURAS: DIEGO SILVA SCHERER (CONTRATANTE) e DOMINGOS VIEIRA DA SILVA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c94ef45a50b53b4273b1930797e42ac2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2025

A Prefeitura Municipal de Brejo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº14.133/2021, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº63/2024 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço, disputada por lote, para Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de artigos e materiais de malharia em geral, para atender as necessidades das Secretárias Municipais de Brejo/MA, que se realizará no dia 15 de maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site www.licitabrejoma.com.br, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web da Licita Brejo - Endereço: www.licitabrejoma.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico. Brejo - MA, 30 de abril de 2025. Anselmo Barbosa Mourão - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 1f6909b87bd5c32b22c0d3cd8292a20d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículo para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamaracedral@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas: A partir das 08:00 do dia 05/05/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 07/05/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 07/05/2025 - horário local. Cedral/MA, 30 de abril de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA

Código identificador: 436807a8a990d8ee860ca9c5b22f2ee7

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 9 69.398.402/0001-92, sediada na Praça Governador Newton Bello, 66 - Centro CEP: 65 260-000 Cedral - MA, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fornecimento de material permanente para a Câmara Municipal de Cedral/Ma. Todos os elementos integrantes do processo encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada no endereço eletrônico: <https://www.cmcedral.ma.gov.br>. Após a divulgação do aviso de contratação direta no diário oficial, o participante interessado encaminhará envelope lacrado, para sede deste Poder Legislativo, contendo a documentação e proposta de preço com a descrição do objeto ofertado, os valores unitários e totais, conforme modelo de carta proposta anexada no edital da dispensa, disposto no portal da transparência, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. O participante interessado poderá também encaminhar para o e-mail cplcamaracedral@gmail.com. A Proposta de Preços será realizada conforme o cronograma a seguir: Início do Acolhimento das Propostas: A partir das 08:00 do dia 05/05/2025 - horário local. Limite do Acolhimento das Propostas: 12:00 do dia 07/05/2025 - horário local. Abertura dos Envelopes: A partir das 12:00 do dia 07/05/2025 - horário local. Cedral/MA, 30 de abril de 2025. Renê Fraga Moreira-Secretário Geral.

Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 9678de8b54fba6787c8a0a9684356e91

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2025, DE 02 DE MAIO DE 2025.

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ÁREA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA, EM RAZÃO DA INTERDIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei nº 12.608/2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil), a Lei nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o Hospital Municipal de Estreito/MA foi integralmente interditado em 30 de janeiro de 2025 por apresentar risco estrutural grave, conforme laudos emitidos pela Defesa Civil Municipal e pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão, com exposição de armaduras, infiltrações, instabilidade de solo e risco iminente de desabamento;

CONSIDERANDO que tal interdição resultou na suspensão total dos atendimentos ambulatoriais, internações, cirurgias, realização de exames e consultas especializadas, comprometendo severamente a assistência à saúde da população local;

CONSIDERANDO que os atendimentos emergenciais foram, de forma temporária, realocados para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) do município, estrutura inadequada para absorver as demandas hospitalares, gerando risco assistencial e sobrecarga dos serviços de atenção básica;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde apresentou relatórios administrativos, técnicos e estatísticos, contendo dados sobre especialidades suspensas, redução drástica de

atendimentos, aumento exponencial de transferências por meio dos transportes do município para outras cidades, por meio de ambulâncias, unidades do SAMU, veículos leves e transporte sanitário municipal, bem como na dificuldade na regulação de pacientes e manifestação do Conselho Municipal de Saúde, demonstrando de forma clara o colapso da rede local de saúde pública;

CONSIDERANDO que, em razão da ausência de oferta local de consultas com especialistas, verificou-se o aumento expressivo da demanda por veículos sanitários de transporte coletivo custeados pelo Município, utilizados para deslocamento de pacientes a outros centros urbanos, o que agravou os custos operacionais da saúde pública municipal e evidenciou a sobrecarga da rede assistencial;

CONSIDERANDO que a situação ora enfrentada é autônoma e distinta daquela tratada no Decreto Municipal nº 07/2025, que declarou calamidade econômica, financeira e social em virtude do colapso da Ponte Juscelino Kubitschek, sendo esta uma nova e grave crise sanitária de natureza específica e autônoma;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção imediata de medidas excepcionais para mitigar os impactos à saúde da população e garantir a continuidade dos atendimentos essenciais, inclusive mediante solicitação de apoio dos Governos Estadual e Federal;

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública na área da saúde no Município de Estreito/MA, pelo prazo inicial de 180 (cento e oitenta) dias, em razão da interdição total do Hospital Municipal por risco estrutural e da consequente desassistência à população.

Art. 2º - A presente decretação de calamidade pública está fundamentada em laudos técnicos e relatórios administrativos e sanitários, expedidos por órgãos competentes e mantidos sob guarda da Administração Municipal e estão disponíveis para fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

Art. 3º - Durante a vigência do estado de calamidade pública na saúde:

I - Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos da Administração Pública Municipal para atuação coordenada sob a direção da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Fica autorizada a contratação direta de bens, serviços e obras indispensáveis, nos termos da legislação vigente, em especial o art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

III - Poderão ser firmados termos de cooperação, convênios e contratos emergenciais, inclusive com entes estaduais e federais, para atendimento da população;

IV - Fica autorizada a requisição de bens e serviços essenciais, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal, com indenização posterior, quando for o caso;

V - A Secretaria Municipal de Saúde poderá realocar temporariamente estruturas, profissionais e equipamentos da rede pública para atendimento emergencial da população.

Art. 4º - O Município de Estreito/MA fica autorizado a:

I - Encaminhar solicitação de reconhecimento do estado de calamidade pública na saúde ao Governo do Estado do Maranhão e ao Governo Federal, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e do Ministério da Saúde;

II - Solicitar apoio técnico, financeiro e logístico para implantação de hospital de campanha e continuidade dos atendimentos de média complexidade e cirurgias;

III – Pleitear repasses extraordinários do Fundo Nacional de Saúde e de programas emergenciais específicos.

Art. 5º – As medidas previstas neste Decreto serão revistas periodicamente, podendo ser prorrogadas, ampliadas ou revogadas, de acordo com a evolução do cenário de crise sanitária.

Art. 6º – O prazo previsto no art. 1º deste Decreto poderá ser prorrogado por igual período, mediante novo ato do Chefe do Poder Executivo, caso persistam os efeitos que justificaram a decretação da calamidade pública na área da saúde.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2025.

Leoarren Tulio de Sousa Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 78010f6c28bfeabc0ece2752e889d6b1

EDITAL 002/2025

EDITAL 002/2025

Alterações em relação ao Edital Nº 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Com base nas recomendações da NOTA TÉCNICA Nº 001/2025 - PGE/ESTREITO e da RECOMENDAÇÃO SIMP 316-268/2025 do Ministério Público do Estado do Maranhão e considerando a suspensão temporária do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, entre os dias 28/04 e 05/06/2025, e a necessidade de retificação e ajustes do edital, **o novo Edital Nº 002/2025 apresenta as seguintes alterações:**

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **Onde se lê:** No preâmbulo e item 1.1, ... "para substituição de licenças diversas e para atender às necessidades de excepcional interesse público do município".
- **Leia-se:** No preâmbulo e item 1.1, ... "**para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, selecionando Agentes Comunitários de Saúde - ACSs e Agentes Comunitários de Endemias - ACEs, para complementação e das Equipes vinculadas aos PSFs deste Município**", em observância à Lei nº 11.350.
- **Onde se lê:** Item 1.2 "Será acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual será criada e nomeados seus membros, através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, que supervisionará todas as etapas do processo seletivo...".
- **Leia-se:** Item 1.2 "Será acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual será criada e nomeados seus membros, através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, **composta por Servidores concursados da Secretaria de Saúde**, que supervisionará todas as etapas do processo seletivo".

02. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio

do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível na plataforma de inscrições, através do endereço: www.estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos comprobatórios descritos no item 3.2 do Edital 001/2025, de acordo com as orientações do sistema, **sendo reabertos no período das 0:00h de 06 de maio às 23:59h de 09 de maio de 2025**, que ficará anexada à documentação apresentada, **sem prejuízo dos já inscritos.**

2.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

- **Onde se lê:** No item 3.2.e, "Comprovante de endereço, em nome do Candidato, ou Declaração de domicílio familiar por parente em primeiro grau, titular do comprovante, autenticado em cartório, ou contrato de locação de imóvel, **comprovando ter residência fixa na área de atuação desejada**".
- **Leia-se:** No item 3.2.e, "Comprovante de endereço, em nome do Candidato, ou Declaração de domicílio familiar por parente em primeiro grau, titular do comprovante, autenticado em cartório **ou com assinatura digital GOV.BR**, ou contrato de locação de imóvel **com assinatura digital GOV.BR, comprovando ter residência fixa na área de atuação desejada**"....

03. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- **Onde se lê:** Item 4.3 " No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico."
- **Leia-se:** Item 4.3 "No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência. **O laudo médico detalhado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão legal, será exigido na etapa de avaliação médica pré-contratação/perícia oficial, após a aprovação no certame.**"

Será oferecido um canal claro de esclarecimento, atendimento acessível ou suporte específico ao candidato com deficiência (PNE) durante todo o processo seletivo, **solicitando este atendimento através da Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde.**

04. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

- **Onde se lê:** Parte do Item 5.1: "- Entrevista (Classificatória), para confirmação da Titulação e Experiência apresentados na documentação e que serão selecionados no máximo duas vezes o total de vagas indicada no anexo III. Este processo terá o objetivo de confirmar a formação e a experiência profissional apresentada na etapa de Análise de Currículo com Títulos e Experiência, tendo a pontuação de 0 a 10 pontos."
- **Leia-se:** Parte do Item 5.1: "- Entrevista (Classificatória), com pontuação de 0 a 10 pontos. Serão selecionados para esta etapa no máximo duas vezes o total de vagas indicadas no Anexo III, do Edital 001/2025. **Esta etapa será regulada com base em parâmetros objetivos, que serão previamente definidos e publicados no Edital de convocação para a Entrevista. A avaliação será registrada em ficha de avaliação objetiva, assegurando a possibilidade de registro da avaliação e publicidade dos critérios.**"

05. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

5.1. Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, Diário Oficial da FAMEM, bem como, no quadro interno de aviso da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no Anexo I - Cronograma.

06. DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

- **Onde se lê:** Item 7.1 "O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação dos resultados parcial inclusive, conforme cronograma constante no Anexo I."
- **Leia-se:** Item 7.1 "O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação dos resultados de cada etapa, conforme cronograma constante no Anexo I, garantindo o contraditório e a ampla defesa."

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA RETIFICADO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	22 a 24/04/2025 e 06 a 09/05/2025
1ª ETAPA - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS	10 a 18/05/2025
1º RESULTADO PARCIAL	19/05/2025
RECURSO	20 e 21/05/2025
RESULTADO FINAL 1ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA PROVA	26/05/2025
2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	01/06/2025
RESULTADO PARCIAL 2ª ETAPA	16/06/2025
RECURSO	17 a 18/06/2025
RESULTADO FINAL 2ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA, LOCAL e CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	23/06/2025
3ª ETAPA - ENTREVISTA	25 a 26/06/2025
RESULTADO PARCIAL 3ª ETAPA	30/06/2025
RECURSO	01 a 02/07/2025
RESULTADO FINAL	07/07/2025
HOMOLOGAÇÃO	09/07/2025
CONTRATAÇÃO	A partir 14/07/2025

- O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da **Instituto Desenvolva**, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 127393aae0bd14cfbf31c22eea2b527b

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo nº 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA					
CNPJ	27.636.892/0001-78					
ENDEREÇO	AV DORIVAL PINHEIRO DE SOUSA					
REPRESENTANTE	ROUBERTH SOUSA SANTOS					
E-MAIL	autocappecas@gmail.com					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
29	PNEU 14.9/24	WESTLAKE	UND	10	4.626,99	46.269,90
30	PNEU 18.4/34	TITAN	UND	8	6.540,00	52.320,00
31	PNEU 12.5/80 18 L	MAGNUM	UND	10	3.396,99	33.969,90
32	PNEU 17.5/25	MAGNUM	UND	10	5.582,49	55.824,90
33	PNEU 14.00/24	SUPERLAND	UND	10	4.359,49	43.594,90
40	CAMARA 14.9/24	VULCAN	UND	16	347,74	5.563,84
41	CAMARA 18.4/34	VULCAN	UND	16	537,49	8.599,84
42	CAMARA 12.5/80	VULCAN	UND	16	254,74	4.075,84
43	CAMARA 17.5/25	VULCAN	UND	16	530,81	8.492,96

VALOR TOTAL DOS ITENS

258.712,08

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
1. ÓRGÃO GERENCIADOR
 1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
 3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
 4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
 5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de

licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

Representante legal do órgão gerenciado

AUTOCAP PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: sob o nº 27.636.892/0001-78

ROUBERTH SOUSA SANTOS

Sócio Representante

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c59f25987c1dd15a924e2315e3c072f8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025/SRP/PMFN
PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo nº 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA				
CNPJ	43.304.763/0001-39				
ENDEREÇO	Avenida Brasil, nº01, Anexo B, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA				
REPRESENTANTE	JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR				
E-MAIL	LOGRYNGO@HOTMAIL.COM				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VL. UNT	VL. TOTAL
0001	PNEU 175/70 R13	Continental	UND	R\$ 332,10	R\$ 8.634,60
0002	PNEU 175/70 R14	Continental	UND	R\$ 447,67	R\$ 11.639,42
0004	PNEU 185/65 R14	Continental	UND	R\$ 466,00	R\$ 12.116,00
0009	PNEU 215/70 R16	Continental	UND	R\$ 993,88	R\$ 15.902,08
0011	PNEU 205/70 R16	Continental	UND	R\$ 1.224,91	R\$ 31.847,66
0013	PNEU 235/75 R15	Continental	UND	R\$ 1.544,37	R\$ 24.709,92
0017	PNEU 265/70 R 16	Continental	UND	R\$ 909,44	R\$ 14.551,04
0018	PNEU 750/16	Continental	UND	R\$ 1.143,31	R\$ 18.292,96
0020	PNEU 275/80 R22.5 LISO	Continental	UND	R\$ 2.064,37	R\$ 61.931,10
0022	PNEU 900/20 - BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	Continental	UND	R\$ 1.839,91	R\$ 27.598,65
0023	PNEU 900/20 - LISO	Continental	UND	R\$ 1.544,20	R\$ 46.326,00
0024	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (AMPLA CONCORRENCIA)	Continental	UND	R\$ 1.916,88	R\$ 105.428,40
0026	PNEU 1000/20 LISO	Continental	UND	R\$ 1.778,20	R\$ 53.346,00
0028	PNEU 18.4/30	Continental	UND	R\$ 5.687,21	R\$ 56.872,10
0035	CAMARA ARO 13	Levorin	UND	R\$ 56,75	R\$ 1.475,50
0037	CAMARA 900/20	Levorin	UND	R\$ 190,17	R\$ 19.017,00
0038	CAMARA 12.4/24	Levorin	UND	R\$ 374,45	R\$ 5.991,20
0039	CAMARA 18.4/30	Levorin	UND	R\$ 548,14	R\$ 8.770,24
0044	CAMARA 14.00/24	Levorin	UND	R\$ 513,07	R\$ 8.209,12
0045	CAMARA 19.5/24	Levorin	UND	R\$ 539,32	R\$ 8.629,12
0046	CAMARA ARO 14	Levorin	UND	R\$ 73,76	R\$ 1.917,76
0049	PROTETOR 1000/20	Top Tec	UND	R\$ 94,04	R\$ 9.404,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 552.609,87

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os

limites previstos no Decreto nº 001/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA
Representante legal do órgão gerenciado

JC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 43.304.763/0001-39
JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: d48428f4f53c9ee51e74722e2f582739

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025/SRP/PMFN
PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA - CNPJ: **01.616.041/0001-70**, neste ato representado(a) pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, processo administrativo n.º 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	M C B MAIA COMERCIO LTDA					
CNPJ	03.751.941/0001-55					
ENDEREÇO	AV BRASIL, Nº 06, SALA A, CENTRO, FEIRA NOVA DO MARANHAO- MA					
REPRESENTANTE	MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA					
E-MAIL	LEOCONTABILIDADEBLS@GMAIL.COM					
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	V. Unit.	V. Total
10	PNEU 215/75 R16	Xbri	UND	16	R\$ 1.021,13	R\$ 16.338,08
16	PNEU 265/65 R17	Xbri	UND	16	R\$ 1.128,57	R\$ 18.057,12
36	CAMARA 750/16	Tortuga	UND	16	R\$ 181,04	R\$ 2.896,64
VALOR TOTAL:						R\$ 37.291,84

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

M C B MAIA COMERCIO LTDA

CNPJ: sob o nº **03.751.941/0001-55**

MARLUCIA COTA BERNARDES MAIA

Proprietária

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: c24df4a3a161c5a861294f5c43d56262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA - CNPJ: **01.616.041/0001-70**, neste ato representado(a) pela **Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo n.º 015/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de pneus automotivos e agrícolas para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
CNPJ	41.934.608/0001-70
ENDEREÇO	AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS - MA, CEP: 65800-000
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
E-MAIL	PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM

Item	Razão Social	Quant	Marca	Valor Uni.	Valor Total
3	PNEU 185/60R15	16	PIRELLI	R\$ 458,95	R\$ 7.343,20
5	PNEU 185/70R15	16	CONTINENTAL	R\$ 503,81	R\$ 8.060,96
6	PNEU 195/55 R16	16	DUNLOP	R\$ 509,51	R\$ 8.152,16
7	PNEU 215/65R16	16	DUNLOP	R\$ 853,61	R\$ 13.657,76
8	PNEU 215/75 R17.5	16	CONTINENTAL	R\$ 1.089,37	R\$ 17.429,92
12	PNEU 225/75 R16	16	DUNLOP	R\$ 1.186,51	R\$ 18.984,16

14	PNEU 235/70 R16	16	PIRELLI	R\$ 891,10	R\$ 14.257,60
15	PNEU 245/70 R16	16	CONTINENTAL	R\$ 901,62	R\$ 14.425,92
19	PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO	30	DUNLOP	R\$ 2.153,78	R\$ 64.613,40
21	PNEU 900/20 - BORRACHUDO (AMPLA CONCORRENCIA)	55	CONTINENTAL	R\$ 1.839,91	R\$ 101.195,05
25	PNEU 1000/20 BORRACHUDO (EXCLUSIVO ME/EPP)	15	DUNLOP	R\$ 1.916,88	R\$ 28.753,20
27	PNEU 12.4/24	10	DUNLOP	R\$ 3.874,17	R\$ 38.741,70
34	PNEU 19.5/24	10	DUNLOP	R\$ 5.116,93	R\$ 51.169,30
47	CAMARA 1000/20	100	TORTUGA	R\$ 201,78	R\$ 20.178,00
48	PTOTETOR 900/20	100	ABC	R\$ 78,43	R\$ 7.843,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 414.805,33

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
- 5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
- 6. DAS PENALIDADES**
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. CONDIÇÕES GERAIS**
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO

EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal
Município de Feira Nova do Maranhão - MA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Proprietário

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6bdd0aec85e75e3b5a1daf9fb3c5bb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMFN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025/SRP/PMFN
PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025-SRP, processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 010/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA			
CNPJ	10.749.855/0001-73			
ENDEREÇO	RUA 21 N.12 QD: 256 LT: 12 BAIRRO: SANTO AMARO BALSAS - MA			
REPRESENTANTE	BENEDITO MARTINS ROCHA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	prati	R\$ 8,79	R\$ 2.637,00
0006	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML 5 ML	zydus	R\$ 4,81	R\$ 24.050,00
0009	ÁGUA DESTILADA 10ML	equiplex	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
0010	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	hallexistar	R\$ 5,46	R\$ 16.380,00
0025	ANLÓDIPINO 10MG	geolab	R\$ 0,09	R\$ 6.750,00
0028	ATENÓLÓL 50MG	prati	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0031	AZITROMICINA 40MG/ML	prati	R\$ 7,71	R\$ 4.626,00
0032	AZITROMICINA 500MG	pharlab	R\$ 1,00	R\$ 22.500,00
0034	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000ui	teuto	R\$ 9,65	R\$ 14.475,00
0035	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000ui	teuto	R\$ 6,72	R\$ 10.080,00
0036	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML	altefar	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
0039	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	prati	R\$ 1,32	R\$ 396,00
0047	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	natulab	R\$ 7,96	R\$ 1.592,00



0048	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ C/5ML	farmace	R\$ 1,55	R\$ 2.325,00
0049	CAPTOPRIL 25 MG	prati	R\$ 0,02	R\$ 600,00
0055	CEFALEXINA 50MG/ML	abl	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
0056	CEFALOTINA 1G INJ	abl	R\$ 4,80	R\$ 7.200,00
0057	CEFTRIAXONA IV 1G	abl	R\$ 4,63	R\$ 6.945,00
0062	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	hypofarma	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
0068	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	blau	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
0081	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	belfar	R\$ 1,67	R\$ 1.002,00
0084	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ.	hipolabor	R\$ 3,37	R\$ 3.370,00
0088	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL)	cristalia	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
0090	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B)	hypofarma	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
0092	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML	farmace	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
0093	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	greemfarma	R\$ 1,82	R\$ 1.092,00
0094	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	farmace	R\$ 2,28	R\$ 1.368,00
0095	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	prati	R\$ 3,96	R\$ 2.376,00
0096	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	geolab	R\$ 0,07	R\$ 196,00
0098	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	cimed	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
0099	DICLOFENACO SÓDICO	farmace	R\$ 0,84	R\$ 2.520,00
0101	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ	farmace	R\$ 0,86	R\$ 8.600,00
0102	DIPIRONA 500MG	prati	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
0103	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML FRASCOS DE 10ML	airela	R\$ 1,32	R\$ 264.000,00
0106	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	blau	R\$ 25,90	R\$ 12.950,00
0110	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	u.quimica	R\$ 1,83	R\$ 366,00
0111	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	bohering	R\$ 26,74	R\$ 5.348,00
0112	FENOTEROL GTS 5MG.	hipolabor	R\$ 4,56	R\$ 1.368,00
0114	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 60ML	hipolabor	R\$ 4,68	R\$ 2.808,00
0117	GENTAMICINA INJ 80MG	hypofarma	R\$ 1,04	R\$ 3.120,00
0118	GENTAMICINA INJ 40MG	santisa	R\$ 0,72	R\$ 1.440,00
0119	GLIBENCLAMIDA 5MG	geolab	R\$ 0,06	R\$ 1.350,00
0128	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML	cristalia	R\$ 22,24	R\$ 111.200,00
0130	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	novartis	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
0131	HIDROCORTISONA 100MG INJ.	teuto	R\$ 3,71	R\$ 5.565,00
0132	HIDROCORTISONA 500MG INJ.	u.quimica	R\$ 5,43	R\$ 8.145,00
0135	IBUPROFENO 300 MG	geolab	R\$ 0,13	R\$ 3.250,00
0137	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	natulab	R\$ 2,56	R\$ 2.560,00
0138	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	sanofi	R\$ 104,30	R\$ 10.430,00
0148	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ.	cristalia	R\$ 17,36	R\$ 8.680,00
0152	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	neoquimica	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
0153	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	hipolabor	R\$ 5,06	R\$ 1.518,00
0154	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	hipolabor	R\$ 56,54	R\$ 5.654,00
0156	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	prati	R\$ 3,12	R\$ 3.120,00
0158	LOSARTANA 50MG	geomed	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0159	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	hipolabor	R\$ 0,06	R\$ 1.500,00
0160	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	hipolabor	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0170	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ.	isofarma	R\$ 0,75	R\$ 5.400,00
0171	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	belfar	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
0173	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES	prati	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
0175	METRONIDAZOL 40 MG/ML 100ML	ems	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00

0177	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	farmace	R\$ 4,74	R\$ 2.844,00
0178	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	prati	R\$ 3,09	R\$ 1.854,00
0179	NIFEDIPINO RETARD 10 MG	medquimica	R\$ 0,28	R\$ 252,00
0180	NIMESULIDA 100 MG	neoquimica	R\$ 0,11	R\$ 66,00
0184	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	prati	R\$ 2,99	R\$ 897,00
0185	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	prati	R\$ 9,17	R\$ 2.751,00
0187	OCITOCINA 5 UI/ML	blau	R\$ 5,55	R\$ 5.550,00
0189	ÓLEO MINERAL 100ML	airela	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00
0190	OMEPRAZOL 20MG	geolab	R\$ 0,07	R\$ 1.960,00
0192	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM	u.quimica	R\$ 11,35	R\$ 8.512,50
0193	ONDANSETRONA 4 MG	blau	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
0194	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML)	u.quimica	R\$ 1,62	R\$ 1.620,00
0195	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM	fresenius	R\$ 4,53	R\$ 13.590,00
0197	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	farmace	R\$ 1,40	R\$ 1.400,00
0198	PARACETAMOL 500 MG	hipolabor	R\$ 0,11	R\$ 2.750,00
0200	PHOSFO ENEMA 130ML	airela	R\$ 6,15	R\$ 1.230,00
0202	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	prati	R\$ 4,39	R\$ 2.634,00
0203	PREDNISONA 20 MG	neoquimica	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0205	PROPANALOL 40MG	osorio de moraes	R\$ 0,06	R\$ 1.080,00
0210	SECNIDAZOL 1000 MG	pharlab	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
0212	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	airela	R\$ 1,23	R\$ 246,00
0214	SINVASTATINA 40MG	cimed	R\$ 0,32	R\$ 2.880,00
0215	SOL DE MANITOL 20% 250ML	hallexstar	R\$ 9,72	R\$ 5.832,00
0216	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML	fresenius	R\$ 4,12	R\$ 20.600,00
0218	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML	fresenius	R\$ 5,72	R\$ 17.160,00
0219	SOL GLICOSADA 5% 500 ML	fresenius	R\$ 5,34	R\$ 8.010,00
0220	SOL GLICOFISIOLOGICO 500ML	fresenius	R\$ 5,46	R\$ 5.460,00
0221	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML	FRESENIUS	R\$ 6,35	R\$ 9.525,00
0223	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	NATIVITA	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
0224	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	VITAMEDIC	R\$ 3,84	R\$ 2.304,00
0227	SULFATO FERROSO 40MG	BELFAR	R\$ 0,05	R\$ 1.250,00
0231	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	PRATI	R\$ 0,81	R\$ 486,00
0233	TENOXICAM 40MG CAIXA	U.QUIMICA	R\$ 13,80	R\$ 34.500,00
0235	VITAMINA C 100MG/5ML	FARMACE	R\$ 6,39	R\$ 31.950,00
0238	VITAMINA K 10MG/1ML	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 14.250,00
0240	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	PRATI	R\$ 20,53	R\$ 2.053,00
0242	AMITRIPTILINA 25MG	EMS	R\$ 0,07	R\$ 210,00
0245	BIPERIDENO 2MG CP	CRISTALIA	R\$ 0,33	R\$ 165,00
0246	BIPERIDENO 5MG/1ML	CRISTALIA	R\$ 3,15	R\$ 1.575,00
0247	BROMAZEPAM 3MG	U.QUIMICA	R\$ 0,21	R\$ 630,00
0248	BROMAZEPAM 6 MG	U.QUIMICA	R\$ 0,23	R\$ 690,00
0249	CARBAMAZEPINA 200 MG	TEUTO	R\$ 0,27	R\$ 1.215,00
0250	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	U.QUIMICA	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
0253	CARBONATO DE LITIO 450MG	EUROFARMA	R\$ 2,01	R\$ 6.030,00
0254	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ	CRISTALIA	R\$ 42,00	R\$ 31.500,00
0257	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML	EMS	R\$ 2,87	R\$ 1.435,00
0258	CLONAZEPAM 0,5 MG	GEOLAB	R\$ 0,09	R\$ 135,00
0259	CLONAZEPAM 2MG	EMS	R\$ 0,07	R\$ 105,00
0264	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/20ML	SANOFI	R\$ 11,15	R\$ 1.115,00
0274	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML	U.QUIMICA	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00

0284	CLOXAZOLAM 2 MG	EUROFARMA	R\$ 1,09	R\$ 654,00
0286	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/1ML	CRISTALIA	R\$ 7,89	R\$ 3.945,00
0287	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML	CRISTALIA	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
0290	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
0292	DIAZEPAM 5MG	U.QUIMICA	R\$ 0,31	R\$ 930,00
0297	FENITOÍNA 100MG	HIPOLABOR	R\$ 0,17	R\$ 255,00
0298	FENITOÍNA 50 MG/5ML	HIPOLABOR	R\$ 3,97	R\$ 397,00
0299	FENOBARBITAL 100MG	U.QUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 300,00
0300	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/2ML	CRISTALIA	R\$ 1,69	R\$ 422,50
0304	HALOPERIDOL 1 MG	crystalia	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
0306	HALOPERIDOL 5 MG	crystalia	R\$ 0,34	R\$ 340,00
0307	HALOPERIDOL 5 MG/1ML	u.quimica	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
0309	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG	euofarma	R\$ 0,23	R\$ 345,00
0310	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG	momenta	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
0319	MIDAZOLAM 50MG/10ML	u.quimica	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
0321	MORFINA 10 MG/1ML	hipolabor	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
0322	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/1ML	crystalia	R\$ 6,89	R\$ 3.445,00
0328	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	geolab	R\$ 0,19	R\$ 68,40
0329	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	ems	R\$ 4,38	R\$ 1.576,80
0330	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG	pharlab	R\$ 0,44	R\$ 158,40
0331	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/15ML GOTAS	fqm	R\$ 115,00	R\$ 2.300,00
0332	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG SERINGA - C	janssen	R\$ 2.399,00	R\$ 47.980,00
0334	PREGABALINA 75MG	medquimica	R\$ 0,24	R\$ 144,00
0335	PROPOFOL 10MG/10ML	nutriex	R\$ 9,83	R\$ 983,00
0336	QUETIAPINA 100MG	zydus	R\$ 1,20	R\$ 1.080,00
0337	RISPERIDONA 1 MG	prati	R\$ 0,14	R\$ 126,00
0339	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM RASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	crystalia	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
0341	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG	ems	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
0342	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG	euofarma	R\$ 2,97	R\$ 2.970,00
0346	TRAMADOL 100MG/2ML	teuto	R\$ 2,15	R\$ 1.075,00
0347	TRAMADOL 50MG/1ML	hipolabor	R\$ 2,16	R\$ 4.320,00
0348	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG	torrent	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0349	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG	biolab	R\$ 2,53	R\$ 2.530,00
0350	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML	rioquimica	R\$ 5,83	R\$ 583,00
0351	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	prati	R\$ 19,26	R\$ 1.926,00
0352	CIMETIDINA 150MG/2ML	hypofarma	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00
0354	NOOTROPIL 800MG COMP	sanofi	R\$ 1,24	R\$ 124,00
0355	SAIS REIDRATANTE 50 ENV 27,9G	airela	R\$ 0,97	R\$ 97,00
0356	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/400G	nativita	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
0357	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	talge	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0359	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7,	solidor	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0361	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12,	medix	R\$ 0,07	R\$ 700,00
0362	AGULHA DESCARTÁVEL 20x5,5,	solidor	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0364	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM	uniever	R\$ 4,04	R\$ 8.080,00
0365	ALCOOL 70% 1L	tupi	R\$ 4,77	R\$ 28.620,00
0366	ALCOOL GEL 1L	prolink	R\$ 7,57	R\$ 45.420,00
0367	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	ers	R\$ 14,67	R\$ 44.010,00
0369	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT	ortofen	R\$ 2,02	R\$ 2.020,00
0372	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	foyomed	R\$ 108,02	R\$ 5.401,00

0374	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM	biotextil	R\$ 0,41	R\$ 615,00
0375	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M	biotextil	R\$ 0,46	R\$ 690,00
0376	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM	biotextil	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
0382	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM	convatec	R\$ 12,82	R\$ 6.410,00
0411	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	MEDIX	R\$ 0,64	R\$ 1.920,00
0412	CATETER INTRAVENOSO Nº 24, Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	SOLIDOR	R\$ 0,73	R\$ 2.190,00
0413	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL	BIOBASE	R\$ 1,46	R\$ 292,00
0414	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	BIOBASE	R\$ 1,08	R\$ 108,00
0415	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	WILTEX	R\$ 0,34	R\$ 34,00
0417	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	VICFARMA	R\$ 18,60	R\$ 9.300,00
0420	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	MSO	R\$ 15,34	R\$ 306,80
0427	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	LABOR	R\$ 3,18	R\$ 3.180,00
0428	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	FLEXPOL	R\$ 6,22	R\$ 2.488,00
0430	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	ANAPOLIS	R\$ 49,37	R\$ 49.370,00
0431	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO	BIOTEXTIL	R\$ 8,28	R\$ 82.800,00
0432	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ANAPOLIS	R\$ 22,97	R\$ 22.970,00
0444	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	LAMEDID	R\$ 0,95	R\$ 475,00
0446	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI	WOLTEX	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00
0450	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	MAXICOR	R\$ 7,96	R\$ 3.820,80
0457	FILME P/RAIO-X 24X30 100F	AGFA	R\$ 276,48	R\$ 1.658,88
0458	FILME P/RAIO-X 30X40 100F	AGFA	R\$ 460,80	R\$ 2.304,00
0459	FILME P/RAIO-X 35X43 100F	AGFA	R\$ 584,45	R\$ 2.922,25
0460	FIXADOR RAO X AUTO 38L	DPC BRASIL	R\$ 107,72	R\$ 861,76
0461	REVELADOR AUTO RAO X 38L	DPC BRASIL	R\$ 255,06	R\$ 2.040,48
0472	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0	SUPERMEDY	R\$ 1,28	R\$ 640,00
0473	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	SUPERMEDY	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0474	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	SUPERMEDY	R\$ 1,29	R\$ 645,00
0500	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	MAXICOR	R\$ 3,76	R\$ 1.504,00
0502	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	MAXICOR	R\$ 6,49	R\$ 973,50
0503	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	EUROCEL	R\$ 4,83	R\$ 966,00
0504	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	R\$ 8,17	R\$ 1.225,50
0506	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM: Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	UNITEC	R\$ 408,59	R\$ 20.429,50
0508	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG	BEFRAL	R\$ 1,50	R\$ 600,00
0509	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G	MAXI CONFORT	R\$ 1,33	R\$ 532,00
0510	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M	MAXI CONFORT	R\$ 1,32	R\$ 211,20
0513	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG	BABYSEC	R\$ 1,92	R\$ 230,40



0514	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	MULTIGEL	R\$ 5,70	R\$ 285,00
0515	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	MULTIGEL	R\$ 29,16	R\$ 14.580,00
0516	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	RIOQUIMICA	R\$ 84,21	R\$ 4.210,50
0520	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%. Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório.	VICPHARMA	R\$ 2,06	R\$ 1.236,00
0523	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	MEDIX	R\$ 5,13	R\$ 513,00
0524	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	MEDIX	R\$ 2,65	R\$ 265,00
0525	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	SOLIDOR	R\$ 22,81	R\$ 2.281,00
0526	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	DESCARPACK	R\$ 49,87	R\$ 4.987,00
0527	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	DESCARPACK	R\$ 51,29	R\$ 2.564,50
0528	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	MULTILASER	R\$ 15,60	R\$ 780,00
0529	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	MULTILASER	R\$ 17,36	R\$ 868,00
0530	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	GLASS LINE	R\$ 5,08	R\$ 254,00
0531	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	MULTILASER	R\$ 6,72	R\$ 336,00
0532	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	LUDAN	R\$ 9,28	R\$ 1.856,00
0534	LUVA CIRÚRGICA 6,5 ESTÉRIL	SURGI CARE	R\$ 1,17	R\$ 11.700,00
0535	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL	SURGI CARE	R\$ 1,24	R\$ 24.800,00
0538	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/100 UNI COM TALCO	MEDIX	R\$ 19,85	R\$ 39.700,00
0539	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/100 UNID COM TALCO	MEDIX	R\$ 19,89	R\$ 39.780,00
0540	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/100 UNI COM TALCO	MEDIX	R\$ 19,92	R\$ 19.920,00
0542	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	medix	R\$ 5,08	R\$ 1.016,00
0543	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	medix	R\$ 4,95	R\$ 990,00
0544	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	medix	R\$ 5,02	R\$ 1.004,00
0549	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	harbo	R\$ 100,75	R\$ 5.037,50
0550	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	harbo	R\$ 306,07	R\$ 15.303,50
0551	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS	cral	R\$ 0,77	R\$ 77,00
0552	POVIDINE TÓPICO 1L	farmax	R\$ 42,39	R\$ 2.119,50
0556	SCALP Nº 21G CX/100	labor	R\$ 19,67	R\$ 983,50
0557	SCALP Nº 23G CX/100	labor	R\$ 20,02	R\$ 1.001,00
0558	SCALP Nº 25G CX/100	labor	R\$ 20,52	R\$ 1.026,00
0559	SCALP Nº 27G CX/100	labor	R\$ 19,69	R\$ 984,50
0560	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5	sr	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
0562	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA	sr	R\$ 0,20	R\$ 3.000,00
0563	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA	sr	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
0564	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA	sr	R\$ 0,25	R\$ 4.375,00
0581	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	gvflex	R\$ 13,48	R\$ 674,00
0582	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	labor	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
0583	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	labor	R\$ 19,53	R\$ 976,50



0584	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	labor	R\$ 21,66	R\$ 1.083,00
0585	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	labor	R\$ 21,95	R\$ 1.097,50
0586	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	labor	R\$ 19,55	R\$ 977,50
0587	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	labor	R\$ 21,70	R\$ 1.085,00
0597	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	mark med	R\$ 12,33	R\$ 616,50
0602	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	biobase	R\$ 20,55	R\$ 1.027,50
0607	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	foyomed	R\$ 4,80	R\$ 240,00
0608	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	foyomed	R\$ 6,60	R\$ 330,00
0609	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	solidor	R\$ 6,63	R\$ 13.260,00
0613	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	venkuri	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
0614	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	venkuri	R\$ 75,05	R\$ 3.752,50
0615	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	labtest	R\$ 1,57	R\$ 314,00
0617	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	anadona	R\$ 6,23	R\$ 18.690,00
0618	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	lemgruber	R\$ 33,33	R\$ 666,60
0626	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	well lead	R\$ 48,91	R\$ 978,20
0628	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	well lead	R\$ 39,47	R\$ 789,40
0630	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	weel lead	R\$ 36,96	R\$ 739,20
0632	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	well lead	R\$ 37,25	R\$ 745,00
0633	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	well lead	R\$ 37,35	R\$ 747,00
0634	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	unitec	R\$ 385,87	R\$ 7.717,40
0635	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA COM ELASTICO CX CQ 50 UND	m2life	R\$ 4,80	R\$ 14.400,00
0637	AVENTAL DESC C/ MANGA LONGA 40G	desctextil	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00
0639	ÁGUA DESTILADA 500ML	hallexstar	R\$ 5,46	R\$ 2.730,00
0652	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	uniglass	R\$ 128,60	R\$ 1.286,00
0656	GAMA GT	labtest	R\$ 88,67	R\$ 1.773,40
0657	KIT ÁCIDO ÚRICO	labtest	R\$ 100,24	R\$ 1.002,40
0658	KIT ALT-TGP	labtest	R\$ 144,41	R\$ 1.444,10
0669	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	labtest	R\$ 291,47	R\$ 2.914,70
0671	KIT SORO DE COOMBS	fresenius	R\$ 81,07	R\$ 810,70
0672	KIT TESTE DE URÉIA	labteste	R\$ 158,40	R\$ 1.584,00
0673	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	labteste	R\$ 45,95	R\$ 919,00
0674	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	ebran	R\$ 127,24	R\$ 1.272,40
0678	LÍQUIDO DE TURK 500ML	newprov	R\$ 33,44	R\$ 668,80
0684	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	kacil	R\$ 174,33	R\$ 1.743,30
0690	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	mylabor	R\$ 81,10	R\$ 811,00
0691	PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON	labor	R\$ 16,00	R\$ 960,00
0692	PONTEIRA AZUL TIPO GILSON	labor	R\$ 18,53	R\$ 1.111,80
0694	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	renylab	R\$ 220,00	R\$ 44.000,00
0698	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	ecoteste	R\$ 112,15	R\$ 11.215,00
0706	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	premium	R\$ 70,56	R\$ 1.411,20

0707	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento.	multilaser	R\$ 32,40	R\$ 648,00
0710	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	gtech	R\$ 99,68	R\$ 996,80
0712	APARELHO PARA GLICOTESTE	MEDLEVEHSON	R\$ 11,48	R\$ 1.148,00
0714	ESTETOSCÓPIO	MULTILASER	R\$ 6,81	R\$ 68,10
0715	OXÍMETRO DE DEDO	BECARE	R\$ 59,75	R\$ 1.792,50
0716	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	MULTILASER	R\$ 8,13	R\$ 813,00
0718	Adesivo FOTOPOLIMERIZAVEL Adper Single Bond 2 - FRASCO COM 6g (Sistema Adesivo Dental Fotopolimerizavel de frasco único)	3M	R\$ 212,68	R\$ 6.380,40
0719	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100 UND	PROCARE	R\$ 38,78	R\$ 1.939,00
0720	AGULHA GENGIVAL EXTRA-CURTA C/100 UND	SR	R\$ 51,97	R\$ 1.039,40
0721	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 UND	sr	R\$ 51,48	R\$ 1.029,60
0722	ALGODAO EM ROLETE C/100 UND	ssplus	R\$ 3,64	R\$ 2.912,00
0726	ANESTESICO TOPICO GEL BENZOCAINA 220mg/g - POTE C/12g	dfi	R\$ 9,77	R\$ 195,40
0727	BABADOR IMPERMEAVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	maxclean	R\$ 17,73	R\$ 709,20
0728	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 5mm de largura	preven	R\$ 1,50	R\$ 30,00
0729	BANDA MATRIZ DE AgO INOX - Bobina c/ 50 cm, c/ espessura de 0,05mm e 7mm de largura	preven	R\$ 1,50	R\$ 30,00
0737	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO HYDRO C - KIT COM 1 TUBO DE PASTA BASE C/13g + 1 TUBO DE PASTA CATALIZADORA C/11g	dentsply	R\$ 56,34	R\$ 2.817,00
0739	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	maquira	R\$ 64,08	R\$ 3.204,00
0742	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO COLTOSOL POTE C/25G	lysanda	R\$ 9,24	R\$ 462,00
0743	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	flexpel	R\$ 4,92	R\$ 2.460,00
0744	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS 7,5X7,5 COM 500 UNIDADES	anapolis	R\$ 7,94	R\$ 2.382,00
0745	CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% - FORFORICO - EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/2,5ML CADA	iodontosul	R\$ 4,19	R\$ 209,50
0746	CUNHA INTERDENTAL ANATOMICA DE MADEIRA SORTIDA C/100	maquira	R\$ 3,01	R\$ 60,20
0749	Escova de Robson P/ Contra-Angulo - Reta Branca	microdont	R\$ 2,66	R\$ 399,00
0750	esponja hemostática de colágeno HIDROLIZADO LIOFILIZADA - HEMOSPON - CAIXA COM 10 UNIDADES DE 1,0 X1,0 X 1,0 cm	maquira	R\$ 16,19	R\$ 161,90
0751	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL ADULTO- CAIXA COM 150 UNIDADES 31mm x 35mm	agfa	R\$ 240,86	R\$ 1.204,30
0752	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL INFANTIL- CAIXA COM 100 UNIDADES 22mm x 35mm	agfa	R\$ 296,31	R\$ 1.481,55
0753	FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	shalon	R\$ 64,29	R\$ 3.214,50

0754	FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AGULHADO 2,0 CM - TRIANGULAR C/24 ENV	shalon	R\$ 62,60	R\$ 1.252,00
0756	FLUOR GEL NEUTRO FRASCO C/200 ml	iodontosul	R\$ 5,94	R\$ 594,00
0757	FORMOCRESOL FRASCO C/10 ml	biodinamica	R\$ 13,13	R\$ 262,60
0759	HIDROXIDO DE CALCIO PA FRASCO C/ 10g	biodinamica	R\$ 5,54	R\$ 110,80
0760	LUBRIFICANTE SPRAY PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTA^AO- FRASCO C/250ml	maquira	R\$ 21,54	R\$ 1.077,00
0761	MICROAPLICADOR DESCARTAVEL TAM FINO	microdont	R\$ 13,44	R\$ 672,00
0762	OTOSPORIN - FRASCO C/10ml	fqm	R\$ 24,08	R\$ 481,60
0763	PAPEL CARBONO PRA ARTICULA^AO - EMBALAGEM C/12 TIRAS	imperio dental	R\$ 2,82	R\$ 282,00
0764	PASTA PROFILATICA COM 90 G	iodontosul	R\$ 5,76	R\$ 288,00
0765	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1011	kg	R\$ 6,38	R\$ 127,60
0766	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1012	kg	R\$ 3,76	R\$ 75,20
0767	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1013	kg	R\$ 3,76	R\$ 75,20
0768	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1014	kg	R\$ 3,76	R\$ 75,20
0769	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1016	kg	R\$ 3,76	R\$ 75,20
0770	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1090	kg	R\$ 4,01	R\$ 80,20
0774	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1190FF	kg	R\$ 4,44	R\$ 88,80
0775	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 13018	kg	R\$ 6,58	R\$ 131,60
0776	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135F	kg	R\$ 3,76	R\$ 75,20
0777	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 2135FF	kg	R\$ 4,32	R\$ 86,40
0781	PRENDEDOR DE BABADOR EM AÇO INOXIDAVEL (JACARE)	maquira	R\$ 21,05	R\$ 421,00
0782	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL , COMPOSTA POR MATRIZ ORGANICA: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA e canforoquinona. PARTE INORGANICA: ZIRCONIA/SILICA COM 83%. P60(KIT COM 3 UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA: 3M OU SIMILAR.	heraeus	R\$ 57,62	R\$ 2.881,00
0786	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 30mm X 100M	maxicor	R\$ 131,78	R\$ 2.635,60
0792	TIRA DE LIXA DE AgO PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Embalagem c/ 12 tiras de 6 x 130 mm cada.	preven	R\$ 8,81	R\$ 440,50
0793	TIRA DE LIXA DE POLIESTER PARA ACABAMENTO INTERDENTAL - Caixa c/ 150 unidades de 4 mm x 170 mm cada	maquira	R\$ 7,20	R\$ 360,00
0794	ROLO DE FIO DENTAL - 100M	hillo	R\$ 1,80	R\$ 180,00
0796	COLUTORIO COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,12% - FRASCO COM 1,5L	proderma	R\$ 27,65	R\$ 276,50
0797	GERME-KIO DESINFETANTE 1L	asfer	R\$ 14,96	R\$ 448,80
0802	ESPELHO BUCAL N°05	ssplus	R\$ 6,85	R\$ 137,00
0803	CABO PARA ESPELHO BUCAL	aaf	R\$ 8,79	R\$ 175,80
0816	CURETA PERIODONTAL McCALL 17/18	invent	R\$ 32,28	R\$ 645,60
0818	ESPATULA DUPLA P/RESINA DE TITANEO N01	golgran	R\$ 81,04	R\$ 1.620,80
0852	ESCOVA DENTAL COM TAMPA E CERDAS RESTAS TAMANHO MEDIO	detal k	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.860.288,32

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão – MA, 24 de abril de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob o nº 10.749.855/0001-73
Benedito Martins Rocha
CPF: 147.468.753-91

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/SRP/PMFN

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025/SRP/PMFN
PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025-SRP, processo administrativo nº 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA		IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA		
CNPJ		36.846.568/0001-75		
ENDEREÇO		AVENIDA SÃO RAIMUNDO, 720-A-BAIRRO PIÇARRA, TERESINA-PI		
REPRESENTANTE		THIEGO BENVINDO DE ARAUJO		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0002	ACICLOVIR 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 870,00
0003	ACICLOVIR 5% CREME	PRATI	R\$ 2,83	R\$ 849,00
0004	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	MEC	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00
0005	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,03	R\$ 1.500,00
0008	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ	HYPOFARMA	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
0026	ANLÓDIPINO 5MG	GEOLAB	R\$ 0,03	R\$ 2.250,00
0027	ATENOLOL 25MG	MULTILAB	R\$ 0,06	R\$ 5.400,00
0040	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML	HIPOLABOR	R\$ 4,63	R\$ 9.260,00
0045	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	HIPOLABOR	R\$ 18,35	R\$ 11.010,00
0046	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ	FARMACE	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00
0050	CARVEDILOL 12,5 MG	CIMED	R\$ 0,12	R\$ 180,00
0051	CARVEDILOL 25MG	CIMED	R\$ 0,18	R\$ 270,00
0052	CARVEDILOL 3,125 MG	EMS	R\$ 0,09	R\$ 135,00
0053	CARVEDILOL 6,25 MG	EMS	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00
0054	CEFALEXINA 500MG	ABL	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
0058	CETOCONAZOL - 200mg	CIMED	R\$ 0,38	R\$ 8.550,00
0059	CINARIZINA 25MG	BRAINFARMA	R\$ 0,35	R\$ 525,00
0060	CINARIZINA 75MG	BRAINFARMA	R\$ 0,54	R\$ 810,00
0063	CIPROFLOXACINO 500MG	GEOLAB	R\$ 0,24	R\$ 2.400,00
0065	CLINDAMICINA 600MG INJ	HYPOFARMA	R\$ 3,45	R\$ 3.450,00
0067	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	EMS S/A / EMS	R\$ 1,58	R\$ 1.422,00
0069	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	FARMACE	R\$ 0,51	R\$ 2.040,00
0070	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML	HALEX ISTAR	R\$ 0,58	R\$ 2.320,00
0073	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	GEOLAB	R\$ 0,53	R\$ 2.650,00
0074	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG	GEOLAB	R\$ 1,93	R\$ 1.930,00
0076	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,11	R\$ 211,00

0078	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML	CRISTALIA	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
0080	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	HIPOLABOR	R\$ 0,09	R\$ 1.350,00
0083	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,17	R\$ 170,00
0085	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	OSORIO DE MORAES	R\$ 0,06	R\$ 900,00
0086	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CELLERA	R\$ 0,29	R\$ 870,00
0097	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	GEOLAB	R\$ 0,08	R\$ 960,00
0100	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	R\$ 0,22	R\$ 3.300,00
0107	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ	UNIÃO QUÍMICA	R\$ 2,83	R\$ 1.415,00
0109	ESPIRONOLACTONA 25MG	GEOLAB	R\$ 0,21	R\$ 315,00
0113	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,57	R\$ 570,00
0116	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	R\$ 0,07	R\$ 1.750,00
0120	GLICOSE 25% 10 ML	FARMACE	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
0121	GLICOSE 50% 10 ML	SAMTEC	R\$ 0,78	R\$ 3.120,00
0126	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML	HYPOFARMA	R\$ 3,46	R\$ 1.730,00
0127	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML	CRISTALIA	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00
0129	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem	CRISTALIA	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
0133	HIDROXICLOROQUINA 400MG	ASPEN	R\$ 2,60	R\$ 3.900,00
0134	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 100ML	AIRELA	R\$ 2,56	R\$ 6.400,00
0136	IBUPROFENO 600 MG	PRATI	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00
0139	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	ELI LILLY	R\$ 95,14	R\$ 9.514,00
0141	ISOSSORBIDA 10MG CPR	BIOLAB	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
0142	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG CPR	EMS S/A / EMS	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
0144	IVERMECTINA 6MG	BRAINFARMA	R\$ 0,49	R\$ 4.900,00
0155	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	MAYBEN	R\$ 4,66	R\$ 466,00
0157	LORATADINA 10 MG	GEOLAB	R\$ 0,12	R\$ 144,00
0162	MEBENDAZOL 100MG	BELFAR	R\$ 0,44	R\$ 7.920,00
0163	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	BELFAR	R\$ 1,85	R\$ 3.700,00
0166	METFORMINA 500MG	VITAMEDIC	R\$ 0,16	R\$ 1.920,00
0167	METFORMINA 850MG	GEOLAB	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0168	METILDOPA 250MG	EMS S/A / EMS	R\$ 0,58	R\$ 8.700,00
0169	METILDOPA 500MG	PRATI	R\$ 1,16	R\$ 17.400,00
0174	METRONIDAZOL 250 MG	TEUTO	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
0176	METRONIDAZOL 400 MG	LEGRAND	R\$ 0,70	R\$ 8.400,00
0181	NIMODIPINO 30MG	VITAMEDIC	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
0182	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	PRATI	R\$ 5,46	R\$ 3.276,00
0183	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	GREEN FARMA	R\$ 6,45	R\$ 1.935,00
0188	OLANZAPINA 10 MG	BIOCHIMICO	R\$ 0,98	R\$ 882,00
0191	OMEPRAZOL 40MG	BELFAR	R\$ 0,32	R\$ 8.691,20
0199	PARACETAMOL 750MG	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 2.304,00
0204	PREDNISONA 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
0206	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
0209	SALBUTAMOL XPE 120ML	PRATI	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00
0211	SIMETICONA 40MG	BELFAR	R\$ 0,15	R\$ 300,00
0213	SINVASTATINA 20MG	PHARLAB	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
0217	SOL FISIOLÓGICA 0,9%250	FRESENIUS	R\$ 4,62	R\$ 23.100,00
0225	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	BELFAR	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00
0226	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML	HALEX ISTAR	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
0228	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	BELFAR	R\$ 5,22	R\$ 5.220,00
0229	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	TEUTO	R\$ 1,38	R\$ 552,00
0230	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil	TEUTO	R\$ 1,24	R\$ 496,00
0232	TENOXICAM 20MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 7,81	R\$ 19.525,00

0234	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL	VASCONCELOS	R\$ 9,44	R\$ 4.720,00
0239	ACIDO VALPROICO 250MG	BIOLAB	R\$ 0,63	R\$ 1.575,00
0241	ALPRAZOLAM 2MG	EMS S/A / EMS	R\$ 0,32	R\$ 96,00
0243	AMITRIPTILINA 75MG	GERMED	R\$ 0,54	R\$ 1.620,00
0244	ARIPIPAZOL 10 MG	ZYDUS	R\$ 0,64	R\$ 384,00
0251	CARBAMAZEPINA 400 MG	CRISTÁLIA	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
0252	CARBONATO DE LITIO 300 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
0255	CITALOPRAM 20MG	PRATI	R\$ 0,22	R\$ 330,00
0256	CLOBAZAM 10 MG	SANOFI	R\$ 0,94	R\$ 940,00
0261	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	GEOLAB	R\$ 2,74	R\$ 2.740,00
0262	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,44	R\$ 880,00
0263	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	R\$ 0,38	R\$ 760,00
0265	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/5ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,20	R\$ 660,00
0266	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,09	R\$ 270,00
0269	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	ALTHAIA	R\$ 1,44	R\$ 2.160,00
0271	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	EMS S/A / EMS	R\$ 3,37	R\$ 1.348,00
0272	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG	AUROBINDO	R\$ 0,30	R\$ 450,00
0273	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	AUROBINDO	R\$ 9,45	R\$ 5.670,00
0275	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	GEOLAB	R\$ 0,61	R\$ 915,00
0276	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	PRATI	R\$ 0,16	R\$ 240,00
0285	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
0293	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	ZYDUS	R\$ 1,29	R\$ 774,00
0301	FENTANILA 50MG/2ML	HIPOLABOR	R\$ 7,70	R\$ 1.925,00
0305	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
0308	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG	GEOLAB	R\$ 14,36	R\$ 14.360,00
0313	LAMOTRIGINA 100MG	EUROFARMA	R\$ 1,02	R\$ 1.530,00
0314	LAMOTRIGINA 50MG	EUROFARMA	R\$ 0,28	R\$ 420,00
0317	MIDAZOLAM 15MG	SANOFI	R\$ 3,35	R\$ 2.010,00
0318	MIDAZOLAM 5 MG/3ML	UNIÃO QUIMICA	R\$ 2,94	R\$ 1.470,00
0320	MIRTAZAPINA 30 MG	PHARLAB	R\$ 1,33	R\$ 1.862,00
0327	OLANZAPINA 5 MG	EUROFARMA	R\$ 1,30	R\$ 1.170,00
0333	PREGABALINA 150 MG	TEUTO	R\$ 2,78	R\$ 1.668,00
0338	RISPERIDONA 2MG	PRATI	R\$ 0,21	R\$ 189,00
0345	TOPIRAMATO 50 MG	EMS S/A / EMS	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
0353	NOOTROPIL INJ 12 X 5ML	SANOFI	R\$ 2,56	R\$ 256,00
0358	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5.	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0360	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8,	DESCARPACK	R\$ 0,06	R\$ 600,00
0363	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM	UNISSIS	R\$ 11,60	R\$ 23.200,00
0368	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M	ORTOFEN	R\$ 0,55	R\$ 550,00
0370	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	JPROLAB	R\$ 3,87	R\$ 19.350,00
0371	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	FOYOMED	R\$ 110,99	R\$ 5.549,50
0373	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com reservatório 2700ml.	FOYOMED	R\$ 116,52	R\$ 5.826,00
0377	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	DBS	R\$ 19,27	R\$ 3.854,00
0378	ATADURA GESSADA 10cmX3m	ORTOFEN	R\$ 2,31	R\$ 1.386,00
0379	ATADURA GESSADA 15cmX3m	ORTOFEN	R\$ 3,83	R\$ 2.298,00
0380	ATADURA GESSADA 20cmX4m	ORTOFEN	R\$ 5,17	R\$ 3.102,00
0381	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	CONVATEC	R\$ 54,12	R\$ 5.412,00
0383	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	CONVATEC	R\$ 3,88	R\$ 1.940,00

0407	CATETER INTRAVENOSO Nº 14. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	POLYMED	R\$ 0,73	R\$ 36.500,00
0408	CATETER INTRAVENOSO Nº 16, Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	POLYMED	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
0409	CATETER INTRAVENOSO Nº 18, Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	POLYMED	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
0410	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	POLYMED	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
0418	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA	RIOQUIMICA	R\$ 15,66	R\$ 7.830,00
0421	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO	R\$ 15,83	R\$ 791,50
0422	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO	R\$ 15,63	R\$ 781,50
0423	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO	R\$ 15,59	R\$ 779,50
0424	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO	R\$ 15,07	R\$ 753,50
0425	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	VNO	R\$ 15,52	R\$ 776,00
0426	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO)	MEDSONDA	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
0429	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML	JPROLAB	R\$ 0,36	R\$ 720,00
0440	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM	HOSPFLEX	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
0441	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM	HOSPFLEX	R\$ 0,46	R\$ 4.600,00
0442	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM	HOSPFLEX	R\$ 0,46	R\$ 920,00
0443	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM	HOSPFLEX	R\$ 0,39	R\$ 780,00
0445	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL	MEDSONDA	R\$ 1,55	R\$ 1.550,00
0447	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	LAMEDID	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
0448	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	CRAL	R\$ 0,24	R\$ 480,00
0451	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G)	KOLPLAST	R\$ 1,66	R\$ 6.640,00
0452	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M)	KOLPLAST	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
0453	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P)	KOLPLAST	R\$ 1,09	R\$ 4.360,00
0463	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL	SHALON	R\$ 7,41	R\$ 2.667,60
0466	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL	SHALON	R\$ 6,49	R\$ 2.336,40
0467	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0	SHALON	R\$ 2,68	R\$ 1.929,60
0471	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0	SUPERMEDY	R\$ 1,29	R\$ 645,00



0475	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	SUPERMEDY	R\$ 1,86	R\$ 930,00
0476	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0	SUPERMEDY	R\$ 1,68	R\$ 840,00
0477	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	BIOLINE	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
0478	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM	SHALON	R\$ 4,63	R\$ 1.389,00
0481	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM	SHALON	R\$ 4,35	R\$ 2.175,00
0484	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm	SHALON	R\$ 3,26	R\$ 1.630,00
0485	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	SHALON	R\$ 5,08	R\$ 1.524,00
0486	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1	SHALON	R\$ 5,01	R\$ 2.505,00
0487	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0	SHALON	R\$ 3,51	R\$ 1.755,00
0488	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM	SHALON	R\$ 3,72	R\$ 1.860,00
0493	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0	SHALON	R\$ 3,56	R\$ 44.500,00
0494	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0	TECHNOFIO	R\$ 3,31	R\$ 3.310,00
0499	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	ON CALL PLUS	R\$ 0,45	R\$ 3.375,00
0511	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P	NATHY	R\$ 1,32	R\$ 211,20
0512	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG	NATHY	R\$ 1,51	R\$ 241,60
0521	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LÂMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR.	KOLPLAST	R\$ 3,31	R\$ 9.930,00
0533	LUVA CIRÚRGICA 6,0 ESTÉRIL	MEDIX	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
0536	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL	MEDIX	R\$ 1,20	R\$ 36.000,00
0537	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL	MEDIX	R\$ 1,16	R\$ 23.200,00
0545	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	SUPERMEDY	R\$ 6,43	R\$ 3.215,00
0547	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	JPROLAB	R\$ 10,89	R\$ 1.089,00
0548	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	MAXICOR	R\$ 77,53	R\$ 3.876,50
0553	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	FOX	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00
0555	SCALP Nº 19G CX/100	SOLIDOR	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
0561	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA	SR	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
0566	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	LAC-MEDICAL	R\$ 36,45	R\$ 1.822,50
0569	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 12,05	R\$ 602,50
0570	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 11,82	R\$ 591,00
0571	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 7,82	R\$ 391,00
0572	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 9,64	R\$ 482,00
0573	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 8,58	R\$ 429,00
0574	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 8,14	R\$ 407,00
0575	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 7,92	R\$ 396,00
0576	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 7,92	R\$ 396,00
0591	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 7,52	R\$ 376,00
0592	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 7,61	R\$ 380,50



0593	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 7,66	R\$ 383,00
0594	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 9,47	R\$ 473,50
0595	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 10,54	R\$ 527,00
0596	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 10,71	R\$ 535,50
0598	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 8,86	R\$ 443,00
0599	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 10,19	R\$ 509,50
0600	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 10,88	R\$ 544,00
0601	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 12,35	R\$ 617,50
0604	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 7,13	R\$ 356,50
0605	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 6,88	R\$ 344,00
0606	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 7,19	R\$ 359,50
0610	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 6,69	R\$ 2.007,00
0611	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 6,78	R\$ 339,00
0612	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 6,60	R\$ 330,00
0616	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	LABTEST	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
0619	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	LATEX BR	R\$ 58,92	R\$ 1.178,40
0625	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	GLOMED	R\$ 49,68	R\$ 993,60
0627	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	GLOMED	R\$ 38,64	R\$ 772,80
0629	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	GLOMED	R\$ 38,10	R\$ 762,00
0631	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	GLOMED	R\$ 37,02	R\$ 370,20
0641	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	LABTEST	R\$ 16,19	R\$ 323,80
0642	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	LABTEST	R\$ 18,92	R\$ 1.892,00
0646	BETA HCG CROMAGRÁFICO	BIOCON	R\$ 40,41	R\$ 808,20
0647	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	LABTEST	R\$ 109,04	R\$ 2.180,80
0648	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	PERFECTA	R\$ 411,70	R\$ 8.234,00
0650	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	LABTEST	R\$ 44,80	R\$ 1.344,00
0651	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	RENYLAB	R\$ 91,53	R\$ 2.745,90
0653	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	DINAMICA QUIMICA	R\$ 166,75	R\$ 3.335,00
0661	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	LABORCLIN	R\$ 72,14	R\$ 1.803,50
0662	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	LABTEST	R\$ 68,12	R\$ 1.362,40
0663	KIT DE REAGENTES DE PCR	LABTEST	R\$ 85,89	R\$ 858,90
0664	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	LABTEST	R\$ 88,53	R\$ 1.416,48
0665	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	BIOCLIN	R\$ 1.000,00	R\$ 50.000,00
0667	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	LABTEST	R\$ 58,21	R\$ 1.164,20
0668	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	BIOCLIN	R\$ 41,22	R\$ 412,20
0670	KIT SENSIPROT 200ML	LABTEST	R\$ 144,54	R\$ 1.445,40

0675	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	PRECISION	R\$ 2,57	R\$ 25,70
0676	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	GLOBAL	R\$ 7,90	R\$ 79,00
0677	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	PHILIPS	R\$ 38,04	R\$ 380,40
0681	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	LABORCLIN	R\$ 27,17	R\$ 1.358,50
0682	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	FIRSTLAB	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
0683	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	FIRSTLAB	R\$ 179,81	R\$ 3.596,20
0685	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	FIRSTLAB	R\$ 172,65	R\$ 25.897,50
0686	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	LABORGLAS	R\$ 8,65	R\$ 1.124,50
0687	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	LABORGLAS	R\$ 19,50	R\$ 195,00
0688	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	LABORGLAS	R\$ 6,27	R\$ 62,70
0689	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	LABORGLAS	R\$ 7,60	R\$ 76,00
0693	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	RENYLAB	R\$ 42,38	R\$ 847,60
0695	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	EBRAM	R\$ 145,89	R\$ 87.534,00
0697	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	CLEAN UP	R\$ 80,76	R\$ 4.038,00
0699	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA ETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	LABOR IMPORT	R\$ 205,59	R\$ 16.447,20
0700	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	PRECISION	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00
0701	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ	PRECISION	R\$ 1,11	R\$ 66,60
0702	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPÁ	PRECISION	R\$ 0,76	R\$ 45,60
0703	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPÁ	PRECISION	R\$ 0,86	R\$ 51,60
0704	TESTE RAPIDO COVID SWAB 1X25	ECO DIAGNOSTIC	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
0705	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	JPROLAB	R\$ 5,92	R\$ 592,00
0708	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	R\$ 111,00	R\$ 1.110,00
0711	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	ACCUMED	R\$ 107,79	R\$ 1.077,90
0713	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	PREMIUM	R\$ 76,41	R\$ 4.584,60
0717	TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT./EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO:-20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO:+/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M	SUPERMEDY	R\$ 82,61	R\$ 4.130,50
0724	ANESTESICO CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000- CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ml - ALPHACAINE	DFL	R\$ 154,60	R\$ 7.730,00
0725	ANESTESICO CLORIDRATO DE MEPIVACAINA A 3% SEM VASOCONSTRICTOR - CAIXA C/50 TUBETES DE 1,8ml	DFL	R\$ 186,00	R\$ 3.720,00



0730	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°557 25mm	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0731	Broca Carbide Cirúrgica Cilíndrica FG N°558 25mm	MICRODONT	R\$ 15,00	R\$ 150,00
0732	Broca Carbide Cirúrgica OS702 - FG	MICRODONT	R\$ 14,00	R\$ 140,00
0733	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°4	MICRODONT	R\$ 11,80	R\$ 118,00
0734	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°6	MICRODONT	R\$ 11,90	R\$ 119,00
0735	BROCA CARBIDE DE BAIXA Rotação P/CONTRA ANGULO N°8	MICRODONT	R\$ 12,84	R\$ 128,40
0736	Broca Cirurgica Zekrya 23mm - FG	MICRODONT	R\$ 30,10	R\$ 301,00
0738	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRADOR - Kit c/ 1 frasco de cimento em po c/ 10g, 1 frasco de liquido c/ 8g, 1 dosador de po, 1 bloco de espatulada. Cor A2.	BIODINAMICA	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00
0740	CIMENTO DE ZINCO LÍQUIDO FRASCO COM 10 ML	MAQUIRA	R\$ 24,91	R\$ 1.245,50
0741	CIMENTO DE ZINCO PO FRASCO COM 28G	MAQUIRA	R\$ 26,82	R\$ 1.341,00
0747	Curativo c/ Propolis Alveolex 10 ml	BIODINAMICA	R\$ 68,00	R\$ 1.360,00
0748	Disco de Lixa Sortido P/ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL PRAXIS - KIT c/ 75 unidades sortidas + mandril	TDV	R\$ 582,27	R\$ 5.822,70
0755	FITA MATRIZ DE POLIESTER 100 x 10 x 0,05 mm C/100 UNIDADES	MAQUIRA	R\$ 8,00	R\$ 120,00
0758	HEMOSTATICO DENTAL COM CLORETO DE ALUMINIO - FRACO C/10ml	MAQUIRA	R\$ 23,85	R\$ 477,00
0771	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1111F	FAVA	R\$ 7,15	R\$ 143,00
0772	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 111FF	FAVA	R\$ 6,66	R\$ 133,20
0773	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 1151	FAVA	R\$ 5,88	R\$ 117,60
0778	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3098	FAVA	R\$ 4,00	R\$ 80,00
0779	PONTA DIAMANTADA DE ALTA ROTA^AO FG 3168FF	FAVA	R\$ 4,79	R\$ 95,80
0780	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE EM AÇO INOXIDAVEL ADULTO	ABC	R\$ 37,41	R\$ 748,20
0783	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL CERAMICA TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, BIS-EMA, TEG-DMA, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA- OXIDO DE ZIRCONIA TRATADA COM SILANO, DIURETANO DIMETACRILATO, POLIETILENOGLICOL. Z350 KIT (5UNIDADES + ADESIVO) MARCA SUGERIDA 3M OU SIMILAR	3M	R\$ 486,80	R\$ 14.604,00
0784	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA FOTOPOLIMERIZAVEL TRATADA COM SILANO, BIS-GMA, TEG-DMA, BIS-EMA, BHT, SILICA TRATADA COM SILANO, SILICA - OXIDO DE ZINCONIA TRATADA COM SION, PARTICULAS DE VIDRO DE BARIO E DIOXIDO DE SILICIO ALTAMENTE DISPERSO, COM 78% DE CARGA INORGANICA. CHARISMA OU 3M OU SIMILAR	3M	R\$ 53,80	R\$ 2.690,00
0785	ROLO P/ESTERILIZAÇÃO TERMO SELANTE 10mm X 100M	MAXICOR	R\$ 48,26	R\$ 965,20
0787	SOLUÇÃO ENDODONTICA NDP - CAIXACOM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	FORMULA & AÇÃO	R\$ 131,76	R\$ 2.635,20
0788	SOLUÇÃO ENDODONTICA PRP - CAIXA COM 5 TUBETES DE 1ml CADASA	FORMULA & AÇÃO	R\$ 128,97	R\$ 1.289,70
0789	SOLUÇÃO FIXADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	SS WHITE	R\$ 13,33	R\$ 133,30
0790	SOLUÇÃO REVELADORA P/RAIO-X - FRASCO COM 475ml	SS WHITE	R\$ 17,04	R\$ 170,40
0791	SUGADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL C/40 UND	MAXCLEAN	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
0798	MANDRIL PARA SOF-LEX 8mm EM AgO INOX	MAXCLEAN	R\$ 13,56	R\$ 135,60
0799	LIMA OSSEA N12 COM DENTES RETOS 20 cm EM AgO	CASSIFLEX	R\$ 72,00	R\$ 720,00
0800	POTE DE DAPPEN DE PLATICO AUTOCLAVAVEL	PREVEN	R\$ 6,46	R\$ 129,20
0801	ALAVANCA DE EXTRAÇÃO SELDIN N°2	SAME	R\$ 64,15	R\$ 1.283,00
0804	Espatula Simples 24 - Cabo Oitavado	ABC	R\$ 16,77	R\$ 335,40
0805	FORCEPS ADULTO N°150	GOLGRAN	R\$ 98,90	R\$ 1.978,00

0806	FORCEPS ADULTO Nº16	GOLGRAN	R\$ 99,18	R\$ 1.983,60
0807	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	GOLGRAN	R\$ 10,59	R\$ 211,80
0808	FORCEPS ADULTO Nº18R	GOLGRAN	R\$ 108,46	R\$ 2.169,20
0809	FORCEPS ADUNTO Nº18L	GOLGRAN	R\$ 109,50	R\$ 2.190,00
0810	FORCEPS ADULTO Nº 151	GOLGRAN	R\$ 101,70	R\$ 2.034,00
0811	FORCEPS ADULTO Nº 69	GOLGRAN	R\$ 99,49	R\$ 1.989,80
0812	TESOURA RETA 12cm IRIS	ABC	R\$ 24,36	R\$ 487,20
0813	Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm	GOLGRAN	R\$ 53,00	R\$ 1.060,00
0814	AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	GOLGRAN	R\$ 16,34	R\$ 326,80
0815	CURETA PERIODONTAL McCALL 13/14	GOLGRAN	R\$ 29,72	R\$ 594,40
0817	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	GOLGRAN	R\$ 65,70	R\$ 1.314,00
0819	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 11 1/2	GOLGRAN	R\$ 14,09	R\$ 281,80
0820	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17	GOLGRAN	R\$ 12,98	R\$ 259,60
0821	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18	GOLGRAN	R\$ 13,30	R\$ 266,00
0824	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CALCIO DUPLO	GOLGRAN	R\$ 16,20	R\$ 324,00
0825	ESPATULA PLASTICA P/ALGINATO E GESSO	INDUSBELLO	R\$ 19,00	R\$ 380,00
0826	ALGINATO PACOTE C/410G	DENTSPLY	R\$ 33,84	R\$ 676,80
0827	CONJUNTO MEDIDOR DE ALGINATO - EMBALAGEM COM 1 COPO E 1 COLHERDOSADORA	DENTSPLY	R\$ 45,89	R\$ 458,90
0828	CUBA DE BORRACHA P/ALGINATO	INDUSBELLO	R\$ 14,20	R\$ 142,00
0845	GESSO PEDRA TIPO III - AMARELO EMBALAGEM COM 1kg	YAMAY	R\$ 10,38	R\$ 1.038,00
0846	GESSO TIPO IV - ROSA - EMBALAGEM COM 1kg	YAMAY	R\$ 29,27	R\$ 2.927,00
0847	ESPATULA LECRON	GOLGRAN	R\$ 31,95	R\$ 319,50
0848	CERA Nº7 EM LÂMINA VERMELHA, CAIXAC/18 LÂMINAS	LYSANDA	R\$ 26,13	R\$ 261,30
0849	CERA UTILIDADE - CAIXA C/05 LÂMINA (220g)	LYSANDA	R\$ 31,02	R\$ 310,20
0850	PLACA DE VIDRO POLIDO 15mm DE ESPESSURA - GRANDE	VINCULA	R\$ 48,00	R\$ 480,00
0851	ESPATULA INOX Nº36	GOLGRAN	R\$ 21,57	R\$ 215,70
0853	CREME DENTAL COM FLUOR 50G	FREDENT	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.096.631,98

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II

do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa

razoável;

3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA

CNPJ sob o nº 36.846.568/0001-75

THIEGO BENVINDO DE ARAUJO

CPF: 049.658.693-97

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 7db0071b317d8a2c536b12bcad7c410c*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025/SRP/PMFN PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025-SRP, processo administrativo n.º 013/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresas para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de

Referência, anexo ao edital de Licitação nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI			
CNPJ	29.316.592/0001-37			
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 12, BAIRRO POTOSI, BALSAS-MA			
REPRESENTANTE	NAIARA COSTA DE ARAUJO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNT	VL. TOTAL
0007	ADENOSINA 3 MG/ML	hipolabor	R\$ 13,60	R\$ 6.800,00
0011	ALBENDAZOL 400MG	geolab	R\$ 0,42	R\$ 4.200,00
0012	ALBENDAZOL 40MG/ML	geolab	R\$ 1,41	R\$ 4.935,00
0013	ALOPURINOL 100MG	medley	R\$ 0,28	R\$ 420,00
0014	AMBROXOL XPE ADULTO 6MG/ML 100ML	natulab	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
0015	AMBROXOL XPE INFANTIL 3MG/ML 100ML	natulab	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
0016	AMICACINA INJ 100MG	teuto	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
0017	AMICACINA INJ 500MG	teuto	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
0018	AMINOFILINA 240 MG	farmace	R\$ 7,48	R\$ 7.480,00
0019	AMOXICILINA 50 MG/ML	cimed	R\$ 4,08	R\$ 12.240,00
0020	AMOXICILINA 500MG	neo quimica	R\$ 0,23	R\$ 5.796,00
0021	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML	cimed	R\$ 29,64	R\$ 2.964,00
0022	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG	cimed	R\$ 1,84	R\$ 3.864,00
0023	AMPICILINA 1G INJ.	teuto	R\$ 5,04	R\$ 5.040,00
0024	AMPICILINA 500MG	teuto	R\$ 0,48	R\$ 8.064,00
0029	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ	fresenius	R\$ 9,34	R\$ 1.167,50
0030	ATROPINA 0,25 MG/ML	farmace	R\$ 1,23	R\$ 307,50
0033	BACLOFENO 10 MG	teuto	R\$ 0,31	R\$ 930,00
0037	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML	accord	R\$ 30,98	R\$ 1.549,00
0038	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	isofarma	R\$ 0,98	R\$ 980,00
0041	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	fresenus	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
0042	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ	crystalia	R\$ 26,96	R\$ 2.696,00
0043	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA)	crystalia	R\$ 7,67	R\$ 3.068,00
0044	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ.	crystalia	R\$ 20,09	R\$ 2.009,00
0061	CINETOL 2 MG	crystalia	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
0064	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	ems	R\$ 54,57	R\$ 5.457,00
0066	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ	crystalia	R\$ 11,06	R\$ 3.318,00
0071	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	equiplus	R\$ 0,65	R\$ 260,00
0072	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	equiplus	R\$ 30,13	R\$ 3.013,00
0075	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	crystalia	R\$ 0,26	R\$ 182,00
0077	CLORIDRATO DE FEXOFEADINA 60MG	ranbaxy	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00
0079	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	globo	R\$ 0,18	R\$ 108,00
0082	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG	apsen	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
0087	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	teuto	R\$ 6,37	R\$ 637,00
0089	COLCHICINA 0,5MG CP	geolab	R\$ 0,34	R\$ 510,00
0091	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M	uniao quimica	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
0104	DOBUTAMINA 250 MG/20ML	hypofarma	R\$ 6,81	R\$ 681,00
0105	DOPAMINA 5 MG/ML	teuto	R\$ 9,38	R\$ 2.814,00
0108	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	prati	R\$ 6,83	R\$ 3.415,00
0115	FUROSEMIDA 10 MG/ML 2ML	teuto	R\$ 0,65	R\$ 975,00
0122	GLICOSE 75% 10 ML	equiplus	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
0123	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML	alexistar	R\$ 2,15	R\$ 4.300,00
0124	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG	sigma pharma	R\$ 1,75	R\$ 2.625,00

0125	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG	sigma farma	R\$ 3,07	R\$ 2.763,00
0140	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	globo	R\$ 7,88	R\$ 788,00
0143	ITRACONAZOL 100MG - CÁPSULAS	geolab	R\$ 5,37	R\$ 4.027,50
0145	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	legrand	R\$ 11,39	R\$ 1.139,00
0146	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG	roche	R\$ 3,04	R\$ 4.560,00
0147	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG	roche	R\$ 3,67	R\$ 5.505,00
0149	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	abbott	R\$ 0,24	R\$ 360,00
0150	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	abbott	R\$ 0,34	R\$ 510,00
0151	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	abbott	R\$ 0,29	R\$ 435,00
0161	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	cimed	R\$ 0,10	R\$ 150,00
0164	MELOXICAM 15 MG	legrand	R\$ 0,15	R\$ 75,00
0165	MESALAZINA MMX 1200 MG	takeda	R\$ 11,19	R\$ 16.785,00
0172	METOPROLOL 5 MG	cristalia	R\$ 28,44	R\$ 7.110,00
0186	NORFLOXACINO 400MG	hypofarma	R\$ 0,46	R\$ 128,80
0196	PANTOPRAZOL SÓDICA 40 MG	legrad	R\$ 1,03	R\$ 865,20
0201	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	natulab	R\$ 4,44	R\$ 2.664,00
0207	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML - COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	sanofi	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00
0208	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	sanofi	R\$ 101,99	R\$ 10.199,00
0222	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	accord	R\$ 0,68	R\$ 2.074,00
0236	VITAMINA D 50.000UI	althaia	R\$ 1,74	R\$ 2.610,00
0237	VITAMINA D 7000UI	althaia	R\$ 0,64	R\$ 2.880,00
0260	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	momenta	R\$ 0,88	R\$ 880,00
0267	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	unichem	R\$ 0,50	R\$ 750,00
0268	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	unichem	R\$ 200,49	R\$ 10.024,50
0270	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 30MG	ems	R\$ 5,49	R\$ 3.294,00
0277	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG	uinuao quimica	R\$ 2,96	R\$ 1.184,00
0278	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	uniao quimica	R\$ 6,49	R\$ 2.596,00
0279	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	uiniao quimica	R\$ 1,44	R\$ 864,00
0280	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG	uinichem	R\$ 1,76	R\$ 1.584,00
0281	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	cellera	R\$ 1,37	R\$ 1.233,00
0282	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG	cellera	R\$ 0,57	R\$ 513,00
0283	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	cellera	R\$ 0,17	R\$ 153,00
0288	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	lundbeck brasil	R\$ 101,09	R\$ 10.109,00
0289	DEXTROCETAMINA 50MG/2ML	cristalia	R\$ 20,27	R\$ 5.067,50
0291	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL	santisa	R\$ 0,88	R\$ 1.320,00
0294	DONEPEZILA 10 MG CPR	pfizer	R\$ 3,00	R\$ 900,00
0295	DROPERIDOL 2,5MG/1ML INJETÁVEL	cristalia	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
0296	ETOMIDATO 2 MG/ML	cristalia	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
0302	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/10ML	uniao quimica	R\$ 8,79	R\$ 2.197,50
0303	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML	hipolabor	R\$ 14,23	R\$ 1.423,00
0311	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG	teuto	R\$ 0,13	R\$ 195,00
0312	ISOFLURANO 100ML	biochimico	R\$ 255,66	R\$ 25.566,00
0315	LORAZEPAM 2 MG	germed	R\$ 0,12	R\$ 120,00
0316	MEROPENEM 1G/ML INJ	biochimico	R\$ 24,09	R\$ 4.818,00
0323	NALOXONA 0,4MG/1ML	cristalia	R\$ 8,27	R\$ 827,00
0324	NEOZINE 100 MG	sonofi	R\$ 0,98	R\$ 588,00
0325	NEOZINE 25 MG	sanofi	R\$ 0,49	R\$ 294,00
0326	OLANZAPINA 10MG	geolab	R\$ 0,68	R\$ 571,20
0340	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	novo nordisk	R\$ 1.013,99	R\$ 50.699,50
0343	TOPIRAMATO 100MG	eurofarma	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00

0344	TOPIRAMATO 25 MG	eurofarma	R\$ 0,27	R\$ 810,00
0384	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	WILTEX	R\$ 22,80	R\$ 45.600,00
0385	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	FOYOMED	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00
0386	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	FOYOMED	R\$ 48,34	R\$ 2.417,00
0387	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	FOYOMED	R\$ 79,83	R\$ 3.991,50
0388	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	FOYOMED	R\$ 22,58	R\$ 1.129,00
0389	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	FOYOMED	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
0390	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	FOYOMED	R\$ 89,24	R\$ 4.462,00
0391	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	FOYOMED	R\$ 85,34	R\$ 4.267,00
0392	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	FOYOMED	R\$ 96,33	R\$ 4.816,50
0393	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	FOYOMED	R\$ 86,20	R\$ 4.310,00
0394	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	FOYOMED	R\$ 94,84	R\$ 4.742,00
0395	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	FOYOMED	R\$ 3,28	R\$ 164,00
0396	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	FOYOMED	R\$ 3,49	R\$ 174,50
0397	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 1 - 70MM	FOYOMED	R\$ 3,15	R\$ 157,50
0398	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	FOYOMED	R\$ 3,31	R\$ 165,50
0399	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM	FOYOMED	R\$ 3,25	R\$ 162,50
0400	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 4 - 10MM	FOYOMED	R\$ 3,10	R\$ 155,00
0401	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 5 - 110MM	FOYOMED	R\$ 3,38	R\$ 169,00
0402	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	FOYOMED	R\$ 22,36	R\$ 447,20
0403	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	FOYOMED	R\$ 23,48	R\$ 469,60
0404	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	FOYOMED	R\$ 20,11	R\$ 603,30
0405	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	PROTEC	R\$ 441,87	R\$ 13.256,10
0406	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	PROTEC	R\$ 445,34	R\$ 13.360,20
0416	CLIQUE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	wiltex	R\$ 5,90	R\$ 590,00
0419	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm)	araken	R\$ 22,44	R\$ 2.244,00
0433	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L	rioquimica	R\$ 100,58	R\$ 10.058,00
0434	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1	waltex	R\$ 2,28	R\$ 273,60
0435	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2	waltex	R\$ 2,58	R\$ 619,20
0436	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3	waltex	R\$ 3,38	R\$ 811,20
0437	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4	waltex	R\$ 4,54	R\$ 1.089,60
0438	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX3,2	wiltex	R\$ 25,12	R\$ 1.256,00
0439	DRENO PARA SUÇÃO 600MLX4,8	wiltex	R\$ 23,47	R\$ 23.470,00
0449	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	g-tech	R\$ 39,70	R\$ 3.970,00
0454	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	medk	R\$ 22,37	R\$ 1.118,50
0455	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	medk	R\$ 33,61	R\$ 1.680,50
0456	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	medk	R\$ 41,77	R\$ 2.088,50
0462	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	bioline	R\$ 7,28	R\$ 2.620,80
0464	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL	bioline	R\$ 7,11	R\$ 2.559,60
0465	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL	bioline	R\$ 6,89	R\$ 2.480,40
0468	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2	bioline	R\$ 2,72	R\$ 1.958,40
0469	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0	bioline	R\$ 1,89	R\$ 945,00
0470	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0	bioline	R\$ 2,13	R\$ 1.065,00
0479	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM	bioline	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
0480	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM	bioline	R\$ 3,67	R\$ 1.835,00
0482	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	bioline	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
0483	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	bioline	R\$ 4,39	R\$ 2.195,00
0489	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0	bioline	R\$ 3,92	R\$ 1.960,00
0490	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0	bioline	R\$ 3,84	R\$ 1.152,00

0491	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0	bioline	R\$ 3,59	R\$ 1.077,00
0492	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1	bioline	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
0495	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0	bioline	R\$ 3,49	R\$ 4.188,00
0496	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0	bioline	R\$ 3,81	R\$ 1.905,00
0497	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	romed	R\$ 32,68	R\$ 6.536,00
0498	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	romed	R\$ 19,19	R\$ 1.919,00
0501	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	eurocel	R\$ 36,25	R\$ 1.812,50
0505	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	kolplast	R\$ 12,73	R\$ 1.909,50
0507	FORMOL 37% 1L	indalabor	R\$ 22,38	R\$ 4.476,00
0517	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LÂMINA MAC N 3;4	md	R\$ 647,45	R\$ 6.474,50
0518	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LÂMINA MAC N 0;1;2;3	md	R\$ 775,40	R\$ 7.754,00
0519	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	md	R\$ 53,67	R\$ 1.073,40
0522	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	portex	R\$ 139,13	R\$ 13.913,00
0541	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	resgate sp	R\$ 12,54	R\$ 1.254,00
0546	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	zermatt	R\$ 94,99	R\$ 9.499,00
0554	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível.	indaia	R\$ 25,67	R\$ 770,10
0565	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER	sr	R\$ 1,80	R\$ 1.125,00
0567	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	seroplast	R\$ 31,54	R\$ 1.577,00
0568	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	seroplast	R\$ 32,47	R\$ 1.623,50
0577	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	foyomed	R\$ 6,88	R\$ 344,00
0578	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	foyomed	R\$ 12,30	R\$ 615,00
0579	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	foyomed	R\$ 13,30	R\$ 665,00
0580	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	foyomed	R\$ 10,43	R\$ 521,50
0588	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	WELL LEAD	R\$ 22,04	R\$ 1.102,00
0589	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	FOYOMED	R\$ 8,39	R\$ 419,50
0590	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	FOYOMED	R\$ 7,32	R\$ 366,00
0603	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	MEDSONDA	R\$ 13,94	R\$ 697,00
0620	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 57,65	R\$ 1.153,00
0621	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 43,53	R\$ 870,60
0622	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 45,26	R\$ 905,20
0623	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 39,07	R\$ 781,40
0624	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	SOLIDOR	R\$ 40,24	R\$ 804,80
0636	MASCARA N 95 CX	DESCARPACK	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
0638	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	ARGOSLAB	R\$ 115,61	R\$ 2.890,25
0640	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática.	LABTEST	R\$ 383,43	R\$ 9.585,75
0643	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	EBRAM	R\$ 149,89	R\$ 2.997,80
0644	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	BECKER	R\$ 38,84	R\$ 776,80
0645	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM	NETLAB	R\$ 85,48	R\$ 1.709,60
0649	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	LABTEST	R\$ 655,64	R\$ 6.556,40

0654	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	PROLAB	R\$ 44,06	R\$ 1.101,50
0655	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	PROLAB	R\$ 55,39	R\$ 2.215,60
0659	KIT AST-TGO	LABTEST	R\$ 108,77	R\$ 2.175,40
0660	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	NEW PROV	R\$ 10,34	R\$ 103,40
0666	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	LABTEST	R\$ 139,68	R\$ 2.793,60
0679	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	KACIL	R\$ 354,08	R\$ 3.540,80
0680	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	KACIL	R\$ 338,99	R\$ 16.949,50
0696	SUORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	CRAL	R\$ 171,93	R\$ 51.579,00
0709	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	PREMIUM	R\$ 100,39	R\$ 1.003,90
0723	ANESTESICO CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% COM HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 1:200.000 - CAIXA COM 25 TUBETES C/1,8ml CADA	CRSITALIA	R\$ 204,83	R\$ 2.048,30
0795	SOLUÇÃO DE MILTON - HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - FRASCO C/1L	ASFER	R\$ 13,43	R\$ 134,30
0822	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 19	ICE	R\$ 12,77	R\$ 255,40
0823	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20	ICE	R\$ 14,39	R\$ 287,80
0829	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I1	TECNODENT	R\$ 55,53	R\$ 555,30
0830	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I2	TECNODENT	R\$ 50,84	R\$ 508,40
0831	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I3	TECNODENT	R\$ 54,71	R\$ 547,10
0832	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS I4	TECNODENT	R\$ 56,31	R\$ 563,10
0833	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S1	TECNODENT	R\$ 59,70	R\$ 597,00
0834	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S2	TECNODENT	R\$ 52,52	R\$ 525,20
0835	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S3	TECNODENT	R\$ 59,70	R\$ 597,00
0836	MOLDEIRA ACO INOX RASA PERFURADA P/PACIENTES EDENTADOS S4	TECNODENT	R\$ 54,43	R\$ 544,30
0837	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I1	TECNODENT	R\$ 56,38	R\$ 563,80
0838	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I2	TECNODENT	R\$ 50,75	R\$ 507,50
0839	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I3	TECNODENT	R\$ 52,10	R\$ 521,00
0840	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS I4	TECNODENT	R\$ 52,46	R\$ 524,60
0841	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S1	TECNODENT	R\$ 53,36	R\$ 533,60
0842	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S2	TECNODENT	R\$ 59,68	R\$ 596,80

0843	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S3	TECNODENT	R\$ 52,80	R\$ 528,00
0844	MOLDEIRA ACO INOX ADULTA PERFURADA P/PACIENTES DENTADOS S4	TECNODENT	R\$ 48,35	R\$ 483,50
VALRO TOTAL DOS ITENS				R\$ 728.010,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dode) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 24 de abril de 2025

LUIZA COUTINHO MACEDO
Prefeita Municipal

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 29.316.592/0001-37
NAIARA COSTA DE ARAUJO
Administradora - Proprietária

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 6ef62ce09875da8d88ac79c962953990

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 107/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **JACKSANDRO CARVALHO DA SILVA**, CPF: 612.434.443-20, Cargo: Conselheiro Tutelar, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em TIMON—MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para ACOMPANHAR ADOLESCENTE AO IML PARA PERÍCIA MÉDICA— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 08/04/2025 A 08/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 08 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f4e922f8943ed1bde934de2f19ed0e41

PORTARIA Nº 108/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ELESBÃO JOSÉ DIAS NETO**, CPF: 271.926.603-53, Cargo: Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 14/04/2025 A 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 15 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b36cc413bc392b44fa31dc64596c2371

PORTARIA Nº 109/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **FERNANDA CRISTINA DUARTE SANTOS**, CPF: 019.072.333-50, Cargo: Coordenadora da Vigilância Epidemiológica, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DE CONTROLE E ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E HANTAVIROSES— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 15/04/2025 A 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 15 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: eeb0949d045cdb5000362e91d416ed2b

PORTARIA Nº 110/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **RAYSSA STTEFANE LUCENA LOPES**, CPF: 027.547.783-57, Cargo: Secretária Adjunta de Saúde, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em PRESIDENTE DUTRA—MA, com valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para OFICINA DE QUALIFICAÇÃO DE CONTROLE E ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS E HANTAVIROSES— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 15/04/2025 A 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 15 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a55e934b895054581b79d72e044038c8

PORTARIA Nº 111/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n.º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **SAMUEL PINHEIRO DA SILVA**, CPF: 606.242.253-21, Cargo: Secretário do Meio Ambiente, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 900,00 (novecentos

reais), para FÓRUM DOS SECRETÁRIOS DE MEIO AMBIENTE DO MARANHÃO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 15/04/2025 A 17/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 15 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ddce455942f15e3c7571ae05db3cbb85*

PORTARIA Nº 112/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **ROGELIA MELO DA SILVA**, CPF: 847.205.813-15, Cargo: Coordenadora e Articuladora Pedagógica Municipal, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DO 1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 22/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2ab7cd28e199f732e39aa2b895ddeb7*

PORTARIA Nº 113/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **LAECIO AMAURY DA SILVA LUCENA**, CPF: 950.329.673-00, Cargo: Coordenador e Articulador Pedagógico Municipal, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DO 1º CICLO FORMATIVO ESTADUAL DO PACTO PELA APRENDIZAGEM, E DO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 22/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 16 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 01e6dcb3ebd9980bf6212d27623120fb*

PORTARIA Nº 114/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **RAYSSA STTEFANE LUCENA LOPES**, CPF: 027.547.783-57, Cargo: Secretária Adjunta de Saúde, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para CAPACITAÇÃO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 22/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b168f314f51184d75ffe808a845090ee*

PORTARIA Nº 115/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **BALTAZAR BARROS MARINHO NETO**, CPF: 601.824.363-65, Cargo: Secretário de Saúde, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para ENCONTRO DE PREFEITOS E PREFEITAS DO MARANHÃO FORTALECENDO O MUNICÍPIO— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 22/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c01107e93919e4072da2ea43755c8353*

PORTARIA Nº 116/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal n º 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a) **MAIKON COSTA LIMA**, CPF: 664.590.363-49, Cargo: Tesoureiro, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA AMPLIAR ALCANCE DAS POLÍTICAS

PÚBLICAS NO ESTADO — Mês de ABRIL de 2025. Na data de 23/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2359a6b01f006cbdb0f2c6fa3523389d*

PORTARIA Nº 117/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO**, CPF: 611.157.513-95, Cargo: Secretário de Finanças, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA AMPLIAR ALCANCE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO — Mês de ABRIL de 2025. Na data de 23/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b67fb1e87ffde6439af65b875b9af6*

PORTARIA Nº 118/2025 - (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **ERISNALDO GOMES CARDOSO**, CPF: 915.856.943-04, Cargo Secretário de esporte , 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), R\$ totalizando R\$ 1.350,00 (mil e trezentos e cinquenta reais), para PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DE GESTORES MUNICIPAIS PARA AMPLIAR ALCANCE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NO ESTADO — Mês de ABRIL de 2025. Na data de 23/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 22 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c636252affa679910731baab677f37c3*

PORTARIA Nº 119/2025 - (SECRETARIA DE FINANÇAS) CONCESSÃO DE DIÁRIAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com o Decreto Municipal nº 002/2023 de diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sr.(a): **MIKAEL NUNES SILVA**, CPF: 612.435.213-33, Cargo Motorista, 02 (duas) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valores de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), R\$ totalizando R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO DE SAÚDE— Mês de ABRIL de 2025. Na data de 23/04/2025 A 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em Gonçalves Dias- MA, 23 DE ABRIL 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO GONÇALVES DIAS NETO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1caa5c5081a56ed2e408a3094f0dae72*

PORTARIA Nº 183/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MAURÍCIO DE ALENCAR MARQUES**, CPF: 608.411.633-7, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em TIMBIRAS—MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b4d1a7f141b8356a2f3b29a7de2cc09a*

PORTARIA Nº 184/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DAS VIRGES DE SOUSA LIMA SILVA**, CPF242.610.923-87: , Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bf86eba2206cedede69446025f63877c*

**PORTARIA Nº 185/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$600,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ecdf9763eb20d3313ba1d55bd31fdb23*

**PORTARIA Nº 186/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **LUÍZA ALMEIDA LIMA**, CPF: 765.162.373-87, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 14 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c29dd8fb2c7ccfe93b107b1dbddcf9ab*

**PORTARIA Nº 187/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DO ROSÁRIO LISBOA DA SILVA**, CPF: 177.092.373-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 99f0b3390dfcb005b0b945fe9971c4a2*

**PORTARIA Nº 188/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **AUGUSTO QUEIROZ DA SILVA**, CPF: 600.157.023-08, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7623390a7c4748698ff825ec44cffdbd*

**PORTARIA Nº 189/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JURACI CARDOSO LIMA**, CPF: 607.031.131-00, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 81ddebd3c6be54af98e749696dc74610*

**PORTARIA Nº 190/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARQUE CÉLIA COSTA COELHO**, CPF:

836.599.783.53, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 236,60 (duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 57f9f4210234ce5f4fc9b5ef131bb180*

PORTARIA Nº 191/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANDREIA DOS SANTOS CRUZ**, CPF: 048.944.753-16, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 10/04/2025 e 14/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3b43d9e2a6ad63cca44dbbd8d48f9da8*

PORTARIA Nº 192/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**, CPF: 127.593.053-09, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: bfc48d2d9990098d0782e9039913cc89*

PORTARIA Nº 193/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTÔNIA EVANGELISTA DA SILVA E SILVA**, CPF: 475.054.193-15, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 15/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6e28af7bf8c29614f41cb9e51e43d008*

PORTARIA Nº 194/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MIGUEL PEREIRA VILANOVA**, CPF: 158.005.983-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0f3b7a7cb25202262ef43b2238d17c76*

PORTARIA Nº 195/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTONIO GOMES PEREIRA DA SILVA**, CPF: 011.252.983-67, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 16/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3f94952d635b95dad557a811171d4367

**PORTARIA Nº 196/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ROMILDO SILVA DO NASCIMENTO**, CPF: 035.006.333-11, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 22/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 15 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3e88d3c2c0e18d69643611057ae94bbc

**PORTARIA Nº 197/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA ALBINA DOS SANTOS**, CPF: 014.944.753-16, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em CAXIAS—MA, com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (duzentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 17/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 632584d019fca17e58921e1ad494665f

**PORTARIA Nº 198/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **JOSÉ PAULO SOARES SILVA**, CPF: 127.593.053-09, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 287,00,00 (duzentos e oitenta reais), totalizando R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 23/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: af159ad61381b7e55d66759a26ec7d1f

**PORTARIA Nº 199/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **MARIA DILMA DA SILVA SOUSA**, CPF: 871.776.923-04, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$ 600,00,00 (seiscentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 22/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fd2fd8b2ccd505adea925285d7d2c08d

**PORTARIA Nº 200/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTONIA RONILDE FERREIRA DE SOUSA**, CPF: 607.111.473-02, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUÍS—MA, com valor unitário de R\$300,00,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 14/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a20c8021e7ade56c128e5cb31b01a9a3

**PORTARIA Nº 201/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)
CONCESSÃO DE TFD.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **FRANCISCA COSTA DE OLIVEIRA**, CPF: 475.046.093-15, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$500,00,00 (quinhentos reais), totalizando R\$ 500,00 (quinhentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 24/04/2025 e 25/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: f66b3cbf5b4f5bea80a1294cd6d0cc7cf*

PORTARIA Nº 202/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ANTÔNIA CARLOS ARAUJO FERREIRA**, CPF: 976.619.373-87, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 30/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 21dd3534cb1d1e166cc15dc86b8c0331*

PORTARIA Nº 203/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **RENATA DA SILVA LIMA**, CPF: 035.098.703-36, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 23/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 138f6443144695589cbae676ebfa64c3*

PORTARIA Nº 204/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **ALICE DA SILVA PERES TEXEIRA**, CPF: 124.814.733-29, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 22/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2aa3cdfa3020e3c4bd951ec026108c2d*

PORTARIA Nº 205/2025 - (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE) CONCESSÃO DE TFD.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Gonçalves Dias - MA, Estado do

Maranhão, no uso de suas atribuições, em consonância com a **portaria Nº 55 de 24 de Fevereiro de 1999 - Ministério da Saúde**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr.(a) **HILLARY YOHANNA DA COSTA SILVA**, CPF: 132.147.953-09, Paciente: (da Secretaria municipal de saúde), 01 (um) TFD para custeio de despesas a serem efetuadas em SÃO LUIS—MA, com valor unitário de R\$ 300,00,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), para tratamento de Saúde em abril de 2025. Na data de 24/04/2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Gonçalves Dias - MA, 22 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Baltazar Barros Marinho Neto

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a35420e4db7c98d73fa0b4c8b4bdeb35*

PORTARIA Nº. 254/2025 - (CONSELHO TUTELAR) NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO SUPLENTE.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 163/2013 e nas demais disposições que regem a matéria.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor(a) **ANTONIO LIMA VIANA**, portador(a) do RG 00022516494-9, inscrita no CPF sob nº 804.293.601-00, do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, com lotação no CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, a partir de 02 de maio de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art.2º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRASE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: be1689c44ae883b54e84d1eaa8b79c64

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 38/2025, que tem como objeto a Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Gonçalves Dias/MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão: dia 15/05/2025, às 14h00. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico: <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://licitagoncalvesdiasma.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 02 de maio de 2025.

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário de Educação
Nº 005/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: aa3d6ab57ec42298f8ecd00a17940000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Gonçalves Dias/MA, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2025, Tipo Menor Preço, Processo Administrativo nº 37/2025, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor, monitor, e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da rede municipal e estadual do município de Gonçalves Dias - Maranhão, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital e seus anexos. Data de abertura da sessão: dia 16/05/2025, às 14h00. O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCEMA, ou no sítio da Prefeitura de Gonçalves Dias /MA, através do endereço eletrônico: <https://transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço:

<https://licitagoncalvesdiasma.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: cplgoncalvesdias2025@gmail.com. Gonçalves Dias (MA), 02 de maio de 2025.
??

Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves
Secretário de Educação
Nº 005/2025

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 19f1a83cce76fcf7645437570e5a6061

TERMO DE RENÚNCIA DO CARGO DE SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR.

Eu, **Marissandra Rodrigues Oliveira**, portadora do RG 060587632016-0, inscrita no CPF sob nº 659.020.173-00, residente e domiciliado(a) na Rua 07 de setembro, s/n, Centro, Gonçalves Dias - MA na qualidade de **Suplente do Conselho Tutelar** do Município de Gonçalves Dias - MA, 1º suplente eleito(a) no processo de escolha unificado realizado em **01 de outubro de 2023**, venho, por meio deste instrumento, apresentar minha **RENÚNCIA FORMAL** ao cargo de **Suplente do Conselho Tutelar**, por motivos pessoais. Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes ao cargo e afirmo que esta decisão foi tomada de forma livre, consciente e irrevogável. Solicito que sejam adotadas as providências legais e administrativas cabíveis para formalizar minha renúncia junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Expressão da Verdade.

Publicado por: DANIEL ALMEIDA NASCIMENTO
Código identificador: 8bd5c926ffddcab35b979a6547d2aa4e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

DECRETO Nº 021, DE 03 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 021, de 03 de maio de 2025. **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ**, Estado do Maranhão, Antonio Gilson Bomfim Da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o falecimento de forma inesperada nesta data, 03 de maio de 2025 (sábado) do médico **Samuel Almeida Costa**, sendo reconhecido por sua dedicação, humanidade e pelos relevantes serviços prestados à saúde da sociedade grajauense. **DECRETA:**
Art. 1º. - LUTO OFICIAL pelo prazo de 03 (três) dias, mantendo naquele período, a Bandeira do Município a meio mastro.
Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica de Grajaú/MA.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, em 03 de maio de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 796aa2f0040452958e0260253e266d47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025 - SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED Nº 002/2025 SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE ALFABETIZADORES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
FRANCEILMA DA SILVA COSTA	6,0	CLASSIFICADO
MARIA CAROLINE ANDRADE DOS SANTOS	5,5	CLASSIFICADO
LINDALVA DO NASCIMENTO FEITOSA VIEIRA	5,0	CLASSIFICADO
WANESSA EDUARDA COSTA DE ARAÚJO	5,0	CLASSIFICADO
ALESSANDRA DOS REIS SOUSA	5,0	CLASSIFICADO
RAFAEL RODRIGUES SILVA	3,5	DESCCLASSIFICADO
MARCOS LISBOA DA SILVA	3,5	DESCCLASSIFICADO
MARIZA SOUSA SILVA	2,5	DESCCLASSIFICADO
ARLENILDA CARDOSO DE MESCOUTO PADILHA	2,5	DESCCLASSIFICADO
RAQUEL BATISTA SANTOS	2,5	DESCCLASSIFICADO
JULIANA SENA CARREIRA	2,0	DESCCLASSIFICADO
ELENICE DANTAS DE SOUZA	1,5	DESCCLASSIFICADO
MARIA EDLEUSA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	1,5	DESCCLASSIFICADO
BRUNO FIRMINO DA SILVA	1,0	DESCCLASSIFICADO
ROSEANE CHAVES DA SILVA	1,0	DESCCLASSIFICADO
DARLINE CONCEIÇÃO LIMA	1,0	DESCCLASSIFICADO

ZONA RURAL ASSENTAMENTO BANDEIRANTES

LUANA DO NASCIMENTO SOUSA	8,0	CLASSIFICADO
----------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO SANTA LUZIA

FABIANA GOMES DUARTE BRITO	8,0	CLASSIFICADO
-----------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO IPANEMA

FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	7,0	CLASSIFICADO
JÉSSICA DA SILVA SOUSA	2,5	DESCCLASSIFICADO

ASSENTAMENTO BOM SOSSEGO

CLEIA ARAÚJO DA ROCHA	6,0	CLASSIFICADO
------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO NOVA VITÓRIA/TOPA TUDO

HELENA SILVA SOUSA TEIXEIRA	6,0	CLASSIFICADO
GLEICIANE OLIVEIRA GREGÓRIO	1,0	DESCCLASSIFICADO

ASSENTAMENTO JOÃO PAULO

RITA DE CÁSSIA FERREIRA SOUSA	6,0	CLASSIFICADO
--------------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO MONTE ALEGRE

FERNANDA BATISTA SANTOS FRANCO	5,5	CLASSIFICADO
---------------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO ARARA AZUL

THAIS NERIS DA SILVA MENEZES	5,0	CLASSIFICADO
-------------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO CASAS BRANCAS

LUZINETE DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	5,0	CLASSIFICADO
--	------------	---------------------

ASSENTAMENTO UNIÃO BOA VISTA/50 BIS

GRACIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	5,0	CLASSIFICADO
------------------------------------	------------	---------------------

ASSENTAMENTO ALTO ALEGRE DO IPUÍ

MISAEEL MEDEIROS DOS SANTOS	5,0	CLASSIFICADO
------------------------------------	------------	---------------------

OBS: OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA I ETAPA, DE ACORDO COM ÍTEM 7.2 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SEMED 002/2025,

ESTÃO APTOS A PARTICIPAREM DA II ETAPA (Entrevista) NO PRAZO DETERMINADO NO CRONOGRAMA.

AILZA MARIA ARANHA DA SILVA

Secretária Adjunta de Educação de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 488bc933908e5207b61e5f7f4ef3310c

DECRETO Nº 165/2025 - GAB

DECRETO Nº 165/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ELIVANJA BESERRA OLIVEIRA**, portador do RG nº 946099987 SSP/MA e do CPF nº 856.603.373-68, ao cargo de **GERENTE ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA CAESI**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 95bf7a8d75959ac25ed02b572ebd838a

DECRETO Nº 166/2025 - GAB

DECRETO Nº 166/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Provisão em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Sra. **DHAIANY PATRICIA BANDEIRA DE CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 7939a1cd812a8aa7671987709d1e504c

DECRETO Nº 167/2025 - GAB

DECRETO Nº 167/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA**, portador do RG nº 2654754 SSP/PA e do CPF nº 431.545.142-87, servidor efetivo de acordo com a matrícula 634-1, para exercer o cargo de Provisão em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a0f49e09f230482e12fb6f42872d900c

DECRETO Nº 168/2025 - GAB

DECRETO Nº 168/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provisão em Comissão de TESOUREIRO, o Sr. **ÍTALO MATEUS MONTEIRO DE FREITAS CARVALHO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ee31711434ca658752432067a12b7a1b

DECRETO Nº 169/2025 - GAB

DECRETO Nº 169/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provedor em Comissão de TESOUREIRO, o Sr. **RUBENS RIBEIRO ARAÚJO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c0ef803b4e01a9ea9f2e9fcc93ca3871*

DECRETO Nº 170/2025 - GAB

DECRETO Nº 170/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provedor em Comissão de SUB PROCURADOR e CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL, o Sr. **PATRICIO AGAPTO CARVALHO NETO**, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 02 de maio de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: c03d701ec40aa1e6041acf1e185cd68c*

PORTARIA Nº 029/2025 - GAB

PORTARIA Nº 029/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 162 da Lei Municipal nº 030/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante em 30 dias, contados a partir da data da presente portaria, em razão da complexidade do processo e da necessidade de diligências adicionais.

Art. 2º - A Comissão Processante deverá apresentar seu relatório final no prazo estabelecido, com as conclusões e recomendações pertinentes.

Art. 3º Fica anexado a esta portaria o relatório contendo os Processos Administrativos Disciplinares que terão seus prazos de conclusão prorrogados, conforme fundamentação individual constante em cada

processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itinga do Maranhão/MA, em 29 de abril de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

RELATÓRIO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES EM ABERTO

1. ANTONIO CARLOS FERREIRA COSTA

Autos de Processo: 009/2023-103.
Decreto nº 103/2023

2. ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA

Autos de Processo: 10/2024-97.
Decreto nº 097/2024

3. JORGE RODRIGUES NOGUEIRA

Autos de Processo: 002/2024-081.
Decreto nº 081/2021

4. JOSÉ CARLOS SANTANA DA SILVA

Autos de Processo: 001/2024-009.
Decreto nº 009/2024

5. FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA

Autos de Processo: 016-68.1998-2022.
Portaria nº 081/2021

6. MIGUEL FARIAS ARAÚJO

Autos de Processo: 012-176.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

7. CLEUZA GAVA DE OLIVEIRA

Autos de Processo: 018-150.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

8. FRANCISCO HEBERT S. DA SILVA

Autos de Processo: 018-67.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

9. MATILDE DOS SANTOS SOUSA

Autos de Processo: 011-94.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

10. GERCINA PEREIRA DE OLIVEIRA

Autos de Processo: 007-56.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

11. NARA RÚBIA TEIXEIRA CARVALHO

Autos de Processo: 013-108.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

12. **ESTER SOUSA REIS**

Autos de Processo: 019-44.1998-2022.
Decreto nº081/2021

Itinga do Maranhão/MA, em 29 de abril de 2025.

Luís James Silva da Silva Fonseca
Presidente da Comissão de Processos Administrativos

13. **MARIA AURENICE M. CARCALHO**

Autos de Processo: 010-64.1998-2022.
Decreto nº 081/2021

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a5503e40ec3a4d28655316d6ecd8a479

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Játoba, Estado do Maranhão através da sua Secretaria de Saúde, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 12.086.790/0001-59, com sede à Av. Dep. Dr. José Anselmo Freitas, s/n, Centro, Játoba, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra, RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO, residente e domiciliado na cidade de jatobá, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa na prestação de serviços técnicos na área da saúde (médicos, entre suas especialidades) para atuação na Rede Municipal de Saúde do município de Jatobá/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Endereço: TV. São Luis, nº 247, Bairro: Centro, Colinas-MA
FONE/FAX: (99) 8431-4224
Representante legal: LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF: 964.228.583-53 / RG nº 1044257994 SSP MA
Valor global: R\$ 2.555.429,95 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CLÍNICO GERAL, PLANTÃO 24 HORAS HOSPITAL	N/A	N/A	365 PLA	R\$ 2.819,03	R\$ 1.028.945,95
0002	CARDIOLOGIA CLÍNICA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS	N/A	N/A	1.080 UN	R\$ 115,00	R\$ 124.200,00
0003	GINECOLOGIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS	N/A	N/A	1.440 UN	R\$ 120,00	R\$ 172.800,00
0004	CIRURGIA GERAL - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	N/A	N/A	120 UN	R\$ 361,65	R\$ 43.398,00
0005	CIRURGIA GERAL - CIRURGIAS ELETIVAS	N/A	N/A	120 UN	R\$ 299,46	R\$ 35.935,20
0006	ANESTESIOLOGIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL	N/A	N/A	120 UN	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
0007	ANESTESIOLOGIA - ANESTESIAS ELETIVAS	N/A	N/A	120 UN	R\$ 335,82	R\$ 40.298,40
0008	RADIOLOGIA - REALIZAÇÃO DE EXAMES ULTRASSONOGRAFICOS ELETIVOS	N/A	N/A	1.800 UN	R\$ 108,72	R\$ 195.696,00
0009	ORTOPEDIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL DE CONSULTAS	N/A	N/A	1.080 UN	R\$ 117,81	R\$ 127.234,80
0010	PSIQUIATRIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS	N/A	N/A	720 UN	R\$ 150,00	R\$ 108.000,00
0011	PEDIATRIA - ATENDIMENTO AMBULATORIAL E CONSULTAS	N/A	N/A	720 UN	R\$ 129,53	R\$ 93.261,60

0012	ELETRCARDIOGRAMA - REALIZAÇÃO DE EXAMES	N/A	N/A	720 UN R\$ 135,31 R\$ 97.423,20
0013	MÉDICO CLÍNICO - PSF EQUIPE 01 ATENDIMENTO SEMANAL 40 HRS	N/A	N/A	1.920 h R\$ 55,76 R\$ 107.059,20
0014	MÉDICO CLÍNICO - PSF EQUIPE 02 ATENDIMENTO SEMANAL 40 HRS	N/A	N/A	1.920 h R\$ 55,76 R\$ 107.059,20
0015	MÉDICO CLÍNICO - PSF EQUIPE 03 ATENDIMENTO SEMANAL 40 HRS	N/A	N/A	1.920 h R\$ 55,76 R\$ 107.059,20
0016	MÉDICO CLÍNICO - PSF EQUIPE 04 ATENDIMENTO SEMANAL 40 HRS	N/A	N/A	1.920 h R\$ 55,76 R\$ 107.059,20
				TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.555.429,95

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá (MA), 09 de abril de 2025.

Prefeitura de Jatobá-MA		INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO		LEANDRO BARROSO BARBOSA
Secretaria Municipal de Saúde		SÓCIO ADMINISTRADOR
ÓRGÃO GERENCIADOR		CPF 964.228.583-53
		DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: afb866c90e9eaa314743679e701b81da

AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

A Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 006/2025**.

Objeto: Contratação de entidades jurídicas para possível e futura formalização de valores referentes à realização de serviços especializados no âmbito da saúde, incluindo profissionais médicos em diversas áreas, com atuação na estrutura de atendimento municipal da administração pública de Jatobá - MA. O escopo abrange planejamento, organização, execução, operacionalização e demais atividades correlatas ao interesse do órgão gestor;

Processo Administrativo nº 016/2025;

Órgão(s) interessado(s): Secretaria Municipal de Saúde;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021;

Adjudicatários:

Razão Social: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Endereço: TV. São Luis, nº 247, Bairro: Centro, Colinas-MA
FONE/FAX: (99) 8431-4224
Representante legal: Leandro Barroso Barbosa
CPF: 964.228.583-53 / RG nº 1044257994 SSP-MA
Valor global: R\$ 2.555.429,95 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Jatobá - MA, em 09 de abril de 2025.

RAPHAELLA CHRISTYNA SILVA LIMA MACEDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 63d7bd4e634aecb294298a3272634362

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Jatobá/MA
Ata de Registro de Preços nº 006/2025

Pregão Eletrônico nº 006/2025
Processo Administrativo nº 016/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Finanças, CNPJ - 12.086.790/0001-59.

Contratada

Razão Social: INSTITUTO VO ALZIRA-INSTITUTO VOAR
CNPJ: 51.311.699/0001-41
Endereço: TV. São Luis, nº 247, Bairro: Centro, Colinas-MA
FONE/FAX: (99) 8431-4224
Representante legal: LEANDRO BARROSO BARBOSA
CPF: 964.228.583-53 / RG nº 1044257994 SSP MA
Valor global: R\$ 2.555.429,95 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos)

Objeto - contratação de empresa na prestação de serviços técnicos na área da saúde (médicos, entre suas especialidades) para atuação na Rede Municipal de Saúde do município de Jatobá/MA. Data da Assinatura: 10/04/2025. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será com início na data de 10/04/2025 e encerramento em 10/04/2026. Fonte Pagadora: FMS/Recursos Próprios. Contratante Raphaella Christyna Silva Lima e pelo Contratado Leandro Barroso Barbosa.

Jatobá - MA, 10 de abril de 2025.
Publique-Se

Raphaella Christyna Silva Lima
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: 46b32f209edd907ad74dbde28b9ec0cd

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.01.2.020/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024.01.2.020/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.01/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - Programa

Nacional de Alimentação do PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.03 - Manut. e Desenvol. Do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0145.2.020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1552000000 - Transferência de Recursos do PNAE / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 266.699,50** (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 4a337bce042e931eedca72cf94a79081

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.01.2.019/2025 - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025.01.2.019/2025 - SEMED. REFERÊNCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003.01/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ nº 01.613.315/0001-77 (Contratante) e a empresa F. M. DE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - CPL/PMLMT. OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - Manutenção das Atividades do PNAE. AMPARO LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O. 04.03 - Manut. e Desenvol. Do Ensino - MDE / F.P. 12.361.0145.2.020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / C.E. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / F.R. 1500100100 - Receitas de Impostos e Transferências - Educação / Lei Orçamentária Anual 2025. DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: Valor Global de R\$ 221.858,50** (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Sr. Nilton Nedes Ribeiro Guimarães CPF nº 466.796.293-15 (Prefeito), pela Contratante e o Sr. Fábio Mendes de Paiva, inscrito sob o CPF nº 020.817.403-62, pela Contratada. Lagoa do Mato - MA, 25 de abril de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: d74dc7e57c5bd5f16510e8807e0c486b

PORTARIA Nº 170/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato
CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.
CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº

8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a SRA Tania Bandeira Lopes, Nutricionista, portadora do CPF nº 646.352.283-04, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - Programa Nacional de Alimentação do PNAE, referente ao Termo de Contrato Nº 024.01.2.020/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados no Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo

com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 4a9b7b14839f66eefea3d6115d89fd6a*

PORTARIA Nº 171/2025 - GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO - ESTADO DO MARANHÃO.

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV do Art. 44, da Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato

CONSIDERANDO a necessidade e regulamentar a aquisição de bens e serviços de natureza comum no âmbito da administração pública municipal.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da Lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços.

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos.

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a SRA Tania Bandeira Lopes, Nutricionista, portadora do CPF nº 646.352.283-04, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar a função de Fiscal dos contratos de fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato - Manutenção das Atividades de PNAE, referente ao Termo de Contrato Nº 025.01.2.019/2025, vinculado à Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Mato:

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, caberá ainda:

I - Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos de fornecimento relacionados ao Art. 1º desta Portaria sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Verificar a conformidade e prestar informações a respeito dos fornecimentos e de eventuais anotações nos pagamentos devidos à contratada; e quando cabível, manter o controle das ordens de fornecimento emitidas e cumpridas;

III - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes ao fornecimento e encaminhá-las à autoridade superior para pagamento;

IV- Acompanhar o prazo de vigência do contrato, devendo identificar quando este estiver para findar, recomendar à autoridade superior que prorrogue, aditive ou rescinda o contrato ou ainda que realize novo processo licitatório, quando necessário;

V- Manter controle atualizado dos fornecimentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - Deverá comparar os preços pagos pela Administração Pública com os praticados efetivamente no mercado local, a fim de propor alteração contratual de reajuste de preços, para que a Administração Pública não pague por bens ou serviços com preços acima dos praticados no mercado local;

VII - Comunicar formalmente à autoridade superior, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade e sanções;

VIII - Solicitar à autoridade superior esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

IX - Encaminhar à autoridade superior, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XI - Acompanhar rigorosamente o cumprimento, pelos fornecedores, de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias relacionadas ao respectivo contrato de terceirização se for o caso, exigindo cópias dos documentos comprobatórios da quitação dessas obrigações, com o intuito de se resguardar de eventuais condenações judiciais por responsabilização subsidiária;

XII - Relatar faltas e solicitar diligências diretamente ao representante da empresa;

XIII - O fiscal deverá possuir tempo hábil suficiente para desempenho das atribuições a ele conferidas;

XIV - Deverá elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão do fornecimento, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 3º O fiscal de contrato nomeado deverá ter acesso ao Processo Licitatório, ao Termo de Referência, ao contrato firmado e seus aditamentos, enfim, deve ter toda documentação necessária para que tenha domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º Os agentes administrativos que praticarem atos em desacordo com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 ou visando frustrar os objetivos da licitação sujeitam-se às sanções previstas nesta Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, 30 de abril de 2025.

Nilton Nedes Ribeiro Guimarães

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: b7bb1f09c1b1a242b1ff163f04da847e*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.014/2025. O MUNICÍPIO DE MATÕES/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Avenida

Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, processo administrativo nº 210.660.014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, no Decreto nº 07/2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de tipo maior percentual de desconto contratação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens em apoio as secretarias municipais de Matões-MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 012/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas na presente Ata.

O Percentual obtido do Item é de: 50% (cinquenta) por cento em cima da tarifa.

PLANET TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ nº 04.405.089/0001-27			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Contratação de Serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo a Prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações (remarcações), cancelamentos, emissões de bilhetes/vouchers e eventuais reembolsos, para oportunizar a aquisição, fracionada e conforme demanda, pelo período de 12 (doze) meses, de passagens aéreas nacionais (voos domésticos) e hospedagens em apoio as Secretarias Municipais de Matões/MA.	R\$ 495.000,00	50,00%

Matões-MA, 02 de maio de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira - Secretário de Governo.

Publicado por: **PATRICIA DE OLIVEIRA MELO**
Código identificador: 81319bf38c7a04c46a0841d6966a0fda

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2025-SEMAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2025-SEMAD, Processo nº 008644/2024-SEMAD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.014.005/0001-50, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, Centro, OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito (Ordenador(a) de Despesas), o Sr.º. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, portador do CPF nº 745.240.893-49, residente e domiciliado na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 003/2025, de 01 de janeiro de 2025 e conforme Decreto nº 123/2025, de 06 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40, com endereço na RUA 07, nº 27, QD nº 07, COHAB I BACABAL - MA, representado pelo Sr.º. ALEX DAMIANE NOGUEIRA DE MORAIS CPF 833.531.433-00, que em face da Adjudicação e Homologação efetuadas na Licitação de Pregão Eletrônico, constantes dos autos do processo nº 008644/2024, pelo presente instrumento de ADITIVO DE SUPRESSÃO para prestação de serviços de locação de veículos e caminhões para Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, baseado nas Leis Federais nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda

Altera a Cláusula segunda do Termo de Contrato nº 029/2025, ficando suprimido de acordo com planilha abaixo. O valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade dos serviços, com fulcro no disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANILHA ALTERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL	VALOR TOTAL SUPRIMIDO

14	Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado. Sem motorista.	HILUX TOYOTA	R\$ 16.425,02	R\$ 10.950,02	R\$ 394.200,48	R\$ 262.800,48
----	--	-----------------	---------------	---------------	----------------	----------------

Cláusula Terceira - Da Retificação

Fica ratificado todas as demais cláusulas do contrato original, não alterados pelo presente termo aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 04 de março de 2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito. Contratante.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9a13e78649612bf4417b298e1fbb7ef7

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2025-SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2025-SEMED, Processo nº 008644/2024-SEMED, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.075.069/0001-60, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 159 A, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Educação (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.ª. GARDEHENIA SOUSA LOPES, portador do CPF nº 777.963.143-53, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 012/2025, de 01 de janeiro de 2025 e conforme Decreto nº 123/2025, de 06 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40, com endereço na RUA 07, nº 27, QD nº 07, COHAB I BACABAL - MA, representado pelo Sr.º. ALEX DAMIANE NOGUEIRA DE MORAIS CPF 833.531.433-00, que em face da Adjudicação e Homologação efetuadas na Licitação de Pregão Eletrônico, constantes dos autos do processo nº 008644/2024, pelo presente instrumento de ADITIVO DE SUPRESSÃO para prestação de serviços de locação de veículos e caminhões para Secretaria Municipal de Educação no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, baseado nas Leis Federais nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

Altera a Cláusula segunda do Termo de Contrato nº 030/2025, ficando suprimido de acordo com planilha abaixo. O valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade dos serviços, com fulcro no disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANILHA ALTERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
6	Tipo Van, tração traseira, com capacidade para no mínimo 16 Lugares (15+1), teto alto, com janelas laterais para todos os ocupantes, motor movido a óleo diesel, com ar-condicionado e direção hidráulica. Sem motorista.	VAN MERCEDES BENS	R\$ 22.812,52	R\$ 12.000,00	R\$ 273.750,24	R\$ 144.000,00

7	Veículo tipo caminhonete pick-up, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.0; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio manual ou automático de 05 (cinco) ou 06 (seis) marchas; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado. Sem motorista.	PICAP STRADA CABINE DUPLA	R\$ 16.425,02	R\$ 10.950,02	R\$ 394.200,48	R\$ 262.800,48
8	Veículo tipo pick-up, cabine simples, transmissão manual, direção hidráulica, freios abs, carga útil mínimo de 700 kg. Sem motorista.	PICAP STRADA	R\$ 10.950,02	R\$ 8.000,00	R\$ 131.400,24	R\$ 96.00,00

Cláusula Terceira - Da Retificação

Fica ratificado todas as demais cláusulas do contrato original, não alterados pelo presente termo aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 04 de março de 2025. GARDEHENIA SOUSA LOPES - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 6a47638da9cd886d0a4eba511bc4cc37

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2025-SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2025-SEMUS, Processo nº 008644/2024-SEMAD, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Primeira - Das Partes

O MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.970.763/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, nº 56, centro, Olho d'Água das Cunhãs - MA, doravante denominada simplesmente Contratante, representada(o) pelo(a) seu(sua) Secretário Municipal de Saúde (Ordenador(a) de Despesas), a Sr.ª. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA, portador do CPF nº 993.809.783-91, residente e domiciliada na cidade de Olho d'Água das Cunhãs - MA, nomeado pela Portaria nº 011/2025, de 01 de janeiro de 2025 e conforme Decreto nº 123/2025, de 06 de janeiro de 2025 (Delegação de gestões e ordenação de despesas) e a empresa ALEX D N DE MORAES ME CNPJ: 07.220.610/0001-40, com endereço na RUA 07, nº 27, QD nº 07, COHAB I BACABAL - MA, representado pelo Sr.º. ALEX DAMIANE NOGUEIRA DE MORAIS CPF 833.531.433-00, que em face da Adjudicação e Homologação efetuadas na Licitação de Pregão Eletrônico, constantes dos autos do processo nº 008644/2024, pelo presente instrumento de ADITIVO DE SUPRESSÃO para prestação de serviços de locação de veículos e caminhões para Secretaria Municipal de Saúde no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, baseado nas Leis Federais nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Segunda - Do Objeto

Altera a Cláusula segunda do Termo de Contrato nº 031/2025, ficando suprimido de acordo com planilha abaixo. O valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade dos serviços, com fulcro no disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PLANILHA ALTERADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR SUPRIMIDO	VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL	VALOR TOTAL SUPRIMIDO
03	Tipo Van, tração traseira, com capacidade para no mínimo 16 Lugares (15+1), teto alto, com Janelas laterais para todos os ocupantes, motor movido a óleo diesel, com ar condicionado e direção hidráulica.	DUCATO FIAT	R\$ 22.812,52	R\$ 12.000,00	R\$ 547.500,48	R\$ 288.000,00

Cláusula Terceira - Da Retificação

Fica ratificado todas as demais cláusulas do contrato original, não alterados pelo presente termo aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, 04 de março de 2025. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde. Contratante.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 84f6858f19cb542180c1de323b6414a8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
LEI nº 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 002/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008711/2024

OBJETO

Aquisição de Material de Expediente em Geral para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ **600.572,99 (seiscentos mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos)**

VIGÊNCIAS

INICIAL: 10 de abril de 2025

FINAL: 10 de abril de 2026

ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

DADOS DO BENEFICIÁRIO

COMERCIAL BRANDAO LTDA CNPJ/MF nº 24.457.638/0001-14

estabelecida na Rua da Salvação, nº 102, Centro, Satubinha - MA

Manoel de Sousa Brandão Filho CPF nº 209.683.291-87

PREÂMBULO

Aos 10 de abril de 2025, a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito inscrita no CNPJ nº 06.014.005/0001-50, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará

- no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. - Mantiverem sua proposta original.
 3. - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
 7. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 8. - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 9. - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
 10. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 11. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 12. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição

pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

1. - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
2. - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
3. - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
2. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
 4. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
-
1. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. - Por razão de interesse público;
 2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
1. - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
 2. - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.
2. - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
3. - Fica eleito o Foro da cidade de Vitorino Freire, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1. - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2. - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
3. - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4. - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5. - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
6. - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.
7. - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
8. - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

1. - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COMERCIAL BRANDAO LTDA CNPJ/MF nº 24.457.638/0001-14

LOTE/ITEM		VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
0121	Agenda permanente, costurada, capa de courovin, na cor preta,	69,29	160	11.086,40
0122	Almofada para carimbo nº 4, em tecido entintado na cor azul.	13,09	160	2.094,40
0123	Almofada para carimbo nº 4 preta, em tecido entintado na cor preta.	13,09	120	1.570,80
0124	Apontador simples, material em plástico, cores variadas, caixa com 24	14,63	120	1.755,60
0125	Balão nº 6,5, pacote com 50 unids cores variadas	8,99	1000	8.990,00
0126	Bloco para anotação, branco, com 100 folhas, medindo 21x 15 cm.	5,30	170	901,00
0127	Borracha bicolor, sendo vermelha e azul. Caixa com 40 unidades.	65,57	102	6.688,14
0128	Borracha ponteira branco embalagem com 50 unidades.	38,51	240	9.242,40
0129	Caderno capa flexível com espiral, com 6 matérias	21,97	680	14.939,60
0131	Caixa de correspondência em acrílico simples	52,56	80	4.204,80
0132	Calculadora de mesa, 12 dígitos, bateria solar.	54,74	180	9.853,20
0133	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente	55,68	240	13.363,20
0134	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente	55,68	200	11.136,00
0135	Caneta esferográfica ponta media corpo único em plástico transparente	55,68	160	8.908,80
0143	Cola branca 90g, caixa com 12 unidades.	56,67	200	11.334,00
0144	Cola de isopor 90g, caixa com 12 unidades.	110,41	120	13.249,20
0145	Cola em bastão 20g, pacote com 12 unidades	37,90	108	4.093,20
0146	Cola quente em bastão fino.	1,33	2000	2.660,00
0150	Corretivo líquido 18ml, cx com 12 frascos	52,34	240	12.561,60
0151	Pen draive 8gb	28,62	136	3.892,32
0152	E. V. A. - tamanho 40 x 50 cm, cores variadas. Pacote com 10	34,49	360	12.416,40
0153	unidades.Envelope pardo, cor ouro, medindo 228x185mm	0,94	2400	2.256,00
0154	Envelope pardo, cor ouro, medindo 229x324mm	0,97	1600	1.552,00
0156	Espeto para papel em metal, com suporte de plástico	10,84	120	1.300,80
0161	Estilete lamina larga (18mm), caixa com 12 unidades.	38,52	120	4.622,40
0162	Extrator de grampo, tipo espátula em inox, dimensão 15 cm reforçado	4,57	164	749,48

0163	Fichário para mesa, com tampa transparente, para fichas tamanho padrão	201,02	54	10.855,08
0164	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 12mm x 30m.	10,47	170	1.779,90
0165	Fita adesiva dupla face com adesivo acrílico 48mm x 30m.	39,60	136	5.385,60
0166	Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, medindo 50x50, cor marrom.	27,84	320	8.908,80
0168	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo	8,67	240	2.080,80
0169	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 10mm.	8,90	120	1.068,00
0170	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 15mm.	14,31	120	1.717,20
0171	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 20mm.	19,12	120	2.294,40
0172	Folha de isopor, comprimento 1m, largura 050m, espessura 5mm.	45,78	40	1.831,20
0176	Grampeador de metal revestido em plástico para grampo de 26/6 tamanho	29,08	140	4.071,20
0177	Grampeador médio de mesa, metálico, base em aço e acabamento niquelado,	37,83	85	3.215,55
0178	Grampo para grampear em aço latonado medindo 23/13 caixa com 1000	11,86	136	1.612,96
0179	Grampo para grampear em aço latonado medindo 26/6 caixa com 5000	15,02	400	6.008,00
0180	Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em	36,11	102	3.683,22
0182	Lápis preto, envernizado, material da carga grafite, nº 2b, apontado, caixa com	140,24	260	36.462,40
0184	Lapiseira grafite 0,9, corpo em plástico, ponta metálica, cx com 12 unidades.	118,77	136	16.152,72
0186	Livro ata, capa dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado,	25,06	136	3.408,16
0187	Livro de ponto, capa dura, com 100 folhas	38,52	136	5.238,72
0190	Mina para grafite nº 0,7 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	13,86	102	1.413,72
0191	Mina para grafite nº 0,9 mm, cx com 12 estojos com 12 pontas.	16,64	102	1.697,28
0195	Papel almaço, folha pautada, resma com 400 folhas.	115,20	153	17.625,60
0196	Papel carbono tipo mono face, cor azul, caixa com 100 folhas.	75,39	120	9.046,80
0197	Papel carbono tipo mono face, cor preta, caixa com 100 folhas.	75,39	120	9.046,80
0198	Papel microondulado (cores variadas)	65,66	85	5.581,10
0199	Papel pardo	173,96	68	11.829,28
0202	Papel vérgé, gramatura 180g, tamanho a4, pacote com 50 folhas.	33,03	200	6.606,00
0203	Pasta az em papelão reforçado, plastificado com lombada de 85mm, medindo	29,23	480	14.030,40
0204	Pasta az em plástico resistente, com lombada de 85mm, medindo 280x350mm	29,23	340	9.938,20
0205	Pasta classificadora, produzida em cartolina 480g/m, com lombro regulável,	11,35	340	3.859,00
0206	Pasta fina, transparente em plástico polipropileno, com elástico, tamanho	5,36	408	2.186,88
0208	Pasta polionda arquivo morto, medida (mm) 400x140x260 (comprimento, x	13,48	600	8.088,00
0209	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 12 divisórias	42,99	170	7.308,30
0210	Pasta sanfonada, tamanho ofício, com 31 divisórias	100,36	102	10.236,72
0214	Perfurador médio, com 02 furos. Com capacidade para perfurar 20 folhas de	37,68	204	7.686,72
0215	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor azul, caixa	49,49	136	6.730,64
0216	Pincel atômico, 1100p, ponta grossa, tinta a base de álcool, na cor preta, caixa	49,49	136	6.730,64
0218	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta	53,36	136	7.256,96
0219	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta	53,36	136	7.256,96
0220	Pincel marcador para quadro branco, tamanho mínimo 11 cm, material ponta	53,36	68	3.628,48
0221	Pistola de cola quente média bivolt 110v/220v.	38,14	204	7.780,56
0222	Pistola de cola quente pequena bivolt 110v/220v.	28,40	136	3.862,40
0225	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho a4.	13,33	136	1.812,88
0226	Prancheta em eucatex com prendedor de metal, tamanho ofício.	15,25	120	1.830,00
0227	Prancheta em plástico, transparente, com prendedor de metal, tamanho a4,	21,19	102	2.161,38
0229	Quadro branco, 150x120cm, moldura em alumínio.	215,72	72	15.531,84
0230	Quadro de aviso cortiço, medindo 100 x 70cm.	162,38	48	7.794,24
0232	Reabastecedor para marcador para quadro branco na cor vermelha caixa com	175,91	102	17.942,82
0233	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor azul caixa com 12	175,91	102	17.942,82
0234	Reabastecedor para marcador para quadro branco, na cor preta caixa com 12	175,91	68	11.961,88
0235	Reabastecedor para marcador permanente, nas cores preta, azul e	175,91	68	11.961,88
0236	Régua cristal 30 cm, pacote com 25 unidades.	48,74	176	8.578,24
0237	Régua cristal 50 cm.	6,75	248	1.674,00
0238	Tesoura cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável,	18,51	272	5.034,72
0239	Tinta guache caixa com 12 unidade tamanho g	16,94	400	6.776,00
0240	Tnt, peça com 50 metros. Cores variadas.	180,92	160	28.947,20
TD:	81			600.572,99

Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de abril de 2025. **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO COMERCIAL**
BRANDAO LTDA CNPJ/MF nº 24.457.638/0001-14 Manoel de Sousa Brandão Filho CPF nº 209.683.291-87

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 7c6231508e88a170ec67c7856c1db708

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **0067/2025/PMODC**. **Adesão Ata de Registro de Preços nº 016/2024 do Pregão Eletrônico Nº 016/2024, RATIFICO e HOMOLOGO a Adesão Ata de Registro de Preço nº**



016/2024, reconhecida pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, para contratar com a empresa **C D SILVA E SILVA CNPJ: 37.474.091/0001-07**, objetivando a **Prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA**.

Esse Termo se fundamenta no inciso 86, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, é facultada a **adesão à Ata de Registro de Preços** de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão eletrônico, desde que o mesmo tenha sido publicado no Diário Oficial - DO.

Art. 84º da Lei 14.133/2021 determina que a ata de registro de preços tem validade de um ano e pode ser prorrogada por igual período.

O valor global da Adesão é de **R\$ 243.634,90 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)**, que será pago com recursos da Seguinte Dotação:

Código da Ficha: 540
Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Dotação: 10.301.0004.2052.0000
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica
Saldo Orçamentário: R\$ 609.659,98

Pertencente a Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 14/03/2025.

Atenciosamente.

ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde, Portaria nº 011/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 50ff8019da14bb0277cbb325e6161293

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

TERMO DE ADESÃO

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 do Pregão Eletrônico Nº 0016/2024 da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA. Considerando as informações contidas no presente processo de nº 0067/2025 Adesão nº 004/2025/PMODC; Considerando a solicitação inicial que deu origem ao presente processo, onde foi evidenciada a necessidade de contratação do objeto solicitado; Considerando a autorização para a Adesão à Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através da Comissão de Contratação órgão gerenciador, por ordem de seu Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de ofício de autorização de adesão em anexo de 07 de março de 2025, que informa sobre a liberação a adesão, conforme consulta a empresa vencedora do certame licitatório que responde o aceite datado em ofício de 07/03/2025, em anexo ao processo; Considerando finalmente, que a referida empresa apresentou toda a documentação necessária, inclusive o comprovante de regularidade fiscal DECIDIU, pela Adesão a Ata de Registro de Preços acima descrita, para fins de contratação de empresa para Prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Município de Miranda do Norte - MA, previsto no anexo deste Termo conforme dados abaixo.

DADOS DA ADESÃO	
Objeto	Prestação de serviços de Manutenção e fornecimento de equipamentos hospitalares para atender a demanda do Município de Miranda do Norte MA.
Empresa	C D SILVA E SILVA
CNPJ	37.474.091/0001-07
Endereço	Rua do Comércio nº 317 Centro Lago dos Rodrigues - MA
Vigência da Ata	21 de fevereiro de 2026.
Valor total da adesão	R\$ 243.634,90 (duzentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos)

A presente adesão está de acordo com o art. 86 da Lei Nacional 14.133/21. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10/03/2025 Atenciosamente. ELIZ CLAUDETE PEREIRA LIMA - Secretária Municipal de Saúde Portaria nº 011/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 0c730956fccbbe8843b8ebfb107a6b8c

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa AGEKOM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 15.759.603/0001-49. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, fundamentação legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ficando de 30/04/2025 a 30/04/2026. DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Ficha: 147, Órgão: 02 Poder Executivo, 06 Sec. munic. de infraestrutura e urbanismo; Dotação: 17.512.0005 2.019.0000; 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2025. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 30/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - Secretário Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: a0fe20908c1d06327baa10c5c4baeffa*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0066/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA CNPJ: 17.422.433/0001-38. OBJETO: contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Licenciamento de Software do Sistema Integrado de Contabilidade Pública e Link de Gerenciamento das informações Contábeis para o portal de transparência do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 25/04/2025 e encerramento em 25/04/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. VALOR DO CONTRATO: R\$ 58.550,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinquenta reais). MODALIDADE: Dispensa Eletrônico, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, RECURSOS: Código da Ficha: 40, Órgão: 02 Poder Executivo, Unidade: 03 Secretaria Municipal de Administração, Gestão, Segurança Pública e Trânsito, Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 25/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4393803662cad1b76f2b7dd3d42c8c4d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00472/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física JERFFERSON RENAN SOUSA PIMENTA CPF: 023.679.303-92. OBJETO: locação de imóvel para funcionamento da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: de 02 de abril de 2025, e terminando em 02 de abril de 2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos conforme preceitua o artigo 57, inciso I e II, § 1 e incisos da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONTRATO: R\$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso V da Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Código da Ficha: 39; Órgão 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO; Dotação: 04.122.0002.2004.0000; 3.3.90.36.00 Outros

Serviços de Terceiros Pessoa Física. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 02/04/2025 ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 314d1ec9cc0e17b4c3bac62349c39642*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00186/2025 Pregão Eletrônico SRP nº 007/2025, em favor da Empresa A OLIVEIRA RODRIGUES, inscrita no CNPJ/MF nº 32.966.352/0001-92, no valor de R\$ 248.496,00 (duzentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais), para contratação de empresa para prestação dos serviços de locação de equipamentos de informática e comunicação para atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Olho d'Água das Cunhãs - MA. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 29/04/2025. ELISVALDO ANDRADE DA SILVA - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO.

*Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5dd114f945779b16065bcd57948c6c10*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais determinadas na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, adjudico o objeto e homologo o resultado da contratação direta, através da Inexigibilidade Licitação nº 32/2025, objeto do Processo Administrativo nº 026/2025-SEMAD, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, para contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados no mercado pela administração pública, de interesse da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, em favor da empresa Promáxima Gestão Empresarial Ltda., inscrita no CNPJ nº 16.538.909/0001-38, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 08, Sala 602, Centenário Office Letra A, Bairro Farol, CEP: 57.050-000, Maceió/AL, com valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Penalva/MA, 30 de abril 2025. Luiz Henrique Alves Guerra/Prefeito Municipal.

*Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 14ffa65e0941af7012f437545481f6e6*

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 19/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 02/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Bairro Piçarreira no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 20/05/2025, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 03/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a conclusão da construção de Creche Tipo B no Povoado Sertãozinho no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 2726/2012. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 29 de abril de 2025. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: d10468a7248a81d42a80c1efc5f14df3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2025

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS. **PROCESSO:** 006/2025-SEMUS. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 17/2025. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias para atender as demandas de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Penalva/MA. **VIGÊNCIA:** 05/05/2025 a 05/05/2026 (12 meses). **ASSINATURA:** 29/04/2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Josemar G Araújo Ltda. (CNPJ nº 34.361.437/0001-72). **ITEM:** 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 (Lote Único). **VALOR:** R\$ 198.999,20. **ASSINATURA:** Jeanderson Teixeira de Oliveira/Secretário Municipal de Saúde e Josemar Gomes Araújo/Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 13e975962d74b2bcd5b72655b204b984

PORTARIA Nº 214/2025

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Portaria nº 214/2025 Penalva - MA, 31 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **º RONILDO CAMPOS SILVA**, portador do C.I. RG nº 192984420011 SSP/MA E CPF nº 011.914.263-51, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CCS- 01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 31 de março de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

PUBLICADO EM MURAL
31/03/2025
Jane Mary Fonseca Martins
Matrícula 7995-5

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 984479260da0acf14163f44c8528218e

PORTARIA Nº 227/2025

RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria nº 227/2025 Penalva - MA, 01 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr. **ª GILMARA CAMPOS SILVA**, portadora do C.I. RG nº 021653842002-4 SSP/MA E CPF nº 007.147.593-17, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CCS- 01)**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 01 de abril de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

PUBLICADO EM MURAL
01/04/2025
Jane Mary Fonseca Martins
Matrícula nº 7995-3

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4a2f887d91c94f4a18e1790ad8edb3b8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

RELATÓRIO FINAL

Presidente Vargas (MA) 02 de maio de 2025

1. Dos Fatos

Os autos do Processo Administrativo n.º 001/2025-SEMED, tratou sobre o acréscimo no valor do saldo do contrato n.º 103/2024-SEMED, cujo objeto é a Construção de 10 (dez) escolas padrão de 1 (uma) sala de aula na Zona Rural do Município de Presidente Vargas, no valor total de **R\$ 3.673.920,11**, sendo que cada escola seria construída pelo valor de **R\$ 367.392,01**.

Por ocasião da execução contratual, a empresa já construiu 2 (duas) escolas, restando, portanto, somente 8 (oito) a serem construídas, logo, o valor correspondente às 8 escolas é de **R\$ 2.929.136,09**.

A empresa contratada, SD CONSTRUÇÕES solicitou aditivo de valor equivalente a 19,7673% correspondente ao valor de R\$ 72.623,48, para cada escola, passando a ser de **R\$ 440.015,19**, cada uma.

2. Da Formalização do Processo Administrativo

Diante do pedido da empresa, esta Secretaria Municipal de Educação autorizou a formalização do processo administrativo, autuado sob o n.º 001/2025, o qual tramitou pelos setores responsáveis.

Sob o aspecto técnico de engenharia, o procedimento foi considerado viável, conforme parecer técnico.

Submetido a análise jurídica, restou consignado a viabilidade da alteração do valor, visando restaurar a recomposição da equação econômico-financeira.

Por fim, restou provado a existência de recursos orçamentários para comportar a referida despesa, conforme posicionamento do setor contábil.

4. Da Conclusão

Por todo o exposto, baseado nas comprovações técnicas, jurídicas e financeiras, acostadas aos presentes autos, DETERMINO a celebração do 3º TERMO ADITIVO DE VALOR ao CONTRATO N.º 103/2024, em 19,7673% aplicado sobre o saldo do contrato, o que equivale ao valor de **R\$ 580.987,84 (quinhentos e oitenta mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, sendo **R\$**

72.623,48 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta oito centavos), por cada escola.

Atenciosamente,

ISRAELMA MARIA UCHÔA MENDES CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1a5c6f235a7dd7b4df3fa569a5cc366b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

LEI MUNICIPAL N.º 131/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

LEI MUNICIPAL N.º 131/2025 DE 02 DE MAIO DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, o Exmº Senhor SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo cargo, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os incisos II, XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 1º da Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

II - Até 12 enfermeiros, com carga horária de 20 a 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XVII - Até 22 Professores de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XVIII - Até 16 Professores de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XIX - Até 09 Professores de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XX - Até 08 Professores de História, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato”.

Art. 2º. Acrescenta o inciso XXXVI, na Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

XXXV - Até 20 vagas para a função de vigia, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 03 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. A Excelentíssima Senhora Secretária - Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 14fbf04ec5fb1008c9ec1e1520fcc2e6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

O Secretária Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR**, o objeto do Processo Administrativo nº 042/2025, **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONTENDO VÁRIOS EVENTOS: EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS; COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR E TERMOS DE REFERÊNCIA; GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL; EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: PROJETO VIDA, EMPREENDEDORISMO E FINANÇAS - EJA 6º AO 9º ANO; IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. AMPARADO NO ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O PERÍODO DE 2025/2026.**, objeto da Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72, da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONTENDO VÁRIOS EVENTOS: EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS; COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR E TERMOS DE REFERÊNCIA; GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL; EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: PROJETO VIDA, EMPREENDEDORISMO E FINANÇAS - EJA 6º AO 9º ANO; IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. AMPARADO NO ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O PERÍODO DE 2025/2026.

CONTRATADO:- CNPJ/MF: 06.053.847/0001-10

VALOR GLOBAL: VALOR 32.999,25 trinta e dois mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será por 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO: Art. 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Exercício - 2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.03	SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. E FINANÇAS, RECEITA, PATRIM.PÚBL
02.03.04.122.0003	Gestão do Planejamento e da Administração e Finanças
02.03.04.122.0003.2009.0000	Man. e Func. Da Sec. Mun. Plan. Adm. E Finanças
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento,
Administração, Finanças e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: ee5291482caa235352b9561d799b1135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONTENDO VÁRIOS EVENTOS: EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: JOVENS EMPREENDEDORES PRIMEIROS PASSOS; COMPRAS PÚBLICAS: ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR E TERMOS DE REFERÊNCIA; GESTÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PARA A GESTÃO MUNICIPAL; EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA: PROJETO VIDA, EMPREENDEDORISMO E FINANÇAS - EJA 6º AO 9º ANO; IDENTIDADE, VOCAÇÕES E MERCADO: SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. AMPARADO NO ART. 75, INCISO XV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, PARA O PERÍODO DE 2025/2026, o Senhor Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a justificativa apresentada pelo Setor de Licitação, através do Agente de Contratação e a elaboração do processo licitatório na modalidade Inexigibilidade e o Parecer da Assessoria Jurídica.
CONSIDERANDO a configuração da situação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e a necessidade da realização da contratação em questão;
DECIDE: Reconhecer e **HOMOLOGAR** o presente processo

administrativo de inexigibilidade de licitação com vistas à contratação direta da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO - SEBRAE/MA** CNPJ/MF: **06.053.847/0001-10**, com Sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/n Jaracaty, São Luís-MA, CEP: 65.076-820, representada pelo senhor Celso Gonçalves de Sousa, Presidente do Conselho Deliberativo Estadual do SEBRAE-MA, inscrito no CPF/MF nº 095.049.403-89 **CONTRATAÇÃO DIRETA DO SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - SEBRAE/MA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA, CONTENDO VÁRIOS EVENTOS: EMPREENDEDORISMO NA ESCOLA**, por inexigibilidade de licitação.

Trata-se, portanto, de um serviço contínuo especializado. A contratação será por um período de 12 (doze) meses, se for o caso, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

A presente **HOMOLOGAÇÃO** será publicada no Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá, órgão oficial de publicidade, pelo Setor de Licitação, de acordo com o que estabelece o *caput* de seu art. 54, § 2º da Lei nº 14.133/21, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Notifique-se o contratado para assinatura do contrato. Publique-se.

Santa Luzia do Paruá-MA, 02 de maio de 2025.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração,
Finanças, Receita e Patrimônio Público

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: b8da6ae9f096e5eb50f028f6dcca681b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 - PMSF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA

DATA DA ASSINATURA: 30 DE ABRIL DE 2025

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

LEI Nº 14.133/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Planejamento; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Obras Públicas; Secretaria Municipal de Cultura; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infância e Juventude; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Urbanismo; Secretaria Municipal do Educação; Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS); Fundo Municipal de Saúde (FMS); Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

EMPRESA DETENTORA:

- R ALVES LIMA LTDA, com sede na cidade de Teresina, Estado do Piauí, situada na Rua Beneditinos nº 6741 Letra A, Bairro Macaúba, CEP 64.016-088, inscrita no CNPJ (MF) nº 31.432.772/0001-26

Itens, quantitativos e preços registrados conforme planilha:

LOTE - I GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA / MODELO	PRAZO DE VALIDADE	Nº DE REGISTRO	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, SACHÊ 400g: produto enriquecido com vitaminas e minerais, composto por: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, lecitina de soja e aromatizantes sintéticos idênticos ao natural. SEM GLÚTEN. Aspecto, cor, odor e sabor característicos. Livres de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens resistentes tipo Sachês. Data de validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002.	PCT	NESCAU	01 ANO	404970065	2400	R\$ 13,08	R\$ 31.392,00
2	AÇÚCAR CRISTAL: PACOTES DE 1 Kg - Fardos de 30kg - Livre de sujidades, parasitas e larvas - Sabor doce. Aspecto e cor próprios, conforme determina RDC n.º 271/2005 da ANVISA. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.	KG	UNIAO	02 ANO	7891959014612	8.500	R\$ 4,95	R\$ 42.075,00
3	ADOÇANTE DE MESA, LIQUIDO, FRASCO DE 80 mL. Com sucralose + estévia, com zero calorias, embalagem plástica resistente. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	DOCE MENOR	02 ANOS	ISENTO	120	R\$ 12,66	R\$ 1.519,20
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em pet de 500 ml, fardo com 12 unidades, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 meses.	FARDO	CRYSTAL	3 ANO	7891991296960	50	R\$ 18,48	R\$ 924,00



5	ÁGUA MINERAL SEM GÁS - envasada em GALÃO policarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - DNPM e agência nacional de vigilância sanitária - ANVISA, com vasilhame, procedência e validade impressas na embalagem do produto.	GAL	VIENA	01 ANO	7891991296960	1000	R\$ 13,59	R\$ 13.590,00
6	ALHO PICADO SEM SAL. Acondicionado em pote plástico transparente e resistente de 1 kg. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND	BRASIOLLI	02 ANOS	7898259641111	300	R\$ 11,49	R\$ 3.447,00
7	ALHO CABEÇA INTEIRA nobre, grupo branco, tipo especial, dentes grande e uniformes, firmes com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade. O produto e suas condições deverão estar de acordo com atuais vigentes. Acondicionado em caixa de papelão de 10 kg	KG	NATURAL	01 ANO	7898259641111	550	R\$ 33,09	R\$ 18.199,50
8	AMEIXA EM CALDA, contendo 400G. Ingredientes: Ameixas, água e açúcar. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	UND	OLÉ	1 ANO	7891032016908	50	R\$ 13,62	R\$ 681,00
9	AMIDO DE MILHO, embalagem de 200g, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente	UND	MAIZENA	1 ANO	7894000010021	50	R\$ 4,26	R\$ 213,00
10	ARROZ INTEGRAL: Pacotes de 1 Kg cada, acondicionados em fardos lacrados. Longo fino, tipo 1 integral em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá conter validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega	KG	URABANO	1 ANO	7896003989137	200	R\$ 9,51	R\$ 1.902,00
11	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - Pacotes de 5 kg - Fardos de 30 kg. Longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e demais determinações da lei de rotulagem vigente.	KG	URABANO	02 ANOS	7896584300215	20.000	R\$ 24,69	R\$ 493.800,00



12	<p>AVEIA EM FLOCOS FINOS – Embalagem com 170g. Obtidos através da laminação fina dos grãos de aveia. Características sensoriais: cor, odor, sabor e aspectos característicos. O produto deverá estar isento de fermentação, substâncias tóxicas, elementos metálicos, insetos, pedras ou vidros, conforme RDC nº 263/2005. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Na porção de 30g deverá conter valor energético mínimo de 80 kcal e fibra alimentar mínima de 7g. Prazo de validade mínimo de 08 meses a contar da data de entrega.</p>	UND	NESTLE	01 ANO	7892840815769	1.200	R\$ 5,28	R\$ 6.336,00
13	<p>AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, embalagem de 150g. Frutos em conserva. Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em sachê com identificação na embalagem (rótulo) valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de mofo ou material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	UND	VALE FERTIL	10 MESES	7898572491837	50	R\$ 8,61	R\$ 430,50
14	<p>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA, pacote de 350g – ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	PCT	MAIZENA	10 MESES	449870021	6.000	R\$ 7,50	R\$ 45.000,00



15	<p>BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, pacote de 350g (SABORES LEITE, CHOCOLATE OU COCO) - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, coco ralado ou cacau em pó ou corante caramelo, aromatizante, fermentos químicos: bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato ácido de sódio e emulsificante lecitina de soja*. *Espécies doadoras do gene da lecitina de soja: Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Agrobacterium sp e/ou Arabidopsis thaliana. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA E DE TRIGO. PODE CONTER AVEIA, CASTANHA-DE-CAJU, CASTANHADO-PARÁ, CENTEIO, CEVADA E LEITE. De sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	PCT	MABEL	10 MESES	449870021	6.000	R\$ 5,49	R\$ 32.940,00
16	<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAMCRACKER, pacote de 350g, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (VIT. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. De textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	PCT	FOTALEZA	10 MESES	449870021	9.000	R\$ 5,64	R\$ 50.760,00
17	<p>CACAU EM PÓ 100% - embalagens de 100g cada. Produto alcalino, sem adição de açúcar, com 100 % de cacau em sua composição, livre de glúten. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</p>	UND	GAROTO	02 ANOS	7898592250285	2.400	R\$ 23,13	R\$ 55.512,00
18	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem com 250g, a vácuo c/ selo de pureza identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 9 meses a partir da data de fabricação e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente</p>	UND	3CORACOES	01 ANO	535930001	9000	R\$ 14,40	R\$ 129.600,00



19	CALDO DE CARNE – caixa com 24 unidade de 19g. Preparado para caldo em tablete sabor carne. Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta doce, salsa, concentrado natural de cebola, carne bovina, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e natural urucum e aromatizantes.	UND	MAGGI	01 ANO	400270492	50	R\$ 64,62	R\$ 3.231,00
20	CALDO DE GALINHA- caixa com 24 unidade de 19g. Preparado para caldo em tablete sabor carne. Ingredientes: sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta doce, salsa, concentrado natural de cebola, carne de galinha, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e natural urucum e aromatizantes.	UND	MAGGI	1 ANO	400270579	50	R\$ 21,54	R\$ 1.077,00
21	CANELA EM PÓ - pacote de 35 g, sabor natural, em embalagem de polietileno atóxico transparente, devidamente lacrada ou hermeticamente fechada, isenta de sujidades. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	KITANO	1 ANO	426420004	500	R\$ 3,60	R\$ 1.800,00
22	CEREAL A BASE DE ARROZ/MILHO, embalagem 360g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	MUCILON/NESTLE	1 ANO	625510007	50	R\$ 11,70	R\$ 585,00
23	COCO RALADO - pacote de 100g cada. ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, pura, sem adição de açúcar. Conservador INS 223. Não contém Glúten. . O produto deverá ter cor branca, cheiro e sabor próprio, não rançoso (RDC nº 014/2014), contendo de 35 a 60 % de lipídios. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Nas embalagens deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Data de validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	UND	SOCOCO	1 ANO	610770001	1000	R\$ 9,12	R\$ 9.120,00
24	COLORAU EM PÓ - Pacotes de 180g- fubá enriquecido com ferro e ácido fólico* e corante natural urucum*. *Ingredientes contendo genes de Agrobacterium tumefaciens, Bacillus thuringiensis, Streptomyces viridochromogenes e Zea mays. Contém glúten*. Alérgicos: contém derivado de soja. Não contém glúten. Aspecto: pó fino; Cor: Alaranjada; Cheiro: próprio (RDC nº 014/2014) Sabor: próprio. Acidez máxima 5%; Cloreto de sódio máximo 10%; Amido máximo 78%. Nas embalagens do produto, deverão conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 24 meses, a partir da data de entrega.	PCT	SOCOCO	02 ANOS	7896597100079	2200	R\$ 2,52	R\$ 5.544,00





25	CONDIMENTO EM PÓ, pacote de 97g. ingredientes: Fubá de Milho (Bacillus thuringiensis e/ou Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Zea mays), Sal, Cominho, Pimenta do Reino e Corante Caramelo. não contém glúten. alérgicos: pode conter derivados de soja. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega e peso líquido. embalagem rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	MARATÁ	10 MESES	400310322	3600	R\$ 2,31	R\$ 8.316,00
26	CREME DE LEITE UHT - embalagem tetrapak de 200g. Ingredientes: creme de leite padronizado a 17% de gordura, leite em pó desnatado, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio e estabilizantes citrato de sódio e celulose microcristalina. alérgicos: contém leite. contém lactose. não contém glúten. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	ITALAC	01 ANO	7898929966490	1200	R\$ 3,69	R\$ 4.428,00
27	CREMOGEMA TRADICIONAL, CAIXA DE 180G. Ingredientes: mido; açúcar; vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico); minerais (ferro, zinco); antiemectante fosfato tricálcico; aromatizante. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	CREMOGEMA	01 ANO	7891150085879	50	R\$ 4,74	R\$ 237,00
28	ERVILHA, LATA 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	QUERO	1 ANO	7896102501018	50	R\$ 3,87	R\$ 193,50
29	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, EMBALAGEM DE VIDRO COM 190G, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	QUERO	1 ANO	493520031	1200	R\$ 4,26	R\$ 5.112,00
30	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	YOKI	1 ANO	538010005	4500	R\$ 10,77	R\$ 48.465,00
31	FARINHA DE TRIGO (COM FERMENTO). Pacotes de 1 kg - fardos de 10 kg cada. - enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas - rdc nº 263/2005. umidade máxima de 15%. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 03 (três) meses contando apartir da data de entrega e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	DONA BENTA	06 MESES	421940013	300	R\$ 5,82	R\$ 1.746,00
32	farinha de trigo (sem fermento). pacotes de 1 kg - fardos de 10 kg cada. - enriquecida com ferro e ácido fólico, livre de sujidades, parasitas e larvas - rdc nº 263/2005. umidade máxima de 15%. . com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade mínimo de 03 (três) meses contando apartir da data de entrega e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	DONA BENTA	06 MESES	409010138	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00
33	FARINHA LÁCTEA, EMBALAGEM LATA DE 360g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	NESTLE	01 ANO	401640046	300	R\$ 13,62	R\$ 4.086,00



34	FÉCULA DE MANDIOCA TIPO 1, PACOTE COM 01KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	AMAFIL	01 ANO	534020001	500	R\$ 6,48	R\$ 3.240,00
35	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1, Pacotes de 1 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. (RDC ANVISA n.º 014/2014). Na embalagem do produto, deverá conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.	KG	URABANO	1 ANO	675040009	2000	R\$ 7,11	R\$ 14.220,00
36	FEIJÃO PRETO, pacotes de 1 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. (RDC ANVISA n.º 014/2014). Na embalagem do produto, deverá conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.	KG	URABANO	1 ANO	675040009	2000	R\$ 8,88	R\$ 17.760,00
37	FEIJÃO SEMPRE VERDE, pacotes de 1 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. (RDC ANVISA n.º 014/2014). Na embalagem do produto, deverá conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.	KG	TERRA VITTA	1 ANO	675040009	2000	R\$ 21,57	R\$ 43.140,00
38	FERMENTO EM PÓ - Latas 100g - Aspecto, cor, odor e sabor característicos e livre de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade mínima de 12 meses na data de entrega. Na embalagem do produto, deverá conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos	UND	BONA BENTA	1 ANO	451260015	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
39	FLOCÃO DE ARROZ, embalagem com 500g, farinha de arroz flocada, sem sal, sem glúten, pré cozida, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 9 meses a partir da data de entrega, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	URABANO	1 ANO	403290030	7.000	R\$ 3,06	R\$ 21.420,00
40	FLOCÃO DE MILHO, embalagem com 500g, farinha de milho flocada, sem sal, sem glúten, pré cozida, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 9 meses a partir da data de entrega e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	URABANO	1 ANO	402900057	10.000	R\$ 2,34	R\$ 23.400,00
41	FLOCOS DE CEREAIS (TRIGO, CEVADA, AVEIA), lata 360g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	SIBER	1 ANO	400761336	50	R\$ 4,71	R\$ 235,50



42	GOMA DE CAROÇO, pacote com 01kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	YOKI	1 ANO	433180027	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
43	LEITE DE COCO, TRADICIONAL, VIDRO DE 200 ML, Leite de coco - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, sem grumos, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND	SOCOCO	1 ANO	429850077	400	R\$ 7,98	R\$ 3.192,00
44	LEITE DESNATADO EM PÓ - pacote de 200g em fardos com 10kg ingredientes: leite desnatado e emulsificante lecitina de soja. alérgicos: contém leite e derivados de soja. contém lactose. não contém glúten. , identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	ITALAC	1 ANO	400761948	300	R\$ 9,12	R\$ 2.736,00
45	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote de 200g em fardos com 10kg, ingrediente: LEITE INTEGRAL. Alérgicos: contém leite. contém lactose. Não contém glúten. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	ITALAC	1 ANO	659650046	14.000	R\$ 8,64	R\$ 120.960,00
46	LEITE SEM LACTOSE EM PÓ, lata de 380g. Ingredientes: leite integral e mix de minerais ferro, zinco e vitaminas A, C E D e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: contém leite e derivados de soja. contém lactose. não contém glúten.	LT	ITALAC	1 ANO	665770070	300	R\$ 22,08	R\$ 6.624,00
47	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, ESPAGUETE. Pacote com 400g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	FOTALEZA	1 ANO	403420008	12.000	R\$ 3,87	R\$ 46.440,00
48	MACARRÃO DE SÊMOLA /SEMOLINA TRICOLOR COM VEGETAIS, PARAFUSO, pacote de 500g. macarrão sêmola/semolina, parafuso. embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	FOTALEZA	1 ANO	403420008	7.100	R\$ 5,25	R\$ 37.275,00
49	MARGARINA VEGETAL, embalagem 250g. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados (contém óleo de soja*), água, sal, leite desnatado reconstituído, creme de leite em pó, emulsificantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina de soja*, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: BHT, EDTA cálcio dissódico e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. (*geneticamente modificado a partir de Streptomyces viridochromogenes e/ou Agrobacterium tumefaciens e/ou Bacillus thuringiensis). identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	DELICIA	1 ANO	400800799	100	R\$ 7,02	R\$ 702,00



50	MARGARINA VEGETAL, embalagem de 500g. Ingredientes (com sal): Óleos e gorduras vegetais totalmente hidrogenadas e interesterificadas**, água, sal, leite em pó desnatado, soro de leite em pó, maltodextrina, vitaminas B (B1, B6 e B12), vitamina a, selênio, emulsificantes: lecitina de soja** e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, conservador: sorbato de potássio, aromatizante: aroma idêntico ao natural, acidulante: ácido cítrico, antioxidantes: tbhq e edta cálcico dissódico, corante: beta caroteno. alérgicos: contém derivados de soja e derivados de leite. não contém glúten. contém lactose. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	DELICIA	1 ANO	400800799	1.900	R\$ 12,69	R\$ 24.111,00	
51	MILHO PARA CANJICA EMBALAGEM DE 500G.	UND	MARATÁ	1 ANO	534470001	1.800	R\$ 6,12	R\$ 11.016,00	
52	MILHO PARA PIPOCA, embalagem com 500g, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	YOKI	1 ANO	400910046	500	R\$ 5,64	R\$ 2.820,00	
53	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA 170g, ingredientes: milho verde, salsinha (água e sal). sem glúten. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	QUERO	1 ANO	539660002	200	R\$ 4,29	R\$ 858,00	
54	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, embalagem pet de 900ml. Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	SOYA	1 ANO	496440004	4.500	R\$ 8,88	R\$ 39.960,00	
55	OVO DE GALINHA, BRANCO, CLASSE A: O produto deverá estar de acordo com a RII/SP/MA, Resolução nº 5 de 05/07/91 CIPOA/MA, a qual estabelece: ser de galinha; branco; isento de sujidades, fungos, substâncias tóxicas, cor, odor e sabor anormais. Ser do tipo médio, pesando no mínimo 50 (cinquenta) gramas por unidade, proveniente de avicultor com inspeção oficial, não apresentar trincos e quebras na casca, estar acondicionado em embalagem primária de bandejas de papelão forte, com divisões celulares (cartela) para 30 unidades, protegidos por filme de PVC contendo data de embalagem e validade, carimbo do SIF e nome do produtor, podendo ser transportado em caixas de papelão reforçadas contendo no mínimo 10 bandejas. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, mantendo a temperatura entre 04 e 10°C, de acordo com a legislação vigente. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 02/01/01 da Anvisa, e Resolução RDC Nº35 de 17/06/09.	CART.	MOREIRA	1 ANO	539220001	3.500	R\$ 18,66	R\$ 65.310,00	
56	PIMENTA DO REINO MOIDA.	KG	KITANO	1 ANO	535900001	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00	
57	RAPADURA NATURAL em tabletes, embalagem com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade pertinente ao produto ofertado. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	OLIVEIRA	1 ANO	ISENTO	50	R\$ 14,70	R\$ 735,05	



58	REFRIGERANTE fardo com 6 unidades de 2 litros	FARD	IT	1 ANO	403900020	100	R\$ 51,39	R\$ 5.139,25
59	SAL REFINADO IODADO, embalagem com 1kg para consumo doméstico. Identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	SAL LEBRE	1 ANO	548100001	1.600	R\$ 1,68	R\$ 2.684,00
60	SARDINHA EM MOLHO DE TOMATE, lata de 125g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	GOMES	1 ANO	80345000217	15.000	R\$ 4,94	R\$ 74.115,00
61	SELETA DE LEGUMES	CX	SEARA	1 ANO	400761882	200	R\$ 6,04	R\$ 1.207,80
62	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR ACEROLA. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,15
63	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR CAJU. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 4,73	R\$ 1.418,25
64	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR GOIABA. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,15
65	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR MANGA. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,15
66	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 13,42	R\$ 4.026,00
67	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS SABOR UVA. Garrafa de 500ml	GF	MIRADOR	1 ANO	ISENTO	300	R\$ 12,90	R\$ 3.870,45
68	TAPIOCA, MASSA FRESCA HIDRATADA. Pacote de 500g	PCT	YOKI	1 ANO	ISENTO	700	R\$ 8,66	R\$ 6.063,40
69	TEMPERO LÍQUIDO, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	SADIO	1 ANO	406680068	200	R\$ 6,19	R\$ 1.238,30
70	TEMPERO TIPO SAZON contendo 60g.	UND	AJINOMO	1 ANO	400310322	50	R\$ 6,31	R\$ 315,68
71	VINAGRE DE ALCOOL, embalagem com 500ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UND	SADIO	1 ANO	540570001	1.900	R\$ 2,22	R\$ 4.218,00
VALOR TOTAL DO LOTE I								R\$ 1.622.837,83
LOTE II - CESTAS BÁSICAS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA / MODELO	PRAZO DE VALIDADE	Nº DE REGISTRO	QUANT.	VALOR UNTÁRIO	VALOR TOTAL
1	CESTA BASICA MONTADA E EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E RESISTENTES COM CAPACIDADE PARA 10kg					5.000	R\$ 51,51	R\$ 257.550,00

ALGODÃO DOCE: PACOTES DE 1 Kg - Fardos de 30kg - Livre de sujidades, parasitas e larvas - Sabor doce. Aspecto e cor próprios, conforme determina RDC

n.º 271/2005 da ANVISA. Nas embalagens deverão conter informações do

fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, lista de ingredientes, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 18 meses a contar da data de entrega.

1 KG UNIAO 02 ANO 7891959014612



<p>ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - Pacotes de 5 kg - Fardos de 30 kg. Longo fino polido, sem glúten, contendo no mínimo 90% de grãos inteiros com no máximo 14% de umidade e com valor nutricional na porção de 50g contendo no mínimo: de 37 gramas de carboidratos, 4g de proteínas e 0 de gorduras totais. com rendimento após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após cozimento. Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Com data de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega e demais determinações da lei de rotulagem vigente.</p>	5 KG	URABANO	02 ANOS	7896584300215			
<p>BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM-CRACKER, pacote de 350g, ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (VIT. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, bicarbonato de sódio, amido de milho. De textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.</p>	1 PCT	FOTALEZA	10 MESES	449870021			
<p>CAFÉ TORRADO E MOIDO, embalagem com 250g, a vácuo c/ selo de pureza identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 9 meses a partir da data de fabricação e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente</p>	1 UNID	3CORACOES	01 ANO	535930001			



	FEIJÃO SEMPRE VERDE, pacotes de 1 kg - Fardos de 30 kg - Umidade máxima de 15%. Livre de sujidades, parasitas e larvas. (RDC ANVISA n.º 014/2014). Na embalagem do produto, deverá conter informações do fabricante: razão social/CNPJ; indicação de origem, peso, lote e prazo de validade, conforme determina a legislação vigente para rotulagem de alimentos RDC nº 259/2002. Validade mínima de 8 meses, a partir da data de entrega.	1 KG	TERRA VITTA	1 ANO	675040009			
	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM COM 500g. Farinha de milho flocada, sem sal, sem glúten, pré cozida, de 1ª qualidade, embalada em saco plástico resistente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de 9 meses a partir da data de entrega e peso líquido. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	2 UNID	URABANO	1 ANO	402900057			
	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pacote de 200g em fardos com 10kg, ingrediente: LEITE INTEGRAL. Alérgicos: contém leite. contém lactose. Não contém glúten. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1 PCT	ITALAC	1 ANO	659650046			
	MACARRÃO SÊMOLA/SEMOLINA, ESPAGUETE. Pacote com 400g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1 PCT	FOTALEZA	1 ANO	403420008			
	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM PET DE 900ML. Óleo de soja vegetal, envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1 LATA	SOYA	1 ANO	496440004			
	SARDINHA EM OLEO, LATA DE 125G, Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto. rotulagem de acordo com a legislação vigente.	1 UNID	GOMES	1 ANO	80345000217			
VALOR TOTAL DO LOTE II								R\$ 257.550,00

LOTE III - ALIMENTOS PERECÍVEIS								
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA / MODELO	PRAZO DE VALIDADE	Nº DE REGISTRO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA DE 1ª, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	FRIGOTIL	03 MESES	400540228	7.000	R\$ 29,85	R\$ 208.950,00
2	CARNE BOVINA, MOÍDA, de segunda, sem gordura, fresca, sem osso. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	FRIGOTIL	03 MESES	400540228	7.000	R\$ 23,58	R\$ 165.060,00
3	CARNE SUINA, TIPO LOMBO embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	FRIGOTIL	3 MESES	400540228	3.000	R\$ 22,26	R\$ 66.780,00



4	CORAÇÃO BOVINO CONGELADO embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.	KG	FRIGOTIL	3 MESES	400540228	2.500	R\$ 14,16	R\$ 35.400,00
5	COSTELA BOVINA. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	FRIGOTIL	3 MESES	400540228	1.800	R\$ 16,32	R\$ 29.376,00
6	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO resfriado com osso, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.	KG	SEARA	3 MESES	ISENTO	2.800	R\$ 12,36	R\$ 34.608,00
7	FRANGO CONGELADO, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.	KG	SEARA	3 MESES	ISENTO	12.000	R\$ 12,72	R\$ 152.640,00
8	PEITO DE FRANGO RESFRIADO, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas características organolépticas.	KG	SEARA	3 MESES	ISENTO	2.500	R\$ 15,54	R\$ 38.850,00
9	LINGÜIÇA TIPO CALABRESA. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	SEARA	3 MESES	400540314	3.000	R\$ 17,22	R\$ 51.660,00
10	SALSICHA BOVINA, resfriada, boa qualidade, a granel. embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do ministério da agricultura e vigilância sanitária.	KG	SEARA	3 MESES	ISENTO	2.300	R\$ 8,34	R\$ 19.182,00
11	PEIXE CONGELADO em posta sem cabeça tipo Piratinga.	KG	AURORA	3 MESES	80345000217	2.300	R\$ 19,74	R\$ 45.402,00
		VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 847.908,00
		LOTE IV - FRUTAS E VERDURAS						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	MARCA / MODELO	PRAZO DE VALIDADE	Nº DE REGISTRO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 14,40	R\$ 4.320,00
2	ALFACE	UND	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 4,41	R\$ 1.323,00
3	ABACAXI	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
4	ABÓBORA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
5	BANANA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
6	BATATA DOCE	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	1800	R\$ 3,60	R\$ 6.480,00
7	BATATA INGLESA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.200	R\$ 3,60	R\$ 11.520,00
8	BETERRABA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	1.600	R\$ 6,93	R\$ 11.088,00
9	CEBOLA BRANCA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.200	R\$ 5,55	R\$ 17.760,00

10	CENOURA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.300	R\$ 5,04	R\$ 16.632,00
11	CHEIRO VERDE	MOLHO	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00
12	LARANJA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	4.100	R\$ 6,48	R\$ 26.568,00
13	MAÇÃ	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	1.300	R\$ 9,39	R\$ 12.207,00
14	MAMÃO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	500	R\$ 5,19	R\$ 2.595,00
15	MANGA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	500	R\$ 11,31	R\$ 5.655,00
16	MACAXEIRA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00
17	MAXIXE	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	100	R\$ 16,74	R\$ 1.674,00
18	MELANCIA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	600	R\$ 3,39	R\$ 2.034,00
19	MELÃO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	2.000	R\$ 10,86	R\$ 21.720,00
20	PEPINO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.000	R\$ 4,65	R\$ 13.950,00
21	PIMENTA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	450	R\$ 21,18	R\$ 9.531,00
22	PIMENTÃO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	850	R\$ 11,31	R\$ 9.613,50
23	QUIABO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	300	R\$ 23,34	R\$ 7.002,00
24	REPOLHO	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.600	R\$ 7,14	R\$ 25.704,00
25	TOMATE	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	3.100	R\$ 5,91	R\$ 18.321,00
26	UVA	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	650	R\$ 16,14	R\$ 10.491,00
27	VAGEM	KG	PRÓPRIA	30 DIAS	ISENTO	1020	R\$ 8,94	R\$ 9.118,80
		VALOR TOTAL DO LOTE IV						R\$ 257.835,30

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênera, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 30 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

CNPJ nº 06.089.163/0001-79
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 168a0ef1b2a55891299e71f4c76a8371

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024
PROC. ADM. Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.628/0001-00, com sede à Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. **Maria Lúcia Aguiar Teixeira**, doravante, neste ato denominada CONTRATANTE, resolve APOSTILAR o

Contrato nº 001/2024, celebrado com a empresa: MULTIDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.389.647/0001-57, aplicando-se subsidiariamente o disposto no art. 136, inciso IV, Lei Federal nº 14.133/21. DO OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a inclusão de fontes de recursos passando a constar também as seguintes Fontes de Recursos: 0901 Secretaria Municipal de Educação / 12 361 0018 2.057 Manutenção e Coordenação da Rede Munic do Ensino Fundamental / 3.3.90.30.00 | Material de consumo; 0901 Secretaria Municipal de Educação / 12 365 0020 2.063 Manutenção e Coordenação da Rede Munic de Educação Infantil / 3.3.90.30.00 | Material de consumo. DA PUBLICAÇÃO: DA VINCULAÇÃO: vinculam-se ao presente apostilamento, independentemente de transcrição, a justificativa elaborada pela Secretaria Municipal e o Parecer Jurídico, DA RATIFICAÇÃO: Em tudo mais ficam ratificadas as cláusulas e condições

previstas no Contrato, vez que não modificadas pelo presente Apostilamento. DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 08/04/2025. Secretária Municipal de Educação, a Sra. Maria Lúcia Aguiar Teixeira.

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: cd11faaf68f6ec50bdeae47c98f72df5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

REUNIÃO DA SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA

REUNIÃO DA SEGUNDA ESCUTA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL DURANTE AOS ANOS QUE VIRÃO ALDIR BLANC NA DATA DE 24/04/2025.

Aos vinte e quatro de abril de dois mil e vinte cinco, realizou - se no Auditório da Escola Municipal Aníbal Mascarenhas, situado na Avenida Piauí s/nº, centro, no município de São Pedro dos Crentes, a segunda escuta sobre a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB de fomento à Cultura aonde esteve presente diversos artistas de segmentos culturais do município. Assembleia Geral, gestores de cultura, pessoas físicas, trabalhadores da cultura coletivos e coletivos culturais não formalizados, convocado por Edital, para deliberarem sobre a elaboração do Plano de Aplicação dos Recursos da Lei Aldir Blanc, está instituído pela Portaria nº 200, de 11 de abril de 2025, estabelece a Política Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura, a popular PNAB. O Secretário de Cultura e Turismo informou que essa consulta deve ser realizada por meio de diversos mecanismos, como audiências públicas, consultas públicas, entre outros, visando à transparência e à imparcialidade na elaboração do Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAR). O evento iniciou - se às 19:30min com a seguinte pauta: Foi feito a abertura com uma oração pelo Pastor **Glédson da Silva Souza**, logo em seguida o Secretário **Oziel Coelho da Silva** retomou os trabalhos que expôs o projeto do 1º SHOW DE CALOUROS do município de São Pedro dos Crentes de Incentivo aos nosso Artistas nos seguimentos de: Canto Profissional e Amador, Gestos e Instrumentos Musicais valorizando os fazedores de cultura de nossa terra. Onde o Secretário no uso de sua fala expôs também que é de suma importância o preparo de nossos artistas no seguimento cultural para estarem participando do incentivo ao fomento cultural, visto que o Governo Federal tem dado grande importância a cultura e seus agentes culturais. Logo depois, foi aberto espaço para que a plenária fizesse suas devidas perguntas e tirassem suas dúvidas. Logo depois o Senhor Oziel Coelho da Silva discorreu sobre os questionamentos feitos em respostas convincentes e convocou aos Artista presentes para os recadastramentos dos mesmos na Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Nada mais havendo a tratar, deu - se por encerrada a reunião. Eu, **Antonio Luis Arruda Furtado**, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será por mim assinada e pelos presentes conforme a lista de frequência.
São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2025.

Assinado:

Oziel Coelho da Silva
Antônio de Arruda Furtado
Edileuza Bezerra do Carmo
Lara Barros dos Santos
Enezilio da Silva Neres
Lunna Maria Silva Sousa
Glédson da Silva Sousa
Lilian Pinheiro Machado de Castro
Edileia Campelo da Silva Arruda
Lívia César Moraes
Neuzileide da Silva Soares
João Pedro Silva Santos
Saymon Nascimento da Silva

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 5f6b46a7691fba37f26e6364364cac9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do(a) MUNICÍPIO DE SENADOR ALEXANDRE COSTA/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 08/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - 35.446.472/0001-57
Valor Adjudicado: R\$ 481.535,88 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Fornecedor : L B MORAIS LTDA - 19.835.880/0001-44
Valor Adjudicado: R\$ 480.396,49 (quatrocentos e oitena mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)
Fornecedor : J. HORLANDO D. DA SILVA - 08.919.356/0001-35
Valor Adjudicado: R\$ 818.180,60 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos)
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 02 de Maio de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e correlatos, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA
Fornecedor : FRANCISCA M. B. DOS SANTOS - 35.446.472/0001-57
Valor Homologado: R\$ 481.535,88 (quatrocentos e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos)
Fornecedor : L B MORAIS LTDA - 19.835.880/0001-44
Valor Homologado: R\$ 480.396,49 (quatrocentos e oitena mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)
Fornecedor : J. HORLANDO D. DA SILVA - 08.919.356/0001-35
Valor Homologado: R\$ 818.180,60 (oitocentos e dezoito mil, cento e oitenta reais e sessenta centavos)
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.
Senador Alexandre Costa - Maranhão, 02 de Maio de 2025
ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA
Código identificador: 81dedb1f03e458f9d4e2c8480bdb9b3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

PORTARIA DO GABINETE N.º 207 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 76, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor **VIDAL LUIZ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado à Rodovia MA-006, Bairro Floriano, nesta cidade de Tasso Fragoso/MA, portador da carteira de identidade n.º 48510395-8 SESP/MA e CPF sob n.º 631.934.693-00, **CHEFE DE GABINETE**, para assinar requerimentos de regularização e abertura de matrícula para imóvel individualizado, bem como concessões de domínio público municipal junto à Serventia Notarial e Registral de Tasso Fragoso/MA.

Artigo 2º - Revoga-se a portaria 052 de 15 de janeiro de 2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5e3df75702735df83891ce51af8bd2d0*

PORTARIA DO GABINETE N.º 208 DE 02 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA-CFT”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO-MA, Estado da Maranhão, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal de Tasso Fragoso-MA;

CONSIDERANDO que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Portaria 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Tasso Fragoso-MA.

Art. 2º - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo:

- I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- IV. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- V. Revisar periodicamente as normas de prescrição;

- I. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- II. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;

- III. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- IV. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- V. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- VI. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- VII. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

Art.3º- A REMUME seguirá os parâmetros definidos no regimento interno da Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia Terapêutica Municipal será composta por 06 membros, de forma multidisciplinar, com a seguinte distribuição:

- I. Médico: Dra Caroline de Moraes Yamanaka
- II. Coordenação de Saúde Bucal: Dr Alfredo Dias de Macedo Neto
- III. Coordenação de Atenção Básica: Dra Katherine Tavares da Silva de Miranda
- IV. Assistência Farmacêutica: Dr Alessandro Abreu Soares
- V. Nutricionista: Dr Hugo Paulo de Abreu
- VI. Conselho Municipal de Saúde: Sra. Neide Cristina Alves Guimarães Fialho

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

KELSON RICHARD CARVALHO HOLANDA VIEIRA

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

*Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 248c97cf65812960b52ff44616398212*

REGIMENTO INTERNO COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT)

I. FINALIDADE:

Art. 1 - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) visando promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.

I. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS

Art. 2 - Para seleção da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) a CFT observará os seguintes critérios de inclusão:

- a. Eficácia
- b. Segurança
- c. Conveniência ao paciente
- d. Qualidade assegurada
- e. Custo comparativamente favorável
- f. Ser utilizado preferencialmente em mais de uma patologia

- g. Suficiente experiência de uso no mercado
- h. Medicamentos produzidos por múltiplos fabricantes
- i. Preferência por monofármacos, aceitando as associações em doses fixas somente quando aumentam a eficácia, retardam a resistência microbiana ou melhoram a adesão dos pacientes ao tratamento
- j. Formas farmacêuticas cabíveis para adultos e crianças, com as respectivas concentrações

K. Em princípio, escolhem-se as menores concentrações, pois é mais fácil administrar múltiplos de uma forma farmacêutica sólida do que fracioná-la.

Art. 3º - Compete à Comissão de Farmácia e Terapêutica:

a. Revisar permanentemente a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME - com publicação anual, sendo que, quanto à incorporação ou exclusão de medicamentos, essas ocorrerão conforme a necessidade, a partir dos preceitos da Medicina Baseada em Evidências e deverá demonstrar a eficácia e segurança do medicamento, além de vantagem com relação à opção terapêutica já disponibilizada (eficácia, segurança e custo/efetividade).

b. Divulgar informações e justificativas relativas a novos medicamentos incluídos, excluídos ou alterados da relação de medicamentos padronizados;

I. COMPOSIÇÃO:

Art. 4 - A composição mínima da comissão deverá ser de 6 membros, distribuídos idealmente de forma multi e interdisciplinar, abrangendo farmacêuticos, médicos e enfermeiros.

Art. 5 - Quando julgar necessário, a CFT pode solicitar um parecer externo de um consultor especialista no tema em análise.

Art. 6 - Para realização dos trabalhos da comissão, os membros deverão ser dispensados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela coordenação da CFT juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Havendo necessidade, deverão ser consultadas as chefias imediatas dos integrantes da CFT de forma a garantir seus trabalhos, mas sem prejuízo para as atividades assistenciais.

Art. 7 - Além dos profissionais acima, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde disponibilize pelo menos um auxiliar administrativo para a CFT.

I. MANDATO:

Art. 8 - O mandato poderá ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 9 - A relação dos membros de cada mandato deverá ser publicada através de portaria do Secretário em Diário Oficial e, na ocorrência de substituição de qualquer membro, a qualquer momento.

§ 1 - Os membros da comissão deverão preencher um Termo de Isenção de Conflito de Interesses (anexo 1), que deverá ser avaliado pela CFT para aprovar sua participação, antes que haja a publicação em portaria.

§ 2 No caso de substituição de algum de seus membros, o novo integrante também deverá preencher o Termo de Isenção de Conflito de Interesses para ser apreciado pela CFT.

Art. 10 - O coordenador da comissão será designado pelo Secretário Municipal de Saúde.

§ 1 - Os demais membros podem ser indicados por suas respectivas categorias profissionais, devendo ser aprovados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 11 - A ausência de um membro em duas reuniões consecutivas sem justificativa ou, ainda, em tres reuniões não consecutivas sem justificativa durante 12 meses gera sua exclusão automática.

I. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 12 - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, sendo no mínimo uma reunião bimestral.

Art. 13 - As reuniões deverão ter início no máximo 30 minutos depois do horário estipulado com pelo menos metade dos membros presentes.

Art. 14 - As decisões da comissão serão tomadas após aprovação por meio de votação aberta e justificada por maioria simples dos membros presentes.

§ 1 - Havendo empate na votação, caberá ao coordenador a decisão final.

Art. 15 - Os pareceres técnicos e demais atividades da CFT serão distribuídos para execução entre seus membros, de forma paritária, seguindo um calendário previamente definido.

§1 - O membro responsável por emitir um parecer deverá apresentá-lo à comissão dentro do prazo preestabelecido.

Art. 16 - Poderão ser convidados outros profissionais especialistas para participar das reuniões, desde que autorizados em plenária prévia.

Art. 17 - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo:

- data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.

§ 1 - Deverá ser encaminhada cópia da ata para o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 18 - A comissão poderá receber solicitações de revisão da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais através de um formulário próprio (anexo 2), que deve estar com todos os campos preenchidos e ter anexado pelo menos três estudos que embasem o pedido realizado.

Art. 19 - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

Art. 20 - Além das reuniões ordinárias poderão ser realizadas reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que exijam discussões emergentes ou urgentes, podendo ser convocadas pelo Secretário Municipal, pelo coordenador ou por pelo menos dois terços dos membros da comissão.

I. ATRIBUIÇÕES:

Art. 21 - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:

- a. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais;
- b. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos;
- c. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico;
- d. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela denominação Comum Brasileira (DCB);
- e. Revisar periodicamente as normas de prescrição;

- a. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços;
- b. Organizar a comunicação interna de divulgações da ANVISA, exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros;
- c. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos e atividades de farmacovigilância;
- d. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico;
- e. Assessorar o Secretário Municipal de Saúde em assuntos de sua competência;
- f. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todos os serviços da Secretaria Municipal de Saúde, com atualizações periódicas, sempre que necessário, contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos;
- g. Definir anualmente metas de melhoria de suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação em Educação Permanente;

Art. 22 - São atribuições do coordenador da CFT, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de

Saúde, ou indicar seu representante;
d. Fazer cumprir o regimento.

Art. 23 - São atribuições e competências da secretária da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação de alteração da REMUME recebidos;
- d. Subscrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Lavrar a ata das reuniões;
- f. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- g. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta Secretaria.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 24 - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da CFT, em conjunto com seu coordenador e, se necessário, com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 25 - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 26 - Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f87b4b39a1fa7f047c5b33a1a671229d

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O município de Tasso Fragoso e Secretaria Municipal de Cultura, torna público o resultado de julgamento final do Chamamento Público nº 02/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022), que tenha prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Tasso Fragoso/MA. Proponentes Classificados/Habilitados:

NOME	CNPJ/CPF
59.041.656. Gilvaleson Correia da Silva	59.041.656/0001-03

Tasso Fragoso - MA, 30 de abril de 2025.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: bd2627e71cc7634e5f2b06c2ff37336d



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br